



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 69/2005 (2.ª série):

Exonera, por motivo justificado e por conveniência de serviço, os membros do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., e nomeia os membros do novo conselho de administração 16 425

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros	16 425
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local	16 427
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	16 427
Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa	16 428
Conselho Superior de Estatística	16 428
Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas	16 428

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho conjunto	16 429
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho conjunto	16 429
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	16 430
Direcção-Geral de Viação	16 431
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	16 431

Ministérios da Administração Interna e da Justiça

Despachos conjuntos	16 431
---------------------------	--------

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	16 431
Direcção-Geral dos Impostos	16 431
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	16 433

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar	16 434
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	16 434
Marinha	16 434
Exército	16 438
Força Aérea	16 438

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça	16 440
Instituto Nacional de Medicina Legal	16 440

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro	16 448
Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território	16 449
Instituto da Água	16 449

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação	16 449
Direcção Regional da Economia do Alentejo	16 450

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas	16 451
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	16 452

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações	16 452
Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.	16 456

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.	16 456
--------------------------------------	--------

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral	16 456
Administração Regional de Saúde do Algarve	16 457
Administração Regional de Saúde do Centro	16 457
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde	16 458
Hospitais da Universidade de Coimbra	16 458
Hospital Distrital de Faro	16 460
Hospital Doutor José Maria Grande	16 461
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia	16 461
Hospital de Reynaldo dos Santos	16 461
Hospital de Santa Maria	16 461

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	16 462
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação	16 462
Secretaria-Geral	16 462
Conselho Nacional de Educação	16 462
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação	16 472
Direcção Regional de Educação do Alentejo	16 472
Direcção Regional de Educação do Algarve	16 472
Direcção Regional de Educação do Centro	16 472
Direcção Regional de Educação de Lisboa	16 473
Direcção Regional de Educação do Norte	16 475

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	16 476
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	16 476
Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	16 476
Instituto de Meteorologia, I. P.	16 477

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra	16 477
Conselho Superior da Magistratura	16 477
Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada	16 478
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	16 478
Ministério Público	16 478
Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos	16 478
Provedoria de Justiça	16 478
Universidade dos Açores	16 479
Universidade do Algarve	16 480
Universidade da Beira Interior	16 480
Universidade de Coimbra	16 482
Universidade de Évora	16 485
Universidade de Lisboa	16 485
Universidade do Minho	16 487
Universidade Nova de Lisboa	16 495
Universidade do Porto	16 499
Universidade Técnica de Lisboa	16 503
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	16 505
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	16 505
Instituto Politécnico de Beja	16 506
Instituto Politécnico de Bragança	16 506
Instituto Politécnico de Coimbra	16 506
Instituto Politécnico de Leiria	16 507
Instituto Politécnico de Lisboa	16 507
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	16 508
Instituto Politécnico de Portalegre	16 509
Instituto Politécnico do Porto	16 509
Instituto Politécnico de Setúbal	16 511
Instituto Politécnico de Tomar	16 513
Instituto Politécnico de Viseu	16 513
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.	16 513
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	16 513
C. E. S. P. U. — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.	16 514
Hospital Garcia de Orta, S. A.	16 514
Hospital Santa Maria Maior, S. A.	16 514
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	16 514

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 153/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Arraiolos.
Câmara Municipal de Aveiro.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.
Câmara Municipal do Entroncamento.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Guimarães.

Câmara Municipal da Horta.
 Câmara Municipal de Ílhavo.
 Câmara Municipal de Loulé.
 Câmara Municipal de Lousada.
 Câmara Municipal da Marinha Grande.
 Câmara Municipal de Óbidos.
 Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
 Câmara Municipal de Palmela.
 Câmara Municipal de Paredes.
 Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
 Câmara Municipal de Portimão.
 Câmara Municipal de Proença-a-Nova.
 Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
 Câmara Municipal da Ribeira Grande.
 Câmara Municipal de Sabrosa.
 Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
 Câmara Municipal de Serpa.
 Câmara Municipal da Sertã.
 Câmara Municipal de Setúbal.
 Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
 Câmara Municipal de Tabuaço.
 Câmara Municipal de Torres Novas.
 Câmara Municipal de Vagos.
 Câmara Municipal de Vale de Cambra.
 Câmara Municipal de Valpaços.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
 Câmara Municipal de Vila de Rei.
 Junta de Freguesia de Beja (Salvador).
 Junta de Freguesia de Ervidel.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada.
 Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 154/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, inserindo o seguinte:

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira.
 Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal.
 Tribunal da Comarca de Alcanena.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
 Tribunal da Comarca de Almeida.
 Tribunal da Comarca de Almeirim.
 Tribunal da Comarca de Almodôvar.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo.
 Tribunal da Comarca de Ansião.
 Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
 Tribunal da Comarca de Arouca.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.
 Tribunal da Comarca de Caminha.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 Tribunal da Comarca de Castro Daire.
 Tribunal da Comarca de Celorico de Basto.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas.
 Tribunal da Comarca do Entroncamento.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja.
 Tribunal da Comarca de Estremoz.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 Tribunal da Comarca da Ferreira do Alentejo.
 Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
 Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar.
 Tribunal da Comarca de Grândola.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca da Lourinhã.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada.
 Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos.
 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos.
 Tribunal da Comarca de Melgaço.
 Tribunal da Comarca de Mira.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela.
 Tribunal da Comarca de Mogadouro.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita.
 Tribunal da Comarca de Mondim de Basto.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo.
 Tribunal da Comarca de Moura.
 Tribunal da Comarca de Odemira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão.
 Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades.
 Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém.
 Tribunal da Comarca de Ourique.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
 Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel.
 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
 5.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
 Tribunal da Comarca de Porto Santo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
 Tribunal da Comarca da Praia da Vitória.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior.
 Tribunal da Comarca do Sabugal.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.
 Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
 Tribunal da Comarca de Sátão.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 Tribunal da Comarca de Soure.
 Tribunal da Comarca de Tábua.
 Tribunal da Comarca de Tavira.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
 Tribunal da Comarca de Valença.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
 Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.
 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução n.º 69/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, os membros do conselho de administração daquela empresa são nomeados e exonerados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Os actuais membros do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., foram nomeados nos termos da resolução n.º 120/2004 (2.ª série), de 27 de Outubro.

De acordo com o disposto nos artigos 15.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, os administradores das empresas públicas encontram-se sujeitos ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro.

Considerando que a tutela sectorial da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, no âmbito de um procedimento de exoneração de gestores públicos com motivo justificado, baseado, entre outros, em situações de contratação de gestores públicos daquela empresa para os quadros da mesma, apurou e fez constar de relatórios finais que foram violados, por parte de alguns dos seus administradores (José de Sá Braancamp Sobral, José Osório da Gama e Castro, José Roque de Pinho Marques Guedes e Luís Miguel dos Reis Silva), os deveres de conduta a que estão adstritos enquanto gestores públicos, relatórios esses de que foi dado conhecimento aos interessados;

Considerando que a violação desses deveres de conduta é grave, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, e, nalguns casos, se verificou também a falta de observância de preceitos legais injuntivos, nos termos da alínea a) da mesma disposição normativa, conforme descrito e fundamentado nos relatórios finais do procedimento administrativo acima referido;

Considerando que tais circunstâncias abalam, irremediavelmente, a relação de confiança que necessariamente deverá estar subjacente ao mandato que foi conferido pelo Estado aos referidos gestores;

Considerando que se procedeu à audiência prévia dos gestores públicos visados, nos termos legalmente prescritos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, bem como no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que para além das situações que justificam a exoneração por motivo justificado, se afigura igualmente oportuno, por razões que se prendem com a estratégia que se pretende imprimir na Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., exonerar por conveniência de serviço o membro do conselho de administração que não foi objecto do procedimento acima mencionado;

Assim:

Com fundamento nos relatórios finais de 25 de Outubro de 2005, para os quais aqui se remete expressamente, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, e nos termos das alíneas d) e g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, por motivo justificado, os licenciados José de Sá Braancamp Sobral, José Osório da Gama e Castro, José Roque de Pinho Marques Guedes e Luís Miguel dos Reis Silva, respectivamente dos cargos de presidente, vice-presidente e vogais do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.

2 — Exonerar, por conveniência de serviço, o licenciado Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho do cargo de vogal do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.

3 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, os licenciados Luís Filipe Melo e Sousa Pardal, Alfredo Vicente Pereira, Romeu Costa Reis, Alberto José Engenheiro Castanho Ribeiro e Carlos Alberto João Fernandes, respectivamente para os cargos de presidente, vice-presidente e vogais do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.

4 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

26 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 24 054/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, nomeio a licenciada em Direito Dinamene Geraldes Botelho Faria de Freitas Antunes consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em regime de comissão de serviço.

2 — Está assegurado o correspondente cabimento orçamental.

3 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, por dois anos, e produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

19 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 055/2005 (2.ª série). — O coro de música medieval Mediaevus Chorus do Coral Polifónico da Cruz, deslocou-se a Opava, na República Checa, entre os dias 15 e 20 de Setembro de 2005, a fim de participar no 45.º Festival de Música Coral daquela cidade, tendo vindo posteriormente solicitar que os funcionários públicos que o integram possam ser considerados em efectividade de serviço durante o período da deslocação.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir que os elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado beneficiem de regime idêntico ao já concedido aos membros de outros grupos culturais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série) do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o coro de música medieval do Coral Polifónico da Cruz considerem os mesmos em exercício efectivo de funções entre os dias 15 e 20 de Setembro de 2005.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 056/2005 (2.ª série). — A Banda da Sociedade Filarmónica Galveense deslocou-se a Toronto, no Canadá, entre os dias 14 e 23 de Outubro de 2005, a fim de participar na XXI Semana Cultural do Centro Comunitário da Casa do Alentejo daquela cidade.

Atendendo ao inegável interesse de intercâmbio e promoção cultural proporcionados pela referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir que os elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado beneficiem de regime idêntico ao já concedido aos membros de outros grupos culturais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram a Banda da Sociedade Filarmónica Galveense considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 057/2005 (2.ª série). — O Coro de Câmara de São João da Madeira deslocou-se a Faro entre os dias 26 e 30 de Outubro de 2005 para participar no Festival Internacional de Coros do Algarve, no âmbito da programação do evento «Faro, Capital Nacional da Cultura», e veio solicitar que os funcionários públicos que o integram possam ser considerados em efectividade de serviço durante o período de deslocação. Encontra-se nestas condições Cátia Viviana Martins da Silva, professora do Agrupamento Vertical de Escolas de São João da Madeira colocada na EB 2/3 de São João da Madeira.

Atendendo ao inegável interesse cultural associado a este evento, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir que o referido elemento do grupo beneficie de regime idêntico ao concedido aos membros de outros grupos culturais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-

-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série) do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis do serviço público de que depende o referido membro do Coro da Câmara de São João da Madeira considerem o mesmo em exercício efectivo de funções durante o período de deslocação.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 058/2005 (2.ª série). — A Dr.ª Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício pretende deslocar-se a Riga, Letónia, de 10 a 11 de Novembro de 2005, para participar na reunião do Comité Executivo da EBLIDA (European Bureau of Library, Information and Documentation Associations), para que foi eleita em representação do Conselho Directivo Nacional da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD).

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação da referida funcionária naquela reunião.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série) do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis do serviço público de que depende a Dr.ª Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício considerem a mesma em exercício efectivo de funções durante o período de deslocação.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 059/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando a significativa experiência profissional e formação académica da licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, atentos os diversos cargos que desempenhou e as suas qualidades pessoais e profissionais.

2 — Considerando que a licenciada Ana Palmira Antunes Almeida exerceu até ao presente o cargo de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, o qual é equiparado para todos os efeitos legais a subdirector-geral, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio.

3 — Considerando que a licenciada Ana Palmira Antunes Almeida é pós-graduada em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, pelo que cumpre os requisitos de formação específica, para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º, em conjugação com os n.ºs 1 a 4 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Nos termos das disposições conjugadas constantes dos n.ºs 3 dos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, e do despacho, de subdelegação de competências, n.º 14 405/2005, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 2005, é nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária-geral-adjunta da Presidência do Conselho de Ministros a licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das referidas funções, cujo currículo faz parte integrante do presente despacho e é publicado em anexo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Novembro de 2005.

11 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Nota curricular

Ana Palmira Antunes de Almeida, natural de Lisboa, freguesia de Campolide, nascida em 6 de Abril de 1964, residente em Lisboa. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em Julho de 1988; Certificate of Proficiency in English; Diplôme de Langue Française; pós-graduação em Administração Hospitalar (XX C.A.H.) pela Escola Nacional da Saúde Pública, no período lectivo de 1989-1991.

Desde 1 de Fevereiro de 2003 exerce funções como vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, nomeada pelo despacho n.º 3267/2003 (2.ª série), de 31 de Janeiro. Em 2002 inicia funções como assessora do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para a área hospitalar. Em 2000 é nomeada para o cargo de administradora-delegada do Hospital Dr. José Maria Antunes

Júnior. Em 2000 é nomeada para o lugar de administradora de 3.ª classe do Hospital Distrital de Torres Novas. Em 1997 inicia funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, assessorando o conselho de administração na área hospitalar. Em 1994 é nomeada administradora-delegada do Hospital de São Francisco Xavier. Em 1994, no âmbito de uma reestruturação ministerial, é nomeada para integrar a nova Comissão Nacional de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde. Em 1992 é nomeada para integrar a Comissão Nacional de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde. Em Maio de 1991 inicia funções como administradora hospitalar no Hospital Garcia de Orta, em Almada.

Em 2003 é designada como perita junto da Comissão Europeia para assegurar a representação de Portugal junto do Comité Consultivo e do V Programa Quadro para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens. Em Junho de 2002 é nomeada coordenadora da equipa de implementação e acompanhamento do Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas (PECLEC). Em Junho de 2002 é nomeada para acompanhar e monitorizar o projecto «Saúde 24 — Pediatria», sendo nomeada representante do conselho de administração na respectiva Comissão Nacional de Acompanhamento da Execução Contratual. Em Abril de 2002 é nomeada para integrar o Núcleo de Planeamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. Em Janeiro de 2002 é nomeada para um grupo de trabalho que visava a criação do futuro centro hospitalar que integraria o Hospital de D. Estefânia e a Maternidade do Dr. Alfredo da Costa; é designada para integrar os grupos de coordenação interdepartamental para o lançamento de projectos hospitalares sob a forma de parceria; é nomeada para integrar um grupo de trabalho nacional para uniformização de critérios para a elaboração dos planos directores regionais. Em Agosto de 2000 é nomeada representante junto da associação HOPE. Em Junho de 2000 é nomeada para integrar o grupo de trabalho para a implementação do Grupo Hospitalar do Médio Tejo. Em Março de 1998 é nomeada para integrar o grupo do trabalho nacional para a definição de procedimentos a adoptar com vista à melhoria da distribuição dos recursos de PIDDAC para 1999. Em Dezembro de 1997 é nomeada coordenadora do grupo de trabalho sobre enquadramento do quadro de pessoal da função pública em hospitais públicos com gestão privada. Em Outubro de 1997 é nomeada responsável regional para integrar o grupo nacional para a implementação do Projecto Sonho, coordenado pelo IGIFS. Como co-autora, publicou o trabalho «Reestruturação do Hospital de São Bernardo», in *Médico Hospitalar*, n.º 14, 1998.

Frequentou, entre outros, os seguintes cursos e estágios:

«Operacionalização do estatuto do pessoal dirigente» (2005); Seminário de Alta Direcção (2004); estágio nos Hospitais da Universidade de Cleveland, nos Estados Unidos, de 1 de Junho a 31 de Agosto de 1997, através de uma bolsa de estudo atribuída pela Fundação Calouste Gulbenkian; «V Curso de Sociologia da Saúde» (1996); «Quality Assurance in Health Care Institutions. A Training Course for Health Care Providers», Maastricht (1994); «II Curso de Direito da Saúde e Bioética» (1993); estágio no âmbito do «Programme d'Echange HOPE pour Professionnels des Hôpitaux», Espanha (1992).

No âmbito da sua actividade na Comissão Nacional de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde recebeu um louvor do Secretário de Estado da Saúde, «pela dedicação, empenho, competência e eficácia demonstrados na prossecução das tarefas que lhe foram cometidas» (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 1994, p. 230).

Despacho n.º 24 060/2005 (2.ª série). — 1 — Por efeito da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tendo vagado, por efeito de nomeação, o lugar de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, dos n.ºs 3 dos artigos 2.º e 19.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho, de subdelegação de competências, n.º 14 405/2005, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 2005, é nomeada, em comissão de serviço, sob proposta da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e consultado o conselho de coordenação técnica, para o cargo de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres a licenciada Ana Luzia Gomes Ferreira Reis, cujo currículo, que se publica em anexo, evidencia aptidão e experiência adequadas ao exercício das respectivas funções.

2 — Ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a ora nomeada exercerá, em comissão de serviço, o cargo de vice-

-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, à presente data em acumulação com as funções de coordenadora da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, para que foi nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Junho, com direito apenas à remuneração e às despesas de representação correspondentes ao cargo de vice-presidente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Novembro de 2005.

11 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Nota curricular

Ana Luzia Gomes Ferreira Reis, natural de Peso da Régua, nascida em 5 de Outubro de 1966, residente em Lisboa.

1 — Habilitações académicas:

Licenciada em Sociologia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 1990;

Pós-graduação do mestrado em Sociologia: «Poder local, desenvolvimento e mudança social» da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no ano lectivo de 1995-1996. Desenvolveu projecto de investigação sob a temática «Processos de desqualificação social e modelos espaciais de desenvolvimento: Estudo para a caracterização do risco de exclusão social na região Norte do País»;

Actualmente, prepara dissertação para tese de mestrado de Planeamento e Avaliação de Processos de Desenvolvimento do Departamento de Sociologia do Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), sob o tema «Modelo social europeu e políticas para a igualdade em Portugal».

2 — Situação e carreira profissional:

Desde 16 de Junho de 2005 exerce funções de coordenadora-adjunta na Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, em regime de comissão de serviço, nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Junho;

Entre 1 de Fevereiro de 2003 e 16 de Junho de 2005 exerceu funções na estrutura técnica de coordenação do sistema de apoio técnico e financeiro às ONG (FSE) da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;

Foi vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, nomeada pelo despacho conjunto n.º 202/2000, publicado no *Diário da República*, de 23 de Fevereiro de 2000, entre 2000 e 2003;

Desde 2002 lecciona a disciplina de Metodologias de Intervenção Social para o Desenvolvimento no ISCTE e, actualmente, na Escola Superior de Educação de Lisboa.

Desde 2003 colabora como avaliadora externa junto da Comissão Europeia, na qualidade de perita independente, no âmbito do 6.º Programa Quadro para Acções em Matéria de Investigação, Desenvolvimento e Demonstração;

Quadro superior do Instituto para o Desenvolvimento Social (IDS) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade entre 1 de Novembro de 1998 e 31 de Janeiro de 2000, onde integrou a equipa que coordenou o planeamento e implementação do programa piloto da rede social. Foi coordenadora geral da Rede Europeia Antipobreza em Portugal, entre 1992 e 1998;

De 1990 até finais de 1991 exerceu funções de coordenação técnica de recursos humanos no Departamento de Recursos Humanos do Hospital de FAO (Esposende).

3 — Publicações:

1999 — «Reflexões em torno da construção de um papel profissional: a procura de uma actividade sociológica integrada», in *Profissão: Sociólogo*, Celta Editora, Oeiras;

1998 — «Modelos espaciais de desenvolvimento e 'risco de exclusão social': Algumas reflexões com ilustração empírica», in *Sociedade e Trabalho*, n.º 3, edição do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa;

1998 — (co-autoria) Capucha, L. (coord.), *Rendimento Mínimo Garantido: Avaliação da Fase Experimental*, edição do Ministério do Trabalho e da Solidariedade/Comissão Nacional do Rendimento Mínimo Garantido, Lisboa;

1996 — (co-autoria) Capucha, L. (coord.), *Organizações não Governamentais de Solidariedade Social: Práticas e Disposições*, Ed. Cadernos REAPN, n.º 2, Porto;

1995 — (co-autoria) Baptista, I., e Perista, H., «A pobreza no Porto: Representações sociais e práticas institucionais» in *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 17, CIES, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa;

1995 — (co-autoria) Baptista, I., e Perista, H., «A pobreza no Porto: Representações sociais e práticas institucionais», (publicação do relatório de pesquisa) Cadernos REAPN, n.º 1, Porto;

1995 — (co-autoria) Estivill, Jordi (coord.), *Poverty and welfare in southern and peripheral countries*, ed. EAPN, Brussels (policopiada).

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 24 061/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerado o disposto no artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho n.º 10 489/2005 (2.ª série), do Ministro de Estado e da Administração Interna, subdelego no inspector-geral da Administração do Território, licenciado Raul Melo Santos, com a faculdade de subdelegação, a minha competência relativamente às seguintes matérias:

1 — Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas da Inspeção-Geral da Administração do Território.

2 — Autorizar as prorrogações dos prazos das respostas, em sede de contraditório, das autarquias locais e entidades equiparadas, relativamente às acções inspectivas referidas no artigo 3.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto.

3 — Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

5 — Nomear, nos termos da lei, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho.

6 — Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar.

7 — Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar que sejam propostas pelo instrutor do respectivo processo.

8 — Autorizar a prestação de trabalho nos termos definidos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

9 — A presente subdelegação é extensiva aos subinspectores-gerais quando substituam o inspector-geral nas suas ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, ficando ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores, desde 14 de Março de 2005 e até à sua entrada em vigor.

4 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 24 062/2005 (2.ª série). — Considerando que:

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, foi criado o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), resultante da fusão do Instituto Nacional do Desporto (IND), do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD) e do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas (CAAD);

b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, os funcionários dos quadros de pessoal do IND, CEFD e CAAD transitam para o quadro de pessoal do IDP, nos termos da lei geral aplicável;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, sempre que houver lugar a uma fusão de serviços que dê origem à colocação ou afectação de pessoal, reunirá um grupo de trabalho constituído por:

i) O Secretário-geral do ministério ou o dirigente máximo do departamento de recursos humanos, quando exista, que presidirá;

ii) Os dirigentes máximos dos serviços para onde se operar a transferência de atribuições;

iii) Um dirigente da área de recursos humanos de um dos serviços referidos nas alíneas anteriores;

Considerando, ainda, que, pelo despacho conjunto n.º 607/2005, de 29 de Julho, exarado pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, foi nomeado, em comissão de serviço, presidente do Instituto do Desporto de Portugal o Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, com efeitos a 1 de Agosto de 2005:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, nomeio o grupo de trabalho com a seguinte composição:

- a) José Maria Belo Sousa Rego, secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, que presidirá;
- b) Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, presidente do Instituto do Desporto de Portugal;
- c) Joana da Graça Morais Zorro, chefe da Divisão de Pessoal e Expediente do Instituto do Desporto de Portugal.

É revogado o despacho n.º 20 057/2004 (2.ª série), de 31 de Agosto.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Despacho n.º 24 063/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º e, *a contrario*, na alínea *d*) do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro (Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, exonero, a seu pedido, do cargo de director-adjunto do Serviço de Informações de Segurança o coronel Carlos Manuel Saramago Pinto.

6 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

Despacho n.º 24 064/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º e, *a contrario*, na alínea *d*) do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro (Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, nomeio, sob proposta do respectivo director e obtida a concordância do Conselho Superior da Magistratura, para o cargo de director-adjunto do Serviço de Informações de Segurança, em regime de comissão de serviço, por tempo indeterminado, o juiz de direito Horácio Correia Pinto, que, conforme resulta da nota curricular anexa, tem perfil, experiência e conhecimentos adequados para o cargo.

14 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

Nota curricular

Nome — Horácio Correia Pinto.

Nascido em 9 de Dezembro de 1955, licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1975-1980). Entre 1981 e 1985 foi professor assistente na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, de Luanda, onde leccionou as cadeiras de Teoria Geral do Direito Civil, Direitos Reais e Direito Cooperativo. Durante este período desempenhou, também, funções de assessor jurídico na empresa AGIP, do Grupo ENI.

Frequentou o IV Curso de Formação de Magistrados Judiciais, no Centro de Estudos Judiciários, entre 1985 e 1987.

Entre 1987 e 1993, exerceu funções, respectivamente, como juiz de direito no Tribunal do Trabalho da Comarca de Braga, no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde e no Tribunal de Família e Menores da Comarca do Funchal e como juiz de instrução criminal no Tribunal de Círculo Judicial de Guimarães.

Exerce funções, desde 1993, de juiz de direito na 2.ª Vara Criminal do Círculo do Porto, tendo, entre 2001 e 2003, exercido funções de juiz-administrador das Varas e Juízos Criminais do Círculo do Porto. Desde 2000, acumulou, ainda, funções judiciais no Tribunal de Execução das Penas do Porto, no Tribunal de Círculo de Penafiel, nos Juízos Cíveis do Porto, no Tribunal de Instrução Criminal de Gondomar e nos Juízos Criminais de Vila Nova de Gaia.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1542/2005. — 299.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística — aprovação dos conceitos para fins estatísticos das áreas temáticas de agricultura, floresta e pesca. — Considerando que, de acordo com linhas gerais da actividade estatística nacional e respectivas prioridades, definidas para 2003-2007:

«A coordenação estatística é a função do Sistema Estatístico Nacional (SEN) que assegura o desenvolvimento e implementação de pro-

cedimentos e meios para promover, no plano nacional, a coerência e integração entre os subsistemas de informação estatística oficial [...] em particular [...] o desenvolvimento consistente e equilibrado do SEN e a melhoria dos produtos estatísticos oficiais, nas vertentes da harmonização sectorial, territorial e temporal e da comparabilidade internacional»;

Tendo em atenção, naquele mesmo contexto, que foi considerado prioritário, no tocante aos objectivos relativos aos instrumentos técnico-científicos de normalização, o desenvolvimento de acções conducentes à implementação de «um sistema integrado de meta-informação estatística», promovendo o seu uso no âmbito do SEN;

Considerando ainda que faz parte do painel de competências do Conselho Superior de Estatística, definido no artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril:

«Garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística»;

«Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos»;

Tendo ainda em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

Serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

Corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas *f*) e *h*) do n.º 2 do anexo A da 286.ª deliberação, da 298.ª deliberação do Conselho e ainda do artigo 16.º (n.º 1B) do regulamento interno do CSE, deliberou:

Aprovar os conceitos para fins estatísticos das áreas temáticas de agricultura, floresta e pesca, sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;

Sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os conceitos para fins estatísticos encontram-se disponíveis no site do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt.

3 de Novembro de 2005. — *João Cadete de Matos*, presidente da secção — *Margarida Madaleno*, secretária.

Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

Despacho n.º 24 065/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, requisito Armando José da Rosa, motorista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer idênticas funções no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

Despacho n.º 24 066/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, nomeio a licenciada Maria Teresa Santana Gaspar Vinagre para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

Despacho n.º 24 067/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, nomeio o licenciado Bernardo Manuel Vieira e Sousa para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

Despacho n.º 24 068/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, nomeio o licenciado Luís Jorge de Gouveia Pascoal para exercer as funções de chefe do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 1019/2005. — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho, no cargo de secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório de actividades do anterior exercício publicado em anexo ao presente despacho.

A presente renovação produz efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Sumário do relatório a que se refere o artigo 22.º da Lei n.º 2/2004

I — Caracterização e enquadramento do cargo.

II — Período da comissão de serviço.

III — Actividade desenvolvida:

- 1) Área financeira;
- 2) Área patrimonial;
- 3) Área dos recursos humanos;
- 4) Área da informática;
- 5) Área da administração geral;
- 6) Área da documentação e informação;
- 7) Área do apoio jurídico.

IV — Actividades para 2005.

V — Síntese da aplicação do sistema de avaliação.

VI — Currículo profissional.

Currículo profissional

Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1976, com média final de curso de 15 valores.

Situação de origem: assessor principal da carreira técnica superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento.

Actividade profissional:

Entrou para a Direcção-Geral da Contabilidade Pública em 1973; 1978-1983 — requisitado em serviços autónomos do Estado, com funções de chefe de repartição (1978-1981) e chefe dos serviços administrativos (1981-1983);

1990 — chefe de divisão na Direcção de Serviços de Gestão Orçamental e Auditoria da Direcção-Geral de Orçamento;

1992 — director de contabilidade (6.ª Delegação junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros) da Direcção-Geral do Orçamento;

1994 — director do Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

1997 — secretário-geral do Ministério do Ambiente;

2002 — chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública;

2004 — regressa ao cargo de secretário-geral, suspenso em virtude da nomeação anterior;

Nomeado vogal dos conselhos administrativos do Estádio Nacional (1986-1992) da Direcção-Geral da Cooperação (1992-1994) e do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (1992-1994);

Nomeado vogal e presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto da Cooperação Portuguesa (1997-2002) e vogal da Comissão de Fiscalização dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (1992-2002);

É vogal do conselho fiscal da Fundação Medeiros e Almeida; Em Janeiro de 1997, foi louvado pelo Primeiro-Ministro pela colaboração prestada à organização da Cimeira de Lisboa da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa; Em Julho de 1997, por proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, foi agraciado pelo Presidente da República, com o grau de grande-oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 1020/2005. — 1 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo em conta que o currículo académico e profissional publicado em anexo evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários ao cargo em que é investido, é nomeado, em comissão de serviço, no cargo de presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico o licenciado Elísio Costa Santos Summavielle.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Elísio Costa Santos Summavielle;

Filiação — Elísio Summavielle Soares e Maria de Lourdes Krus da Costa Santos Summavielle;

Local e data de nascimento — Lisboa, 31 de Agosto de 1956;

Estado civil — casado.

Formação académica — licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, em 1980, com a média de 15 valores, e área de especialização em História de Arte. Situação profissional — assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Experiência profissional:

1982-1983-1984:

Após cumprimento do serviço militar, professor provisório do ensino secundário;

Prestação de serviços no Instituto Português do Património Cultural (IPPC), como contratado e depois em regime de requisição;

1985 — após concurso público, tomada de posse como técnico superior de 2.ª classe do quadro do IPPC. Exercício de funções no Departamento de Museus, Palácios e Fundações;

1987 — exercício de funções no Departamento do Património Arquitectónico;

1990 — início da prestação de serviço na Câmara Municipal de Lisboa (CML), como assessor do vereador da cultura, Dr. João Soares, em regime de requisição ao IPPAR;
1991:

Início da primeira comissão de serviço como chefe de divisão de Património Cultural, cargo em que foi reconduzido em 1994;
Representante de Lisboa junto do ICOMOS (UNESCO Conselho Mundial de Monumentos e Sítios);
Membro da Comissão de Estética Municipal;
Representante de Lisboa na Network of European Cultural Cities (actualmente é membro efectivo);

1993-1994 — administrador-delegado da CML na Sociedade Lisboa-94, Capital Europeia da Cultura, onde foi responsável pela área de intervenção urbana;

1996-2005:

Exercício de funções como subdirector-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN);
Membro do conselho consultivo do IPPAR, representando a DGEMN;
1 de Abril de 2005 — exercício de funções como assessor da Ministra da Cultura.

Património Mundial (UNESCO). Programa para os projectos de arquitectura das Casa Fernando Pessoa e Sala do Risco;
Coordenação do projecto de recuperação do Monumento a Luís de Camões — Lisboa (1.º prémio de conservação e restauro do concurso nacional da então Secretaria de Estado da Cultura — 1992);

Exposição «República — 80 anos» (CML);
Exposição «Cassiano Branco, o Éden, Lisboa — 91»;
Exposição «Frederico George — Ver pelo desenho»;
Projecto «A sétima colina» (Lisboa — 94);
Programação dos espaços municipais Museu da Cidade, Sala do Risco, Palácio Galveias, Casa Fernando Pessoa e Arquivo Fotográfico, no âmbito de Lisboa — 94.

Co-autor e signatário, em nome do Governo, da «Carta de Cracóvia» — 2000.

Princípios para a conservação e restauro do património construído.

Comenda da Ordem do Infante D. Henrique, atribuída pelo Presidente da República, em 1995.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 069/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto de Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, é fixada a dotação de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública dos diversos comandos, estabelecimentos de ensino e unidades, em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

10 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

ANEXO

Mapa de dotação de pessoal com funções policiais

Comandos	Postos								Totais por comando
	Superintendente-chefe	Superintendente	Intendente	Subintendente	Comissário	Subcomissário	Chefe/subchefe	Agente principal/ agente	
Direcção Nacional	4	27	28	25	16	13	180	444	737
ISCP/SP	1	1	2	5	6	3	9	104	131
EPP	1	1	2	6	12	28	63	153	266
CI		1	1	3	9	13	79	594	700
Destacamento do CI/Porto				1	2	4	15	126	148
Destacamento do CI/Faro					1	2	9	79	91
GOE		1	1	2	5	6	72	176	263
CSP		1	1	2	3	6	42	199	254
CM Lisboa	1	1	3	21	38	124	866	6 277	7 331
CM Porto	1	1	3	10	20	63	383	2 768	3 249
CR Madeira	1	1	1	6	8	21	91	579	708
CR Açores	1	1	1	3	2	3			11
CE Ponta Delgada				1	1	8	65	438	513
CE Angra do Heroísmo				1	1	5	43	285	335
CE Horta				1	1	5	32	209	248
CP Aveiro			1	2	3	10	63	419	498
CP Beja			1	1	2	5	27	149	185
CP Braga			1	2	3	10	62	459	537
CP Bragança			1	1	2	5	27	165	201
CP Castelo Branco			1	1	3	7	30	202	244
CP Coimbra			1	2	3	8	63	429	506
CP Évora			1	1	2	5	29	167	205
CP Faro			1	4	4	15	116	698	838
CP Guarda			1	1	2	5	25	128	162
CP Leiria			1	2	3	13	64	405	488
CP Portalegre			1	1	3	7	29	162	203
CP Santarém			1	2	3	13	63	363	445
CP Setúbal			1	5	6	20	114	919	1 065
CP Viana do Castelo			1	1	2	5	26	138	173
CP Vila Real			1	1	3	7	27	181	220
CP Viseu			1	1	3	7	34	227	273
<i>Totais por posto</i>	10	36	59	115	172	446	2 748	17 642	21 228

Direcção-Geral de Viação

Anúncio n.º 172/2005 (2.ª série). — *Requisição de funcionários.* — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição, funcionários públicos da carreira técnica superior licenciados em Engenharia para exercerem funções nas Direcções Regionais de Viação de Lisboa e Vale do Tejo, Norte, Centro, Alentejo e Algarve e ainda nas Delegações de Viação de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante a análise curricular e a realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, com a possibilidade de atribuição do suplemento remuneratório mensal previsto no n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Divisão de Pessoal e Expediente Geral, sita na Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

2 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes.*

Anúncio n.º 173/2005 (2.ª série). — *Requisição de funcionários.* — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição, funcionários públicos da carreira técnica superior licenciados em Direito para exercerem funções nas Direcções Regionais de Viação de Lisboa e Vale do Tejo, Norte, Centro, Alentejo e Algarve e ainda nas Delegações de Viação de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante a análise curricular e a realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, com a possibilidade de atribuição do suplemento remuneratório mensal previsto no n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Divisão de Pessoal e Expediente Geral, sita na Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

2 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 24 070/2005 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Outubro e de 3 de Novembro de 2005, respectivamente por deliberação de mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Jorge Manuel Barbosa de Magalhães Brandão, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — requisitado, com a mesma categoria, para desempenho de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos reportados a 4 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 1021/2005. — A pedido do interessado, determina-se a cessação da comissão de serviço no Departamento Geral de Investigação e Acção Penal do sargento-chefe de infantaria Guilhermino Esteves Soares, da Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2005.

4 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Despacho conjunto n.º 1022/2005. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, por proposta do Procurador-Geral da República e ouvido o coman-

dante-geral da Guarda Nacional Republicana, é nomeado o cabo de infantaria Sérgio Manuel de Jesus Pereira, da Guarda Nacional Republicana, para exercer funções de coadjuvação no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, em comissão normal e em regime de requisição.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

4 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICADirecção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 24 071/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Anabela Ferreira Pimentel Alves de Carvalho, reverificadora assessora principal — nomeada, em regime de substituição, directora de serviços de Tributação Aduaneira, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 10 565/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 10 de Novembro de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados na categoria de inspector tributário assessor, grau 6, da carreira de inspecção tributária, do GAT, do quadro de pessoal da DGCI, após aprovação em concurso interno de acesso, aberto por aviso publicitado em 5 de Dezembro de 2003, mantendo-se colocados nos quadros de contingentação que actualmente ocupam:

- 1 — Olga Maria R. Guedes.
- 2 — Joaquim Manuel M. N. Silva.
- 3 — José Soares Roriz.
- 4 — José Silva L. Neto.
- 5 — Ângelo Manuel L. M. Lemos.
- 6 — Maria Emília A. Pimenta.
- 7 — Maria Irene A. Abreu.
- 8 — Lurdes Silva Ferreira.
- 9 — Joaquim A. Mota Cordeiro.
- 10 — Manuel Fernando P. Rocha.
- 11 — Esmeralda Francisco N. S. S. Pinto.
- 12 — Gisélia Maria S. M. Ferreira.
- 13 — Fernando Augusto F. Parsotam.
- 14 — Alfredo Remígio O. Paiva.
- 15 — Dário José R. Nogueira.
- 16 — Júlio Albuquerque Baptista.
- 17 — António Rui A. Gonçalves.
- 18 — Jorge Manuel S. Ferreira.
- 19 — José Alberto R. Barcelos.
- 20 — Francelina Silva M. M. Maia.
- 21 — Hilário Estêvão C. Modas.
- 22 — Francisco José F. R. Fernandes.
- 23 — António Manuel J. F. Santos.
- 24 — Noémia Maria N. C. Pinto.
- 25 — Maria Isilda G. J. Fernandes.
- 26 — Lourenço Pedro P. Lopes.
- 27 — Rufino Válder R. Campanhã.
- 28 — António Casimiro F. Cunha.
- 29 — Albino Guerreiro Batista.
- 30 — Carlos Alberto S. Balreira.
- 31 — Ramiro Fernandes Gonçalves.
- 32 — Maria Lurdes C. M. R. Matias.
- 33 — Adelina Maria V. G. Chambel.
- 34 — Luís Maria B. L. Rocha.
- 35 — Teresa Maria C. V. R. Neves.
- 36 — Maria Joaquina P. Vasconcelos.
- 37 — Carlos Manuel F. Fonseca.

- 38 — Vítor Manuel R. V. Silva.
- 39 — Maria Graça Meda S. Ganhilho.
- 40 — Júlia Maria M. S. Neto.
- 41 — Maria Adelaide F. Costa.
- 42 — Manuel Casimiro V. P. Lobo.
- 43 — Donzília Estrela G. Almeida.
- 44 — Maria Elisabete C. Assunção.
- 45 — José Herminio T. Fernandes.
- 46 — Filomena Maria L. Martins.
- 47 — Maria Helena T. L. Cardoso.
- 48 — Gabriela Alves B. G. Zeferino.
- 49 — José António M. Ferreira.
- 50 — Manuel Joaquim G. Pereira.
- 51 — Maria Dulce C. Esteves.
- 52 — Filomena Maria A. Santos.
- 53 — Maria Glória F. Vaz.
- 54 — Mercês Maria B. S. P. Trindade.
- 55 — Lídia Maria Leal Amador.
- 56 — Joaquim Luís C. Menezes.
- 57 — Adelino Jesus P. Pego.
- 58 — Arminda Manuel V. Ribeiro.
- 59 — Maria Manuela P. C. Vieira.
- 60 — Américo Armando J. B. Araújo.
- 61 — Manuel Costa Valenta.
- 62 — António Alberto S. A. Guimarães.
- 63 — Fernando Santos P. Ferreira.
- 64 — Ana Francisca S. Louçano.
- 65 — Cândida Maria B. Pereira.
- 66 — Maria Fernanda D. B. Afonso.
- 67 — Manuel Joaquim M. Vaz.
- 68 — Manuel Cunha Puga.
- 69 — Maria Luísa C. M. Teixeira.
- 70 — Custódio Conceição Henriques.
- 71 — Maria Helena S. Beirão.
- 72 — Kai Kuin.
- 73 — José Alcide Bento.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 24 072/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 22 de Março de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 19.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março.

2 — O n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê que «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, na redacção primitiva aplicável a este procedimento, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 14 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato licenciado Carlos Alberto Silva Tavares cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o inspector tributário de nível 2 do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado Carlos Alberto Silva Tavares para o cargo de director de serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de Novembro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Carlos Alberto da Silva Tavares;
Data de nascimento — 28 de Março de 1954.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa com a classificação final de 13 valores;

Licenciatura em Gestão Bancária pelo Instituto Superior de Gestão Bancária com a classificação final de 14 valores;
Pós-graduação — curso avançado de Gestão Bancária, realizado no âmbito de protocolo celebrado entre a Universidade Católica Portuguesa e o Instituto de Formação Bancária.

III — Actividade profissional:

Exerceu funções na área administrativa e financeira de diversas empresas, nomeadamente como chefe de serviços Administrativos e Financeiros e como director financeiro, no período de 1974 a 1986;

Ingressou no quadro da Direcção-Geral dos Impostos em 1986, na área de inspecção tributária da actual Direcção de Serviços de Inspecção Tributária, tendo exercido funções no sector bancário;

Desempenhou o cargo de director de serviços dos Benefícios Fiscais desde 12 de Março de 1997 a 20 de Março de 2005;

Desempenha actualmente o cargo de director de serviços das Relações Internacionais desde 21 de Março de 2005, data em que foi nomeado em regime de substituição.

IV — Actividade profissional na área de ensino/formação:

Colaborou com o centro de formação da DGCI, ministrando acções de formação em matéria de mercados e produtos financeiros;

Exerce desde 2000 funções de docente-coordenador da disciplina de Fiscalidade dos Produtos Bancários e Financeiros e desde 2003 da disciplina de Fiscalidade da Empresa, do curso de Gestão, ministrado pelo Instituto Superior de Gestão Bancária.

V — Participação em grupos de trabalho — participou em diversos grupos de trabalho no âmbito das funções que vem exercendo na Direcção-Geral dos Impostos.

7 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 24 073/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização concedida na primeira parte do n.º 4 do capítulo I do despacho n.º 9745/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, do director-geral dos Impostos, subdelego as competências que me foram subdelegadas nos termos seguintes:

I — Nos chefes dos serviços de finanças da área da sede ou residência do contribuinte, bem como nos seus substitutos legais:

a) A competência relativa à aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, para autorizar:

- i) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º;
- ii) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, em período inferior a dois anos, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º;
- iii) O pagamento das importâncias em dívida, no número de prestações requerido pelo contribuinte, até ao máximo legalmente admitido, quando a dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora seja inferior a € 249 398,95;

b) A competência para indeferir os requerimentos que não obedeçam ao modelo estabelecido pela portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do referido decreto-lei ou não se apresentem instruídos com os correspondentes anexos;

c) A competência para decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no mesmo decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma, em relação a dívidas até € 24 939,89.

II — Nos directores de finanças da área da sede ou residência do contribuinte, bem como nos seus substitutos legais:

a) A competência para autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a € 997 595,79;

b) A competência para decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;

c) A competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência.

2 — A presente subdelegação de competências, no que concerne à aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, não abrange:

- i) A apreciação de requerimentos por parte de entidades abrangidas pelos procedimentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º ou cuja falência se encontre requerida ou decretada;
- ii) A apreciação de situações em que se verifique a existência, para além das dívidas de natureza fiscal, de dívidas com a natureza referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º;
- iii) A apreciação de pedidos para o pagamento efectuado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º, se se realizar através da dação de bens em pagamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos directores de finanças e chefes dos serviços de finanças sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Alberto Augusto Pimenta Pedroso*.

Despacho n.º 24 074/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização concedida pelos n.ºs I, n.º 4, e II, n.ºs 2 e 4, do despacho n.º 22 852/2005, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 — Na directora de serviços do IRS, Maria Irene Antunes de Abreu:

- a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- b) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- c) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 25 000;
- d) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na anterior redacção do artigo 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 25 000;
- e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRS previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de € 25 000;
- f) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- g) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- h) Justificar e injustificar faltas aos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- i) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador-estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços.

2 — Na directora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

- a) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal, a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;
- b) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado, até ao limite de € 200 000;
- c) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;

- d) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- e) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 50 000;
- f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na anterior redacção do artigo 129.º do Código do IRC, até ao montante de imposto contestado de € 50 000;
- g) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRC previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de € 50 000;
- h) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- i) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador-estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- k) Justificar e injustificar faltas aos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- l) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços.

3 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos directores de serviços sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Manuel Sousa Meireles*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 24 075/2005 (2.ª série). — Considerando que actualmente se verifica a vacatura do lugar de director de serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado Manuel Martins das Neves Dias para exercer o cargo acima referido, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

A presente nomeação fundamenta-se no facto de o nomeado reunir os requisitos legais exigíveis para o provimento do cargo e possuir experiência e conhecimentos adequados para o exercício do mesmo, como se evidencia pela nota curricular anexa ao presente despacho.

31 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Curriculum vitae de Manuel M. Neves Dias

(resumo)

Licenciado em Finanças pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, em 1976; técnico oficial de contas.

Entre 16 de Julho de 2002 e 19 de Julho de 2005, foi vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), Ministério da Saúde.

Entre Outubro de 2002 e Abril de 2004, foi membro do conselho de administração (*management board*) da EMEA — Agência Europeia do Medicamento.

Entre Março de 2001 e Julho de 2002, foi secretário-geral-adjunto do Ministério do Planeamento.

Entre Abril de 1995 e Março de 2001, desempenhou, no ICN — Instituto da Conservação da Natureza, funções técnicas e dirigentes — director de serviços Administrativos e Financeiros (de Maio de 1998 a Março de 1999) e director do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (de Novembro de 1997 a Março de 1998).

Entre Janeiro e Julho de 1994, foi membro do conselho de direcção da empresa PEC-TEJO, Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S. A.

Entre Outubro de 1992 e Abril de 1994, foi administrador executivo da empresa PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A.

No Ministério da Agricultura desempenhou funções de assessor principal no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (de Dezembro de 1994 a Abril de 1995), de inspector superior principal (de Março a Agosto de 1990) na Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão e no IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, de assessor principal (de Agosto a Novembro de 1994) e dirigentes — chefe de divisão de Transportes (de Fevereiro de 1983 a Outubro de 1987), chefe de divisão de Mercados de Produtos Animais (de Outubro de 1987 a Fevereiro de 1990) e director de serviços de Gestão de Matadouros (de Setembro de 1990 a Outubro de 1992).

Entre Fevereiro de 1977 e Fevereiro de 1983, foi técnico superior economista da JNPP — Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Exerceu funções docentes no ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa como assistente das cadeiras de Gestão Comercial e Técnicas de Análise de Mercados (de Outubro de 1976 a Outubro de 1978).

Membro da Ordem dos Economistas e da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Lisboa, Novembro de 2005.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 24 076/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ENG 18914784, Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, por um período de 365 dias, em substituição do major ENG 11122990, Bartolomeu Pedro Martins Bastos, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 5 — Formação e Organização da Unidade de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 24 077/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio por um período de 365 dias o 18914784, TCOR ENG Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, em substituição do 02742883, TCOR ENG Hermínio Teodoro Maio, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, no âmbito do Projecto n.º 3, «Apoio à operacionalidade do Pelotão de Engenharia Militar de Construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

9 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1125/2005 (2.ª série). — Passados que estão 53 anos da sua promoção a oficial, continua o vice-almirante António Emílio de Almeida Azevedo Barreto Ferraz Sacchetti a servir a Marinha, que devotadamente abraçou, com a máxima competência, zelo e uma notável atitude de dádiva pessoal.

Assim foi, ao longo da sua extensa e diversificada carreira militar em que ocupou cargos da maior responsabilidade e relevância. Assim foi, também, no exercício das suas funções académicas de docente universitário. Assim foi, ainda, no desempenho das múltiplas actividades cívicas em que decidiu intervir.

Em todas as circunstâncias, interna e externamente, fomentou a cultura da maritimidade de Portugal e a imprescindibilidade da sua ligação prioritária ao mar como elemento essencial ao desenvolvimento do Estado e à sua afirmação na cena internacional. Dotado de uma invejável cultura histórica e naval e de muito sólida erudição nas áreas da estratégia e das relações internacionais, soube sempre utilizar os seus conhecimentos, de forma equilibrada, em análises, conferências e obras bem estruturadas e fundamentadas relativas aos contínuos desenvolvimentos da ordem internacional, constituindo-se como uma referência nestas matérias.

O vice-almirante Ferraz Sacchetti é um cidadão, um académico, um militar e um marinheiro de eleição, referencial das virtudes militares, mas também dos mais nobres e elevados valores cívicos, pelos quais sempre pugnou.

Pelo que antecede e por tanto que fica por enumerar, muito me apraz testemunhar o meu profundo apreço, consideração e estima pelo vice-almirante António Emílio de Almeida Azevedo Barreto Ferraz Sacchetti pela extraordinária competência, zelo, desvelo e elevação com que permanentemente defendeu a maritimidade do País, considerando os seus serviços como relevantes e muito meritórios, os quais contribuíram, de maneira saliente, para a eficiência, desenvolvimento e prestígio da Marinha, pelo que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de Junho de 1969, lhe concedo a medalha naval de Vasco da Gama.

10 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 10 566/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 7 de Novembro de 2005 e mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico licenciado, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 06/05 — um licenciado em Engenharia Mecânica.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de técnico licenciado e categoria de estagiário ou técnico licenciado, definidas no mapa 1 anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — o definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.

9 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data de publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido no n.º 1 e daqueles que vagarem na mesma área funcional.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

10.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuam licenciatura em Engenharia Mecânica e inscrição na Ordem dos Engenheiros.

10.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas a) e b) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

11 — Factores de preferência — é factor de preferência ter experiência profissional na área funcional a que se dirige o concurso.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o n.º 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- f) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo ao currículo;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com descrição das disciplinas e correspondentes classificações;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
- e) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 10.2 do presente aviso.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, caso os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

12.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o n.º 12.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

13 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada, ou entregues pessoalmente na Secretaria Central a que corresponde a mesma morada. As candidaturas são apresentadas em envelope fechado com indicação exterior do concurso a que se dirigem.

14 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante exame psicológico, avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de selecção e exame médico de selecção.

14.1 — O exame psicológico tem como objectivo avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação à função. Tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será classificado de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da sua formação. Este método será classificado numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3.1 — A prova de conhecimentos, de carácter específico, escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, é elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 12 635/2004, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

14.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores e numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções, a atitude e a capacidade de inter-relacionamento humano do candidato.

14.5 — A realização do exame médico de selecção tem o objectivo de verificar as aptidões físicas e psíquicas dos candidatos para as funções. O exame médico tem carácter eliminatório.

15 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e os que não sejam considerados aptos no exame médico de selecção.

17 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada.

18 — Informações — as informações respeitantes ao concurso serão prestadas através do telefone 210950800, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 12 horas, pela funcionária designada para secretariar o júri.

19 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Emídio Rafael Moreira Veloso, director.

Vogais efectivos:

Licenciado Habil Peerally, chefe de divisão.

Licenciado António Carlos Batista Belo de Oliveira, técnico licenciado especialista principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Alberto de Brito Antão, técnico licenciado especialista principal.

Licenciado António Abílio Afonso Sanches, técnico licenciado especialista principal.

19.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19.2 — O júri é secretariado pela empregada administrativa principal Maria de Fátima Rodrigues Martins Proença.

8 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 10 567/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 07/2005 — interno de ingresso. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 7 de Novembro de 2005 e mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico bacharel, na seguinte conformidade: concurso n.º 07/2005 — um bacharel em Engenharia de Máquinas.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com reserva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de técnico bacharel e categoria de estagiário ou técnico bacharel, definidas no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — o definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.

9 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data de publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido no n.º 1 e daqueles que vagarem na mesma área funcional.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

10.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- a) Satisfazam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuam os seguintes requisitos especiais:

Bacharelato em Engenharia Mecânica ou bacharelato em Engenharia de Máquinas Marítimas;
Inscrição na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos.

10.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas a) e b) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

11 — Factores de preferência — é factor de preferência ter experiência profissional na área funcional a que se dirige o concurso.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o n.º 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- f) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para a apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo ao currículo;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com descrição das disciplinas e correspondentes classificações;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
- e) Declaração, emitida pela entidade competente, relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 10.2 do presente aviso.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, caso os mesmos constem

do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

12.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o n.º 12.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

13 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados por correio, sob registo, com aviso de recepção, para o Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada, ou entregues pessoalmente na Secretaria Central, a que corresponde a mesma morada. As candidaturas são apresentadas em envelope fechado com indicação exterior do concurso a que se dirigem.

14 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante exame psicológico, avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de selecção e exame médico de selecção.

14.1 — O exame psicológico tem como objectivo avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação à função. Tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será classificado de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da sua formação. Este método será classificado numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3.1 — As provas de conhecimentos, de carácter específico, escritas, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, são elaboradas de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 25 679/2004, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 14 de Dezembro de 2004.

14.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, e numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções e a atitude e a capacidade de inter-relacionamento humano do candidato.

14.5 — A realização do exame médico de selecção tem o objectivo de verificar as aptidões físicas e psíquicas dos candidatos para as funções. O exame médico tem carácter eliminatório.

15 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e os que não sejam considerados aptos no exame médico de selecção.

17 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada.

18 — Informações — as informações respeitantes ao concurso serão prestadas através do telefone 210950800, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 12 horas, pela funcionária designada para secretariar o júri.

19 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Emídio Rafael Moreira Veloso, director.

Vogais efectivos:

Licenciado Habil Peerally, chefe de divisão.

Licenciado José Joaquim Correia de Oliveira, técnico bacharel especialista principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Manuel Santos Nunes Petisca, técnico bacharel especialista.

Licenciado António Carlos Batista Belo de Oliveira, técnico licenciado especialista principal.

19.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19.2 — O júri é secretariado pela empregada administrativa principal Maria de Fátima Rodrigues Martins Proença.

8 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 10 568/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 26 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar vago de técnico superior de 1.ª classe (estudos e apoio à decisão) da carreira de técnico superior do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro, e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do referido lugar.

3 — Área funcional — estudos e apoio à decisão — Direito.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

- a) A remuneração é a resultante da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com o escalão e índice correspondentes e com as regras neles estabelecidas;
- b) Local de trabalho — Instituto Hidrográfico, em Lisboa, na Rua das Trinas, 49, ou nas suas instalações da Azinheira, Seixal. O serviço poderá, no entanto, determinar a necessidade de deslocações no território nacional ou no estrangeiro, bem como missões de embarque em navios nacionais ou estrangeiros em cruzeiros de carácter científico;
- c) As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Podem ainda ser opositores ao concurso os candidatos que preencham os requisitos para o acesso à função pública nos termos do disposto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

Requisitos especiais:

Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Licenciatura em Direito, na área científica de Ciências Jurídicas, preferencialmente com formação específica no domínio do Direito Administrativo;

Experiência na área da realização das despesas públicas e da contratação pública e experiência comprovada em relações internacionais.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão aplicados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, complementada com entrevista profissional de selecção conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do citado artigo.

7.1 — Avaliação curricular — tem carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com a exigência da função, será valorizada de 0 a 20 valores e serão obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8 — Entrevista profissional de selecção — visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Motivação e interesses;
- c) Interesse pela valorização e actualização profissional.

8.1 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, será classificada de 10 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores citados no n.º 8.

9 — Graduação final:

9.1 — A classificação será atribuída em resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, numa escala expressa de 0 a 20 valores.

9.2 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção com carácter eliminatório (avaliação curricular), ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

9.3 — Conforme o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta(s) de reunião do júri do concurso, sendo a(s) mesma(s) facultada(s) aos candidatos sempre que solicitada(s).

10 — Formalização de candidaturas — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Rua das Trinas, 49, 1249-093 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao último dia de prazo de entrega das candidaturas, e nele deverão constar os seguintes elementos:

10.1 — Identificação completa do candidato, pela seguinte ordem: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, se o tiver, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e situação militar;

10.2 — Relativamente à avaliação de 2004, caso se torne necessário, deverá ser requerido ao júri do concurso o suprimento de avaliação de 2004, no momento da apresentação de candidatura, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

10.3 — Habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

10.4 — Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

10.5 — Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

10.6 — Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do mérito ou que possam construir motivo de preferência legal.

11 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

11.1 — Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas relevantes para o concurso;

11.2 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias e profissionais (cursos, estágios, especializações, seminários), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, a qualificação e a experiência profissional, com a indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que apresenta a candidatura;

11.3 — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, bem como de toda a formação profissional;

11.4 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação da declaração a que se refere o n.º 11.1, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos e que se encontrem arquivados no processo individual;

11.5 — Aos restantes candidatos será, no entanto, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção do documento de habilitações literárias e de documentos de cursos de formação profissional, desde que os candidatos declarem em declaração própria ou nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

13 — A relação de candidatos admitidos, a notificação aos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Instituto Hidrográfico.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Capitão-de-fragata Carlos Manuel da Costa Ventura Soares.
Vogais efectivos:

Capitão-tenente Luís Miguel Cardoso Pércio Bessa Pacheco, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Assessora principal Zélia da Conceição Ferreira dos Santos Matos Cardoso.

Vogais suplentes:

Assessora principal Mariana Domingas Simões da Costa.
Assessora principal Teresa Manuela das Neves Alves Correia.

2 de Novembro de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 24 078/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no director de Administração e Mobilização de Pessoal.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 6 do despacho n.º 18 963/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no major-general Joaquim Formeiro Monteiro, director de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP), a competência [resultante dos artigos 17.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, alínea *b*), do sobredito diploma legal] para autorizar

despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até € 49 879,80.

2 — Desde já fica autorizado o major-general Joaquim Formeiro Monteiro a subdelegar no subdirector da DAMP a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de Novembro de 2005. — O Ajudante-General do Exército, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 1126/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

TEN PILAV RES-QPfe (106684-G) Ricardo Remédio da Cruz Marques, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1127/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PIL-OFI:

TCOR PIL-OFI RES-QPfe (020708-L) Luís Manuel Araújo Marques, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1128/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TMME:

CAP TMME RES-QPfe (008887-A) Carlos Alberto Nunes, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1129/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCART:

CAP TOCART RES-QPfe (014293-L) Luís Miguel de Araújo Esteves Hilário, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1130/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TODCI:

MAJ TODCI RES-QPfe (004479-C) José Vicente da Silva Bicho, CRMOb.

Conta esta situação desde 16 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

17 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1131/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGEL:

COR ENGEL RES-QPfe (001417-G) José Manuel Miradouro Vieira Branco, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 079/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA RES-QPfe (017518-J) Manuel Corceiro Clemente, CRMOb.

Conta esta situação desde 2 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 080/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

SAJ SAS RES-QPfe (054004-J) António Manuel Alves Grilate, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 081/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos AMA:

2SAR AMA RES-QPfe (025074-A) José Manuel Vitória Filipe, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 082/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST RES-QPfe (014232-J) Joaquim Carlos Ermida Cabeçadas Reis, CRMOb.

Conta esta situação desde 4 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

4 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 083/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA RES-QPfe 016662-G, Manuel Augusto Monteiro da Silva, CRMOb.

Conta esta situação desde 20 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 084/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

FUR SAS RESRCAfe (029599-L) Joaquim Alberto da Rocha, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Outubro de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 24 085/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

SCH SAS RES-QPfe (029684-J) Eduardo Maria do Carmo Correia, CRMOb.

Conta esta situação desde 30 de Outubro de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de Outubro de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 24 086/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento ao licenciado Ivo Nelson de Caires Batista Rosa, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal da Comarca de Lisboa, pelo exercício em regime de acumulação das funções de juiz de direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Lisboa, no período compreendido entre 1 de Junho e 15 de Julho de 2004.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 24 087/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Mário Jorge dos Santos Branco Coelho, juiz de direito do 3.º Juízo Cível da comarca de Setúbal, por acumulação dessas funções com as de juiz de direito no Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, no período compreendido entre Janeiro e 31 de Março de 2004.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 24 088/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de três quintos do vencimento ao licenciado Luís Orlando Pinto Marta, procurador-adjunto nos juízos criminais de Lisboa, por acumulação destas funções com as de procurador-adjunto no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, no período de 21 de Fevereiro a 15 de Julho de 2005, com exclusão do período das férias judiciais.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 10 569/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do INML de 1 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago de técnico superior principal do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo experiência comprovada na área do aprovisionamento no âmbito da organização médico-legal.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação do Porto do INML, sitas no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto.

4 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos gerais e especial de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisito especial — ser detentor da categoria de técnico superior de 1.ª classe há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Sistema de classificação:

7.1 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal da Delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto, para além de se proceder à notificação nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

9.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a estrutura da seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Naturalidade: ...

Nacionalidade: ...

Habilitações literárias: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Categoria: ...

Tempo de serviço:

Na categoria: ...

Na carreira: ...

Na função pública: ...

vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...

Local de trabalho: ...

Aviso n.º .../2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

... (Data e assinatura.)

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, especificando as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, etc.), com indicação da duração, em horas e ou dias completos, e datas de realização;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, mencionando de forma inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 9.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

9.5 — A falta da declaração exigida na alínea *d)* do n.º 9.3 determina a exclusão do concurso.

9.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Fernando Monteiro, chefe de divisão de Assessoria Jurídica.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isaura de Lurdes Pereira de Moura, assessora da carreira de pessoal técnico superior.

Dr. Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, assessor da carreira de pessoal técnico superior.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Santos Ferreira Dias, director do Departamento de Administração Geral.

Dr. José Manuel Gameiro Pereira, chefe de divisão de Recursos Humanos.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 10 570/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 14 de Outubro de 2005, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *d)* do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco lugares vagos na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — o referido no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, para a carreira de oficial administrativo/assistente administrativo — executar a partir de orientações e instruções todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros, efectuando cálculos numéricos relativos a operações contabilísticas e financeiras, incluindo o processamento de texto e a recolha e tratamento de informação estatística com recurso à utilização das novas tecnologias.

5 — Local de trabalho — Delegação de Lisboa do INML, sita na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150-219 Lisboa.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indicatório para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Todos os métodos de selecção serão valorizados na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As provas de conhecimentos revestem a forma escrita, com a duração máxima de noventa minutos cada, e têm carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do programa II anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para provimento do lugar posto a concurso, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa (morfologia e sintaxe) e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.5 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos sobre matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999.

8.6 — A lista da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada no anexo do presente aviso.

8.7 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8.9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, a entregar pessoalmente ou enviar por correio, sob registo com aviso de recepção, para o Instituto Nacional de Medicina Legal, Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra ou para a Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150-219 Lisboa, considerando-se apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — O requerimento deverá ser redigido em papel A4 ou em papel contínuo, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Nacionalidade: ...

Habilitações literárias: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Categoria: ...

Tempo de serviço: ...

Na categoria: ...

Na carreira: ...

Na função pública: ...

requer a V. Ex.^a a admissão ao seguinte concurso:

Assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML;
Local de trabalho — Delegação de Lisboa do INML;
Aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.

(Data e assinatura conforme o bilhete de identidade.)

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais;
- c) *Curriculum vitae* datado e assinado (um exemplar);
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- f) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso;
- g) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou poder constituir motivo de preferência legal.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas d), e) e f) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

10.2 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação de Lisboa do INML.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, director da Delegação de Lisboa do INML.

Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Gameiro Pereira, chefe de divisão de Recursos Humanos do INML, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Dulce Guerreiro Luís, chefe de secção da Delegação de Lisboa do INML.

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Maria Dias Figueiredo, técnica superior de 2.ª classe da Delegação de Lisboa do INML.

Maria Madalena da Ressurreição Rosário, chefe de secção da Delegação de Lisboa do INML.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos

1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.

2 — Organização médico-legal.

3 — Regime jurídico da função pública:

a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

b) Regime de duração e horário de trabalho.

4 — Início de funções — posse e aceitação — conceito e formalidades.

5 — Noções de contabilidade pública — noções sobre receitas e despesas públicas e suas classificações.

6 — Expediente e arquivo — circuito de correspondência.

7 — Património e economato.

Legislação

Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública».

Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho.

Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.

Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Aviso n.º 10 571/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 8 de Setembro de 2005, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — o referido no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, para a carreira de oficial administrativo/assistente administrativo: executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações contabilísticas e financeiras, incluindo o processamento de texto e a recolha e tratamento de informação estatística com recurso à utilização das novas tecnologias.

5 — Local de trabalho — Gabinete Médico-Legal de Viseu.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especial exigidos por lei.

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Todos os métodos de selecção serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As provas de conhecimentos revestem a forma escrita, com a duração máxima de noventa minutos cada, e têm carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do programa II anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e visa avaliar, de

um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para provimento do lugar posto a concurso, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa (morfologia e sintaxe) e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.5 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos sobre matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999.

8.6 — A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente aviso.

8.7 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.8 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8.9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, a entregar pessoalmente ou enviar por correio, com aviso de recepção, para o Instituto Nacional de Medicina Legal, sito no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, considerando-se apresentadas dentro do prazo desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — O requerimento deverá ser redigido em papel A4 ou em papel contínuo, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...
Data de nascimento: ...
Nacionalidade: ...
Habilitações literárias: ...
Morada e código postal: ...
Telefone: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Tempo de serviço:

Na categoria: ...
Na carreira: ...
Na função pública: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML;
Local de trabalho: Gabinete Médico-Legal de Viseu;
Aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.

(Data e assinatura conforme o bilhete de identidade.)

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais;
- Curriculum vitae* datado e assinado (um exemplar);
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

10.2 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduada de medicina legal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda da Silva Correia, técnica superior de 1.ª classe, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria do Céu Pereira Carvalho Gonçalves Amaral, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Alice Maria de Jesus Rodrigues Lobão, assistente administrativa.

Maria Lucília Pires Ramos, assistente administrativa principal.

14 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos

1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.

2 — Organização médico-legal.

3 — Regime jurídico da função pública:

a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

b) Regime de duração e horário de trabalho.

4 — Início de funções — posse e aceitação — conceito e formalidades.

5 — Noções de contabilidade pública — noções sobre receitas e despesas públicas e suas classificações.

6 — Expediente e arquivo — circuito de correspondência.

7 — Património e economato.

Legislação

Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública.»

Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho.

Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.

Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Aviso n.º 10 572/2005 (2.ª série). — Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal de 13 de Outubro de 2005, foi homologada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º da Portaria n.º 247/98, de 21 de Abril, a classificação final do exame de conclusão do internato complementar que confere o grau de assistente na respectiva área, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º da referida portaria, à médica:

Dr.ª Susana Pereira da Silva Tavares — 18,1 valores.

Da homologação da classificação final não foi interposto recurso hierárquico.

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 10 573/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º, alínea *a)*, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, alínea *d)*, dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do INML de 14 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares vagos na categoria de técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — Decretos-Leis n.ºs 185/99, de 31 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação do Porto do INML.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de Maio.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice da categoria de técnico ajudante de 1.ª classe de medicina legal constantes da tabela do anexo II do Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de Maio, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1, alínea *a)*, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de Maio.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — De acordo com a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no método de selecção avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

9.3 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos candidatos serão afixadas na Delegação do Porto do INML, para além de se

proceder à notificação nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço ou para a Delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

10.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a estrutura da seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Naturalidade: ...

Habilitações literárias: ...

Morada e código postal: ...

Telefone: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Categoria: ...

Tempo de serviço:

Na categoria: ...

Na carreira: ...

Na função pública: ...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...

Local de trabalho a que se candidata: ...

Aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

10.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

10.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 10.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

10.5 — A falta da declaração exigida na alínea d) do n.º 10.3 determina a exclusão do concurso.

10.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

10.7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Fernando Bessa de Sousa Oliveira, director do serviço de tanatologia forense da Delegação do Porto do INML.

Vogais efectivos:

Dr. Amado Fernando Queiroz de Moura Marques, técnico-director da Delegação do Porto do INML.

Américo Miranda dos Reis, técnico ajudante principal de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

Vogais suplentes:

Manuel Miranda dos Reis, técnico ajudante principal de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

António Óscar Alves Pereira, técnico ajudante principal de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 10 574/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 14 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso — Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é a Delegação do Porto do INML.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e área posta a concurso.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice da categoria de técnico de 1.ª classe das tabelas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica e reunir os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço ou para a delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

9.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a estrutura da seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...

Data de nascimento: ...

Naturalidade: ...

Habilitações literárias: ...
 Morada e código postal: ...
 Telefone: ...
 Organismo onde presta serviço: ...
 Categoria: ...
 Tempo de serviço:
 Na categoria: ...
 Na carreira: ...
 Na função pública: ...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:
 Categoria: ...
 Local de trabalho a que se candidata: ...
 Aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.
 (Data e assinatura.)

9.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* (três exemplares), datados e assinados;
- c) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção qualitativa obtida na avaliação de desempenho no período relevante para efeitos do concurso a que se candidata.

9.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, fixando-lhes, para o efeito, um prazo máximo de oito dias úteis.

9.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos assim como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas na delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Amado Fernando Queiroz de Moura Marques, técnico director da delegação do Porto do INML.
 Vogais efectivos:

Mário Alberto Azevedo Rebelo, técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica da delegação do Porto do INML.

Maria Alice Magalhães Barroso de Almeida, técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da delegação do Porto do INML.

Vogais suplentes:

Alberto Óscar Pereira de Moura, técnico principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da delegação do Porto do INML.

Ernesto Alves Sequeira, técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica da delegação do Porto do INML.

11.1 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 10 575/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), aprovados pelo Decreto-Lei

n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do INML de 14 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago de técnico profissional de 1.ª classe de organização de congressos, seminários e reuniões do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — abrange o exercício de funções de natureza técnico-profissional na área de organização de congressos, seminários e reuniões, bem como as relacionadas com a divulgação junto dos meios de comunicação social.

4 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação do Porto do INML.

5 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 2.ª classe de organização de congressos, seminários e reuniões há, pelo menos, três anos com classificação de serviço de *Bom*.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação dos mesmos candidatos serão afixadas no Serviço de Pessoal da Delegação do Porto do INML, para além de se proceder à notificação nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço ou para a Delegação do Porto do INML, sita no Jardim de Carrilho Videira, 4050-167 Porto, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

10.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a estrutura da seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...
 Data de nascimento: ...
 Naturalidade: ...
 Habilitações literárias: ...
 Morada e código postal: ...
 Telefone: ...
 Organismo onde presta serviço: ...
 Categoria: ...
 Tempo de serviço:

Na categoria: ...
 Na carreira: ...
 Na função pública: ...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...
 Local de trabalho a que se candidata: ...

Aviso n.º . . . , publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . de . . . de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, especificando as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, etc.), com indicação da duração, em horas e ou dias completos, e datas de realização;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, mencionando de forma inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

10.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.3 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

10.5 — A falta da declaração exigida na alínea d) do n.º 10.3 determina a exclusão do concurso.

10.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Isaura de Lurdes Pereira de Moura, assessora da carreira de pessoal técnico superior.

Vogais efectivos:

Licenciada Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira, técnica superior de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico superior.

Fernanda da Assunção Madureira Vinhas, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Eugénia Maria Lemos Alvelos Cunha Matos, técnica profissional especialista principal da carreira de pessoal técnico-profissional.

Fernanda do Nascimento Lança Calado Martins Reis, técnica profissional principal da carreira de pessoal técnico-profissional.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 10 576/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do INML de 1 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

interno de acesso geral para provimento de um lugar vago na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Delegação de Coimbra do INML, sitas no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Março.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão da categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei.

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir quatro anos de antiguidade na categoria de especialista de informática de grau 2 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, tendo a duração de noventa minutos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 488/2005, de 8 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e do subdirector-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, visando os temas enumerados no anexo ao presente aviso.

8.2 — Na avaliação curricular, conforme o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são considerados os seguintes factores, em função das exigências das áreas funcionais do lugar posto a concurso:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço referente aos quatro anos relevantes.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos candidatos serão afixadas na Delegação de Coimbra do INML, para além de se proceder à notificação nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INML, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do INML, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

11.2 — O requerimento deverá ser redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º

do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, devidamente datado, assinado e preenchido de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Nome: ...
Data de nascimento: ...
Naturalidade: ...
Nacionalidade: ...
Habilitações literárias: ...
Morada e código postal: ...
Telefone: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Tempo de serviço:
Na categoria: ...
Na carreira: ...
Na função pública: ...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...
Local de trabalho: ...
Aviso n.º .../2005 (2.^a série), publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.
... (Data e assinatura.)

11.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

11.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 11.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

11.5 — A falta da declaração exigida na alínea d) do n.º 11.3 determina a exclusão do concurso.

11.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11.7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Santos Ferreira Dias, director do Departamento de Administração Geral do INML.
Vogais efectivos:

Engenheiro Ernesto Fernandes Seguro, especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática da Administração Regional de Saúde de Coimbra.

Engenheiro Joaquim António Pires Vigário Abreu, especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria da Conceição Loureiro Faria Saraiva, especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Engenheira Maria Júlio Almeida Carvalho, especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática da Administração Regional de Saúde de Coimbra.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

ANEXO

1 — Programa da prova de conhecimentos:

Administração de base de dados:

Modelo de dados;
Modelo de entidade-relação (E-R);
Vantagens de diagramas;
Técnicas de desenho;
Tipos de relações;
Implementação de relações;
Tipos de integridade;
Normalização de tabelas;
Resolução de problemas;
Gestor de base de dados;
Administrador de base de dados;
Base de dados distribuídas;

Infra-estruturas tecnológicas, telecomunicações e redes de comunicação:

Tipos de transmissão;
Tipos de sistema operativo de rede;
Tecnologias de rede;
Meios físicos de transmissão;
Tipos de transmissão de dados;
Topologias de rede;
Interligação de LAN;
Identificação de computadores na rede;

Segurança de sistema de dados e de redes de comunicações:

Tecnologias processos e pessoas;
Controlo de acessos;
Conteúdos;
Postos de trabalho;
Qualidade dos serviços prestados.

2 — Bibliografia indicada para a preparação da prova:

Pereira, J. L., *Tecnologia de Base de Dados*, 3.^a ed., 1998;
Bernardes, M., *Aulas de Sistemas de Informação — Mestrado de Economia da Saúde*, 1998;
Madeira, H., *Base de Dados I*, DEI-UC, 1997-1998;
Copestake, S., *Dicas para Access 2000*, Outubro de 2000;
Pinto, M. L. C., *Bases de Dados e Organização da Informação*, 1996;
Damas, L., *SQL*, 1999;
Monteiro, E., Boavida, F., *Engenharia de Redes Informáticas*, FCA — Editor de Informática, 2000;
Bernardes, M., *Aulas de Sistemas de Informação — Mestrado de Economia da Saúde*, 1998;
Amaral, L., Varajão, J., *Planeamento de Sistemas de Informação*, FCA — Editor de Informática, 2000.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 089/2005 (2.^a série). — Considerando o interesse de uma contribuição do Instituto Regulador de Águas e Resíduos na programação dos Fundos Estruturais (2007-2013) nas áreas do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determino que seja aditado à relação de entidades constante do n.º 2 do despacho n.º 19 803/2005 (2.^a série), de 12 de Agosto, o Instituto Regulador de Águas e Resíduos.

2 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 24 090/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 117/2004, de 18 de Maio, e 114/2005, de 13 de Julho, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, exonero, a seu pedido, o licenciado em Direito Fernando Sousa Ferreira do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 24 091/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das competências próprias e das que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através do despacho n.º 18 420/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, delegeo e subdelego:

1 — Na subinspector-geral mestre Leonor Moreira Cartaxo:

- a) As competências da direcção-geral da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), designadamente as descritas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 1 a 13 e 17 do anexo I do mesmo diploma legal;
- b) As competências a que aludem as alíneas a), b), c), d), j) e l) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado;
- c) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- d) A competência a que alude o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
- e) A competência a que alude a alínea f) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

2 — No subinspector-geral licenciado José Diniz Mendes Freire:

- a) As competências da direcção no âmbito da gestão geral da IGAOT, designadamente as descritas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 1 a 9 e 13 do anexo I do mesmo diploma legal;
- b) As competências a que aludem as alíneas a), b), d), j) e l) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado;
- c) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- d) A competência a que alude o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
- e) A competência a que alude a alínea f) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

3 — Na directora de serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo:

- a) As competências da direcção descritas no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 3, 6 e 13 do anexo I do mesmo diploma legal;
- b) As competências a que aludem as alíneas a) e c) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional acima identificado.

4 — As competências ora delegadas e subdelegadas, podem ser subdelegadas noutros dirigentes e coordenadores da IGAOT, à excepção das referidas na alínea d) do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados ou subdelegados tenham entretanto sido praticados.

6 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, nomeio a subinspector-geral mestre Leonor Moreira Cartaxo para me substituir nos meus impedimentos e faltas.

8 de Novembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 24 092/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 12 de Outubro de 2005:

Maria Manuela Almeida Lopes da Silva, reclassificada na categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiária, na carreira de técnico superior do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar vago do mesmo quadro, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 1 de Outubro.

8 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 24 093/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e da Inovação pelo seu despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005:

1 — Subdelego no gestor do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), Dr. Ângelo Nelson Rosário de Souza, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do PRIME:

- a) Decidir sobre os pedidos de atribuição de incentivo, incluindo a sua não elegibilidade, excepto no que respeita aos projectos do regime contratual definidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;
- b) Homologar as minutas dos contratos de concessão de incentivos;
- c) Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- d) Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;
- e) Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, excepto no que respeita aos projectos do regime contratual definidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;
- f) Autorizar a prorrogação para além do prazo máximo legal de execução dos projectos de investimento, nos casos em que essa possibilidade se encontra prevista na regulamentação específica aplicável;
- g) Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação.

1.2 — No âmbito do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, assegurar o acompanhamento

dos trabalhos relativos ao seu encerramento, bem como os relativos à conclusão dos apoios no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto.

1.3 — O gabinete de gestão do PRIME deve enviar trimestralmente ao meu Gabinete relatórios de informação sobre os actos praticados ao abrigo das competências subdelegadas no âmbito do PRIME.

2 — Sem prejuízo das competências ora subdelegadas no n.º 1 do presente despacho, e, no âmbito das atribuições do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), enquanto organismo coordenador ou gestor, conforme previstas na regulamentação específica do PRIME, subdelego no conselho directivo do IAPMEI, as seguintes competências:

2.1 — Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, em que resulte uma diminuição do montante inicialmente atribuído desde que não exceda 30 % deste último;

2.2 — Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;

2.3 — Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;

2.4 — Autorizar a alteração do período de execução dos projectos desde que não exceda o limite máximo do prazo previsto na regulamentação específica aplicável, e, nos casos em que se encontra prevista essa possibilidade, autorizar a sua prorrogação, nos termos previstos, até ao limite de um ano;

2.5 — Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, nos casos em que o incentivo seja inferior a € 100 000 ou que a descativação não seja superior a 30 % do incentivo, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação;

2.6 — Autorizar, no âmbito do PEDIP II, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, bem como no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto, e do Programa IMIT, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/95, de 6 de Outubro, com redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/98, de 19 de Setembro, a prática dos seguintes actos:

- a) A cessão da posição do promotor nos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- b) A rescisão e revogação dos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- c) A alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias.

3 — Sem prejuízo das competências ora subdelegadas no n.º 1 do presente despacho, e, no âmbito das atribuições do ICEP — Portugal, enquanto organismo coordenador ou gestor, conforme previstas na regulamentação específica do PRIME, subdelego no conselho directivo do ICEP as seguintes competências:

3.1 — Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, em que resulte uma diminuição do montante inicialmente atribuído desde que não exceda 30 % deste último;

3.2 — Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;

3.3 — Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;

3.4 — Autorizar a alteração do período de execução dos projectos desde que não exceda o limite máximo do prazo previsto na regulamentação específica aplicável, e, nos casos em que se encontra prevista essa possibilidade, autorizar a sua prorrogação, nos termos previstos, até ao limite de um ano;

3.5 — Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, nos casos em que o incentivo seja inferior a € 100 000 euros ou que a descativação não seja superior a 30 % do incentivo, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação.

4 — A prática dos actos no âmbito das competências ora subdelegadas pelo presente despacho, conforme previstos nos números anteriores encontra-se sujeita à obrigação do seu registo no SIPRIME — Sistema de Informação do PRIME, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da sua realização.

5 — Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas ou a fazer pelo gestor do PRIME, pelo conselho directivo do IAPMEI e pelo conselho directivo do ICEP presumem-se feitas no âmbito da subdelegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

6 — O gestor do PRIME, o conselho directivo do IAPMEI e o conselho directivo do ICEP ficam autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas no presente despacho.

7 — Ficam ratificados todos os actos referidos no presente despacho que tenham sido praticados pelo gestor do PRIME, e pelos conselhos directivos do IAPMEI e do ICEP, no âmbito de cada área de actuação, desde 21 de Abril e 12 de Maio de 2005, datas das nomeações do primeiro e dos dois últimos, respectivamente.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Aviso n.º 10 577/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por despacho de 20 de Outubro de 2005 do director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 443/98, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de informática exercer funções nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

5 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que detenham a categoria de técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;
- b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, escrita e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 452/2004, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004, constante do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

8.3 — O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos factores de ponde-

ração, sendo 40% para a prova de conhecimentos e 60% para a avaliação curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Alentejo, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicada em aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Margarida Albuquerque Gomes, especialista de informática do grau 2.

Vogais efectivos:

1.º Dr. António Fernando Romixa Felício, especialista de informática do grau 2.

2.º Engenheiro Laudelino Américo Torres Ribeiro, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

1.º Dr. João Paulo Faria Malheiro, técnico superior de 2.ª classe.

2.º Dr. José Luís Potes Pacheco, técnico superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

10 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *José João de Mouzinho e Serrote*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimento

2 — Técnicos de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

2.1 — Os desafios da sociedade de informação;

2.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;

2.3 — Metodologias e técnicas de programação e testes, segurança e integridade de informação;

2.4 — Gestão e administração de aplicações em exploração;

2.5 — Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;

2.6 — Organização da informação.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 24 094/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em licenciado em Direito Miguel Filipe Constâncio Delié para, no âmbito do meu Gabinete, prestar assessoria técnica na área da sua especialidade.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, prorrogável por períodos idênticos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — O nomeado auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 2208 mais a quantia correspondente ao abono de representação previsto para o lugar de adjunto do Gabinete, acrescida dos subsídios de férias, Natal e refeição.

4 — O ora nomeado tem direito, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — O montante referido no n.º 3 é automaticamente actualizado na mesma percentagem da actualização salarial da função pública.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Despacho n.º 24 095/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de comissão de serviço a licenciada em Engenharia Silvícola Maria Carolina Mariano Cardeira Varela, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Piscas, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

3 — A nomeada auferirá a remuneração mensal correspondente à do seu cargo de origem, acrescida dos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

4 — A nomeada tem direito, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 24 096/2005 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Considerando que a licenciada Isabel Maria da Trindade Mota Ferreira possui os requisitos exigidos para o provimento do cargo, correspondendo, assim, ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, do quadro acima referido, Isabel Maria da Trindade Mota Ferreira, assessora da carreira de engenheiro, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

ANEXO

Curriculum vitae

Isabel Maria da Trindade Mota Ferreira, casada, natural de Torres Vedras, nascida em 28 de Agosto de 1955, concluiu o curso de Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia em 20 de Outubro de 1978.

Carreira profissional:

Em 10 de Outubro de 1978 iniciou a actividade profissional com a frequência do curso «Aperfeiçoamento em drenagem e conservação do solo», com a duração de sete meses, no âmbito do projecto «Drenagem e conservação do solo no Alentejo», Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

Em 26 de Março de 1979 tomou posse como técnica de 2.ª classe com contrato além do quadro, desempenhando funções na Divisão de Conservação do Solo e da Água da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola;

Em 18 de Junho de 1979 integrou uma equipa enviada para o Centro Experimental de Erosão de Vale Formoso, a fim de elaborar um estudo sobre erosão e um plano de conservação do solo do Posto Experimental;

Em 20 de Fevereiro de 1980 ingressou no quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, na categoria de engenheiro de 2.ª classe;

Em 9 de Novembro de 1989 foi destacada para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, desempenhando funções na Divisão de Solo e Engenharia Agrícola;

Em 29 de Novembro de 1990 foi nomeada gestora regional do Programa Nacional de Drenagem e Conservação do Solo, conforme publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1990;

Em 12 de Junho de 1991 transitou para o quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro;

Em 16 de Dezembro de 1994 foi nomeada coordenadora do Secretariado de Apoio à Unidade Regional de Gestão das Medidas n.ºs 1, «Infra-estruturas agrícolas», 4, «IED, formação, organização, divulgação e estudos estratégicos», e 5, «Incentivo aos produtos tradicionais regionais»;

Em 8 de Julho de 2004 foi nomeada representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo na comissão técnica de

acompanhamento da Directiva n.º 91/676/CEE — poluição provocada por nitratos de origem agrícola;

Em 29 de Agosto de 2005 foi nomeada presidente da Comissão Regional de Reserva Agrícola;

Co-autora das seguintes publicações:

«Plano de conservação para a Herdade de Vale Formoso», publicado na revista da DGHEA n.º M.12.80, de 1980;

«Talhão experimental de erosão e sua contribuição para a conservação de solo (Vale Formoso)», publicado na revista da DGHEA n.º M.13.80, de 1980;

«Análise preliminar dos dados dos talhões de escoamento do Posto Experimental de Vale Formoso para os períodos 1962-63 e 1979-80 em termos de equação universal de perda de solo», publicado na revista da DGHEA n.º M.107.85, de 1985;

«New orientation and erosivity correction factor makes sense in the Alentejo», publicado no 2.º volume da edição *IV Conferência Internacional sobre Conservação de Solo*;

«New orientation and erosivity factor added to usle makes sense in the Alentejo Region Portugal», publicados nas revistas da *FAO Land and Water*, n.º 22, de 1985, e *Soil Conservation Notes*, n.º 15;

«Relatório sobre a IV Conferência Internacional sobre Conservação do Solo — Venezuela/85», publicado em anexo ao relatório de actividades de 1985 do projecto «Drenagem e conservação do solo no Alentejo».

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 24 097/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, à remuneração auferida pela assessora do meu Gabinete licenciada Alexandra Sofia Chibeles da Mata Ferreira de Azevedo, nomeada pelo despacho n.º 12 130/2005 (2.ª série), de 10 de Maio, acresce o pagamento mensal do valor correspondente às despesas de representação estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da nomeação.

19 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho n.º 24 098/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do director-coordenador da Área de Concessões da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 4 de Agosto de 2005, que aprovou as plantas parcelares A1M1.n-E-202-13-01 e 02 e os mapas de áreas relativos à A13 — sublanço Almeirim-Salvaterra de Magos — reformulação do nó do IC10 com a EN118, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionadas pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

28 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas

Desenho n.º A1M1.n-E-2002-13-01

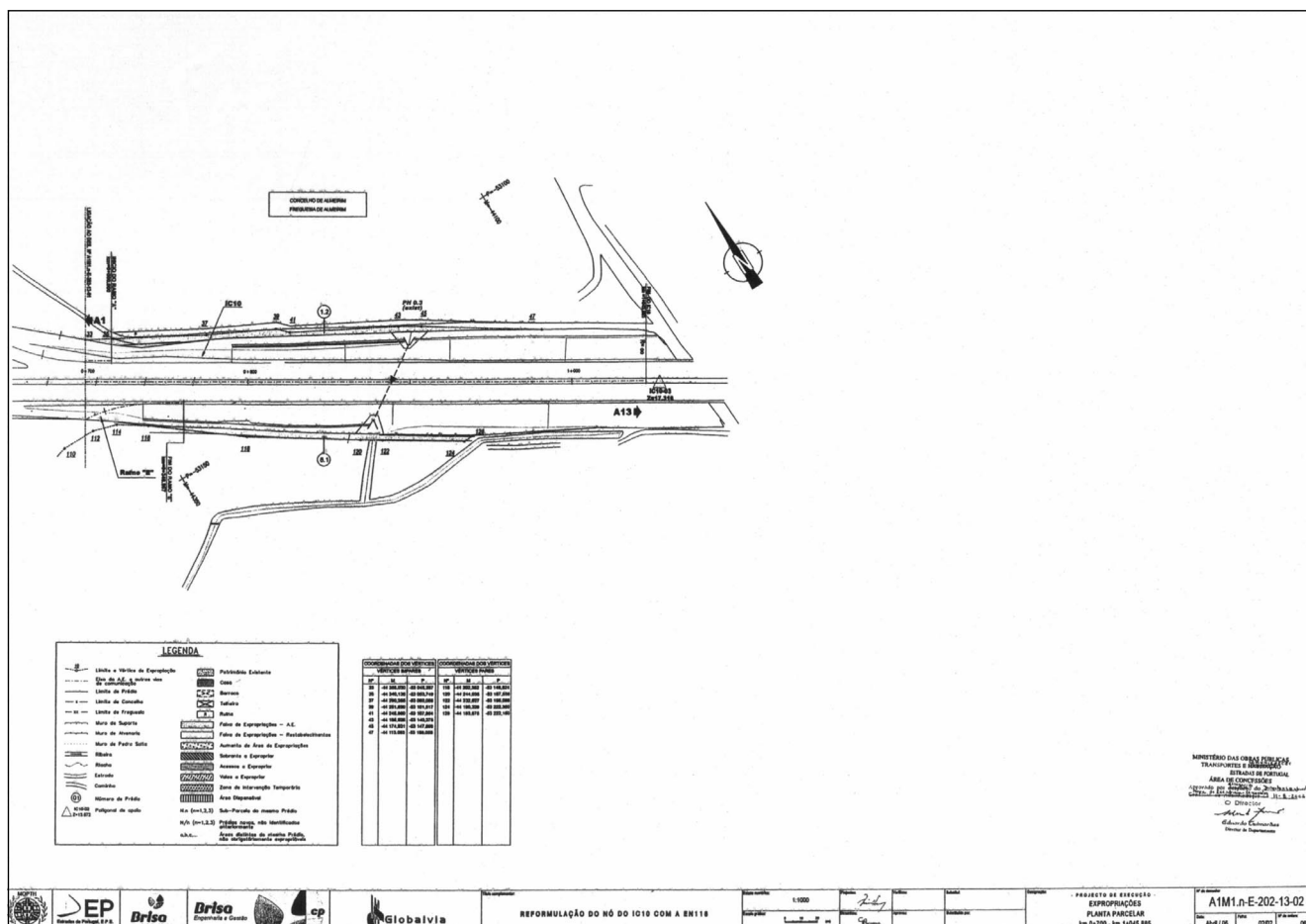
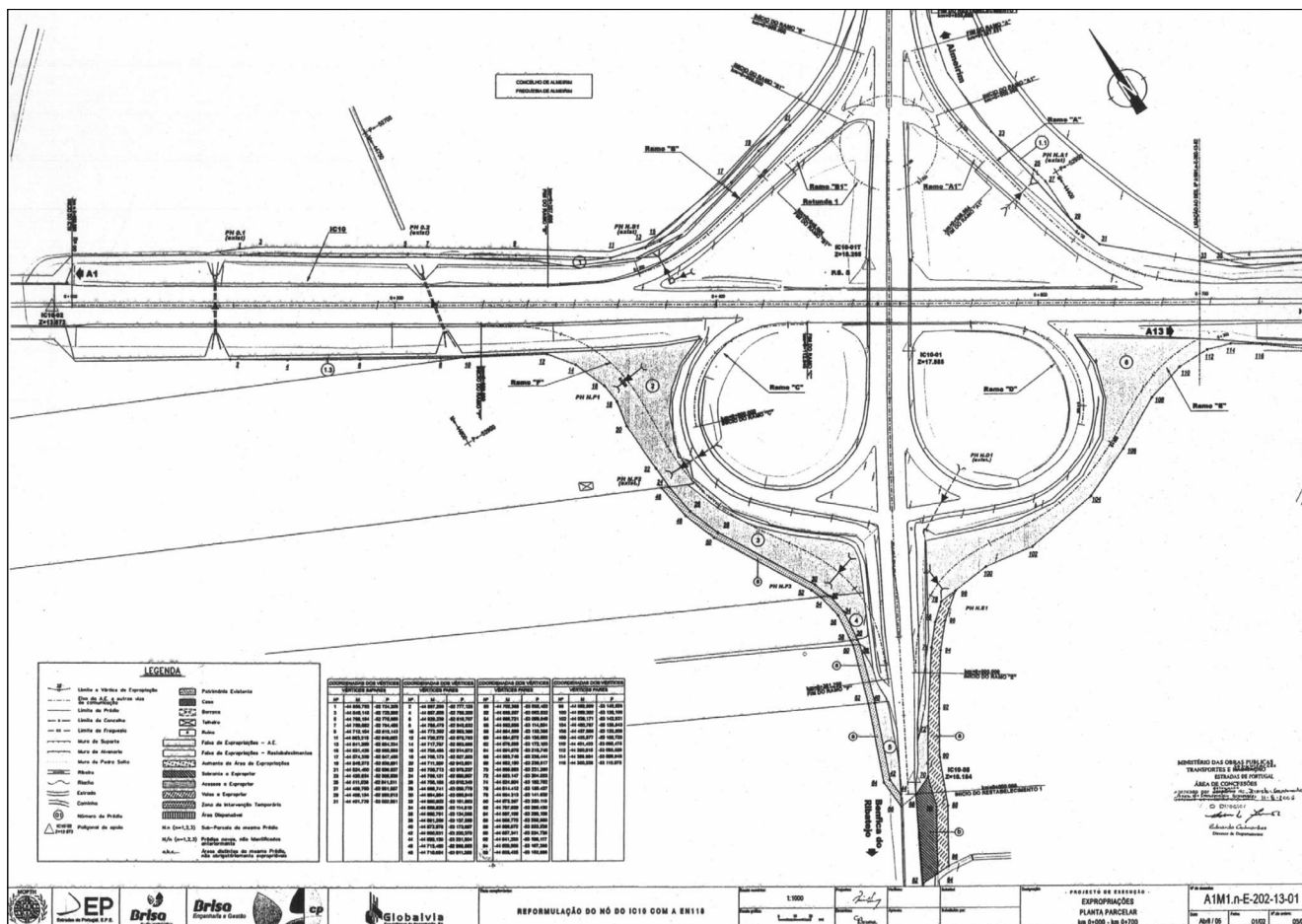
Data: 20 de Julho de 2005.
Reformulação do nó do IC10 com a EN118.

Concelho de Almeirim.
Freguesia de Almeirim.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Discrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
1	Sociedade Agrícola da Alorna, S. A., Quinta da Alorna, 2080-033 Almeirim.	Artigo 17, secção 025		01753		Parcela n.º 1: Norte: restante prédio. Sul: IC10. Nascente: IC10. Poente: IC10. Subparcela n.º 1.1: Norte: IC10. Sul: IC10. Nascente: restante prédio. Ponte: IC10. Subparcela n.º 1.2: Norte: restantes prédio. Sul: IC10. Nascente: restante prédio. Ponte: IC10. Subparcela n.º 1.3: Norte: IC10. Sul: restante prédio. Nascente: Ana Torrão dos Santos Andrade. Ponte: restante prédio.	5 069 080		1 236 1) 177 2)* 861 3) 138				
2	Ana Torrão dos Santos Andrade, Avenida do Dr. Dias Silva, 87, 3000-137 Coimbra. Maria Helena Silva dos Santos Andrade Godinho de Carvalho, Fronteira. João da Silva Santos Andrade, Almeirim José Prodêncio da Silva Santos Andrade, Sé Nova, Coimbra. António José da Silva Santos Andrade, Almeirim.	Artigo 4, secção 033		04792	G-3	Parcela n.º 2: Norte: IC10. Sul: Sociedade Agrícola da Alorna, S. A. Nascente: IC10. Poente: restante prédio.	55 000	55 000	3 337				
3	Sociedade Agrícola da Alorna, S. A., Quinta da Alorna, 2080-033 Almeirim.	Artigo 3, secção 033				Denominação «Quinta da Alorna». Prédio: Norte: Casa Prodêncio. Sul: Goaldino Silva Raposo. Nascente: EN118. Poente: Vala Nova de Alpiarça.	43 600		2 470		a) 487		

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
						Parcelas n.ºs 3 e 3a): Norte: Casa Prodêncio. Sul: Goadino Silva Raposo. Nascente: EN118. Poente: restante prédio.							
4	Gualdino Silva Raposo, Rua de Alfredo Roque Gameiro, 20, 2.º, direito, 1600-006 Lisboa.	Artigo 2, secção 033		02304	G-1, G-2 (1/2)	Parcelas n.ºs 4 e 4a): Norte: Sociedade Agrícola da Alorna, S. A. Sul: Ana Torrão dos Santos Andrade. Nascente: EN118. Poente: restante prédio.	39 400	39 400	597	a) 300			
5	Ana Torrão dos Santos Andrade, Avenida do Dr. Dias Silva, 87, 3000-137 Coimbra. Maria Helena Silva dos Santos Andrade Godinho de Carvalho, Fronteira. João José da Silva Santos Andrade, Almeirim. José Prodêncio da Silva Santos Andrade, Sé Nova, Coimbra. António José da Silva Santos Andrade, Almeirim.	Artigo 30, secção 033				Parcelas n.ºs 3 e 3a): Norte: Gualdino Silva Raposo. Sul: EN118. Nascente: EN118. Poente: restante prédio.			463	a) 263			
6	Ana Torrão dos Santos Andrade, Avenida do Dr. Dias Silva, 87, 3000-137 Coimbra. Maria Helena Silva do Santos Andrade Godinho de Carvalho, Fronteira. João José da Silva Santos Andrade, Almeirim. José Prodêncio da Silva Santos Andrade, Sé Nova, Coimbra. António José da Silva Santos Andrade, Almeirim.	Artigo 1, secção 040		00584		Parcelas n.ºs 6 e 6a): Norte: EN118. Sul: restante prédio. Nascente: IC10. Poente: EN118. Subparcela 6.1: Norte: IC10. Sul: restante prédio. Nascente: IC10. Poente: restante prédio. Subparcela 6b): Norte: EN118. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: EN118.	299 000		6 215 1)* 661	a) 1 193 b) 617			

(*) Área transportada do desenho A1M1.n-E-202-13-02.



Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

Despacho n.º 24 099/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na educadora de infância licenciada Joana Maria Magalhães Almeida Ricardo, coordenadora do jardim-de-infância sediado nas instalações da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em Almada, e na assistente administrativa especialista Maria Luísa Guia Banha Beja Contente, ao serviço do Centro de Férias da OSMOP em Évora, competência para autorizarem despesas com aquisição de bens e serviços, através do fundo permanente, até à importância de € 150 por despesa, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2005.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Pereira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 24 100/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 7339/2003, de 30 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego no director da Casa da Luz, licenciado Victor Luís Esteves Silva, a competência para:

- 1) Elaborar os projectos do plano de acção e respectivo orçamento;
- 2) Dirigir o estabelecimento de acordo com o plano aprovado;
- 3) Participar no processo de selecção dos recursos humanos a afectar aos estabelecimentos;
- 4) Autorizar os planos de férias e as respectivas alterações;
- 5) Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- 6) Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 7) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis em função dos regimes de trabalho;
- 8) Autorizar as deslocações dos utentes em transportes públicos e em táxi;
- 9) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e material lúdico e didáctico e com a aquisição de serviços até ao montante de € 750, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos;
- 10) Movimentar as contas bancárias conjuntamente com uma assinatura do funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 11) Visar documentos de receita e despesa;
- 12) Autorizar as deslocações em serviço e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;
- 13) Autorizar as transferências e saídas de utentes;
- 14) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes de acordo com as normas em vigor;
- 15) Efectuar a cobrança das comparticipações devidas pelos utentes;
- 16) Autorizar o pagamento de salários de estímulo;
- 17) Autorizar o pagamento de dinheiro de bolso para utentes que não tenham qualquer tipo de rendimento;
- 18) Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes de serviço;
- 19) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;
- 20) Subdelegar competência na figura do coordenador do estabelecimento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Maio de 2003. — A Adjunta do Director, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 578/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 18 de Novembro de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e regulamentação complementar, foi autorizada a alteração ao aviso de abertura do concurso para ingresso no internato médico em Janeiro de 2006 — ano comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, sob o n.º 9953/2005 (2.ª série).

Os hospitais e o número de vagas disponíveis para o referido internato, formação do ano comum, são os que constam do mapa anexo ao aviso n.º 9953/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005.

1 — Prazo de inscrição para o concurso — é alargado o prazo de inscrição por mais cinco dias úteis, até 5 de Dezembro de 2005.

2 — Das candidaturas:

2.1 — Só podem ser admitidos ao internato médico os candidatos que possuírem as seguintes condições:

- a) Licenciatura em Medicina por universidade portuguesa, respectiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo de legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, de candidatos que não possuam o internato geral ou equivalência, não estejam a frequentar o internato geral, nem estejam a frequentar o ano comum do internato médico;
- b) Nacionalidade portuguesa, de país que integre a União Europeia ou de outro, desde que detenha autorização para o exercício das funções em território português;
- c) Inscrição na Ordem dos Médicos.

2.2 — As inscrições são efectuadas via Internet, através do *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — www.sg.min-saude.pt, devendo os candidatos seguir as instruções constantes no referido *site*, bem como imprimir o comprovativo da inscrição e entregá-lo ou enviá-lo para um dos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º, 1000-208 Lisboa;
Coimbra — Administração Regional de Saúde do Centro, Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;
Porto — Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;
Região Autónoma da Madeira — Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, 1, 5.º, 9004-515 Funchal;
Região Autónoma dos Açores — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo.

Os candidatos que não possam aceder à inscrição *online* pelos seus próprios meios informáticos poderão fazê-lo nos serviços acima referidos.

2.3 — Aquando da inscrição *online*, os candidatos devem indicar por ordem de prioridade as opções (mínimo de 25) dos estabelecimentos onde pretendem realizar o internato médico — ano comum.

2.4 — O comprovativo da inscrição *online* que serve de requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):

- a) Certificado de licenciatura em Medicina ou equivalência, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 20 valores;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, emitido há menos de três meses;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização de residência, autorização de permanência ou visto de trabalho do tipo IV.

2.5 — Em caso de dificuldade ou impossibilidade de acesso à Internet, a inscrição realiza-se mediante o preenchimento de boletins disponíveis para o efeito, que poderão ser levantados nos locais referidos no n.º 2.2, onde devem ser entregues, acompanhados da documentação supramencionada.

2.6 — A documentação é recebida e organizada nos serviços referidos no n.º 2.2, em processos individuais, sendo as listas provisórias dos candidatos admitidos e colocados na 1.ª fase, admitidos condicionalmente e excluídos, elaboradas por ordem alfabética e afixadas nos mesmos serviços até 12 de Dezembro de 2005, com a indicação dos fundamentos de exclusão e da deficiência de instrução dos processos.

2.7 — A não apresentação pelos candidatos dos documentos referidos no n.º 2.4 dentro do prazo de inscrição implicará a sua admissão condicional.

2.8 — Os candidatos admitidos condicionalmente deverão, sob pena de exclusão, completar a sua documentação até 21 de Dezembro de 2005; só então serão distribuídos pelos lugares não preenchidos pelos restantes concorrentes, segundo as mesmas regras e critérios de prioridade.

3 — Da colocação dos candidatos:

3.1 — A colocação dos candidatos pelos hospitais respeitará, pela ordem indicada, os seguintes critérios de prioridade, sem prejuízo de normas ou acordos em vigor para as Regiões Autónomas:

- Classificação final da licenciatura em Medicina, expressa até às centésimas;
- Opções de colocação do candidato;
- Em caso de igualdade de condições, acordo entre os candidatos ou, se a ele não se chegar, sorteio.

4 — Das listas:

4.1 — Das listas provisórias organizadas nos termos do n.º 2.6 cabe reclamação, a deduzir pelos candidatos até 19 de Dezembro de 2005.

4.2 — Havendo reclamações, estas serão ponderadas e resolvidas pelo secretário-geral do Ministério da Saúde, sendo as listas definitivas afixadas até 27 de Dezembro de 2005, nos locais e *site* referidos no n.º 2.2 do presente aviso.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 10 579/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 4 de Outubro de 2005:

Virgínia Guia Trincão, assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Silves — autorizado o pedido de equiparação a bolseiro pelo período de 13 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006, sem redução de horário laboral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 10 580/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 19/2005 — concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* 1 — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 30 de Setembro de 2005, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Vila Nova de Foz Côa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da BEP relativa ao pessoal na situação de inactividade, bem como solicitada à DGAP a emissão de declaração de inexistência, tendo esta informado não haver pessoal nas condições requeridas.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Janeiro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao enfermeiro-chefe competem as funções previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Vencimento — de acordo com a tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas que sejam detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

8 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, os quais terão carácter eliminatório.

8.1 — A classificação final resultará da aplicação do contido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + (2 \times PPDC)}{3}$$

em que:

- CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
PPDC — prova pública de discussão curricular.

A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4 \times HA + (6 \times EP) + (5 \times AGC) + (2 \times FP) + (3 \times OECR)}{20}$$

sendo que:

- AC — avaliação curricular;
HA — habilitações académicas;
EP — experiência profissional;
AGC — apreciação geral do currículo;
FP — formação profissional;
OECR — outros elementos considerados relevantes.

À prova pública de discussão curricular aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$PPDC = EC + DC = 20 \text{ pontos}$$

com as seguintes ponderações:

- EC — 5 pontos;
DC — 15 pontos;

sendo que:

- PPDC — prova pública de discussão curricular;
EC — exposição curricular;
DC — discussão curricular.

8.3 — A acta do júri contendo os critérios de apreciação dos factores que integram a classificação e a grelha classificativa será facultada aos interessados pelo Gabinete de Gestão de Pessoal da Sub-Região de Saúde da Guarda, durante o horário de funcionamento (dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6301-858 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;

- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- g) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente;
- c) Cédula profissional ou documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse de um dos cursos mencionados no n.º 7.2 do presente aviso;
- e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 9.3 do presente aviso, desde que constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 9.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Maria Ester Botelho Voz Marques, enfermeira-superadora do Centro de Saúde da Guarda.

Vogais efectivos:

Felicidade Fernandes Conde, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Celorico da Beira.

Ana Maria Dias Gomes, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Sabugal.

Vogais suplentes:

Maria Darcília de Albuquerque Gonçalves, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Aguiar da Beira.

Maria José Melo Bastos Rabaça, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Manteigas.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Novembro de 2005. — A Coordenadora Sub-Regional, *Isabel Coelho Antunes*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 10 581/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, informamos que a candidata classificada em 2.º lugar no concurso interno geral de provimento de dois lugares na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, e rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, não aceitou o lugar pelo que é abatida à lista de classificação final.

7 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10 582/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 200 253 — *auxiliar de acção médica (externo)* — 2.ª fase de resultados — *audiência dos interessados*. — Para conhecimento dos interessados e cumprindo o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (audiência escrita), divulga-se o resultado da prova de avaliação curricular dos candidatos ao concurso em epígrafe, após análise e verificação pelo júri:

Candidatos aprovados:

	Valores
Adelaide Maria Cardoso Costa Pinto	17,5
Adelaide Maria Domingues Oliveira Silva	17,5
Adélia Cunha Silva Neves	20
Alcina Maria Jesus Ventura Cruz	10
Alda Maria Costa Silva	15
Alda Maria Marques Antunes Costa	17,5
Alexandre José Marques Ferreira	15
Ana Cristina Reis Costa	15
Ana Dulce Ferreira Neves	12,5
Ana Filipa Malva Sabino	12,5
Ana Filipa Pereira Martins	20
Ana Leonor Ferreira Roseiro	12,5
Ana Mafalda Pires Silva	15
Ana Margarida Francisco Fernandes	17,5
Ana Maria Fernandes Seabra	12,5
Ana Maria Lapas Barradas Nujo	10
Ana Maria Morgado Simões Coimbra	15
Ana Patrícia Fernandes Ferreira	15
Ana Paula Inácio Barata	15
Ana Paula Madeira Antunes Melo Navais	12,5
Ana Rita Dinis Abrantes	10
Ana Rita Neves Fernandes	17,5
Ana Rute Valador Ligeiro Duarte Conrado	17,5
Ana Sofia Costa Catarino	12,5
Ana Sofia Fernandes Neto Tavares	17,5
Ana Sofia Rodrigues Santos (*)	12,5
Ana Sofia Serra Andrade	15
Anabela Ferreira Domingues	20
Andreia Roseiro Pimentel	15
António José Oliveira Coelho	12,5
António Miguel Marques Ferreira	12,5
António Ricardo Fernandes Santos	15
Arnaldo Manuel Tomás Geraldo	17,5
Bárbara Sofia Neves Carvalho Batista	15
Carla Ondina Lopes Cascão	17,5
Carla Sofia Carvalho Marques	15
Carla Sofia Fernandes Heitor (*)	15
Carla Sofia Neves Vieira	12,5
Carla Sofia Pocinho Oliveira	10
Carla Sofia Salvado Batista	12,5
Carla Sofia Santos Costa	15
Carlos Manuel Miranda Viais	10
Carlos Manuel Oliveira Alves	15
Catarina Sofia Filipe Cardoso	12,5
Catarina Sofia Silva Abrantes	10
Célia Cristina Vaz Ferreira Santos	17,5
Cinthia Denise Moraes	10
Clarisse Almeida Dinis Carvalho	15
Cláudia Alexandra Mendes Carvalho	12,5
Cláudia Berta Pereira Nunes	12,5
Cláudia Cristina Pereira Rodrigues	12,5
Cláudia Sofia Dinis Santos	15
Cristina Isabel Santos F. Fachada	10
Cristina Leonor Rodrigues Neves Falcão	12,5
Cristina Maria Martins Silva	17,5
Cristina Maria Pereira Seco	12,5
Cristina Maria Reis Falcão	20
Cristina Maria Rodrigues Neto	15
Dália Margarida Duque F. Marques	20
Daniel Filipe Silva Correia	12,5
Diana Patrícia Gonçalves Gomes	10
Dilene Carpinteiro Marques	10
Dina Maria Félix Malva	12,5
Dina Sofia Moraes Santos	10
Dino José Dias Simões (*)	15
Dora Augusto Fontes Santos	12,5
Dora Susana Bastos Silva	20
Dulce Maria Araújo Ramos Castro	17,5
Élia Maria Galvão Pimentel	17,5
Elisabete Canas Silva	15
Elisabete Maria Cordeiro Coimbra	12,5

Elisabete Maria Cruz Batista	10	Mário Jorge Batista Amado	17,5
Elsa Maria Batista Pereira	10	Mário Jorge Marques Simões	15
Emanuel André Antunes Silva Bastos	20	Marisa Isabel Simões Machado	12,5
Emanuel Santos Serra	12,5	Marlene Matos Lousado	10
Eugénia Maria Rodrigues Marques	15	Marta Isabel Nunes Faustino	20
Fátima Maria Antunes Carril Fernandes	12,5	Marta Manuela Almeida Santos	12,5
Fernanda Maria Alvarinhas Almeida	15	Mónica Alexandra Fernandes Salgueiro	12,5
Fernanda Maria Duarte Pinto	15	Mónica Liliana Ferreira Santos	17,5
Fernando José Pato Devesa (*)	15	Natália Baroa Domingues	12,5
Fernando Manuel Bernardo Portela Mendes	17,5	Nélia Maria Raposo Alves	10
Fernando Pedro Fernandes Oliveira	15	Nélson Emanuel Vilela Graça	12,5
Fernando Vasco Ferreira Lopes	10	Nélson José Besteiro Fernandes	10
Filipa Isabel Gomes Rodrigues	17,5	Nélson José Marques Rodrigues	10
Filomena Maria Soares G. S. Mourinho	17,5	Neuza Carina Lourenço Pereira	15
Florbela Silva Teixeira	17,5	Nívea Susana Silva Rocha	10
Gil Santos José	15	Noémia Jesus Duarte Mocito Ramos	10
Guida Sofia Salgado Taborda	12,5	Norberto Manuel Brandão Reis	12,5
Helena Maria Taborda Fernandes	15	Nuno Alexandre Silva Costa Alves	20
Hélia Isabel Faria Monteiro	12,5	Nuno Henrique Costa Matos	10
Hugo André Santos Marques	12,5	Nuno Tiago Fernandes Rodrigues	15
Isabel Maria Ferreira L. Anastácio	17,5	Olegário João Rodrigues Antunes	12,5
Isabel Maria Lopes Mendes	17,5	Olga Jesus Matias	12,5
Isabel Maria Machado Meneses	15	Paula Alexandra Brandão Domingues	15
Isabel Maria Rodrigues São João	20	Paula Cristina Ferreira Cunha S. Lopes	12,5
Isilda Maria Martins Ascensão	17,5	Paula Cristina Venceslau Moura	12,5
João Carlos Góis Campino	10	Paula Sofia Melo Silva	17,5
João Paulo Matos Antunes	15	Paula Susana Martinho Caseiro	15
João Telmo Girão Meco	10	Paulo Jorge Fernandes Nunes (*)	12,5
Jorge António Pereira Henriques (*)	10	Paulo Vítor Pedroso Rosa	12,5
Jorge Manuel Duarte Barreira	12,5	Pedro Manuel Matos Silva	20
José Manuel Fernandes Silva David	15	Ramiro Francisco Vieira Meco	10
Judite Maria Antunes Silva Simões	10	Raquel Santa Sequeira M. Barata	10
Júlio Melo Félix	15	Regina Maria Madeira Serafim	12,5
Leocádia Filipa Gonçalves Oliveira	20	Ricardo António Santos Dinis	12,5
Licínia Isabel Carvalho Luís	10	Ricardo Jorge Travassos Barreto	10
Licínia Maria Torres Silva Carvalho	10	Ricardo Rafael Costa Domingos	12,5
Lídia Maria Costa Silva	10	Rita Sofia Oliveira Cardoso Gouveia	20
Liliana Alexandra Alves Pereira	12,5	Rosa Maria Jesus Silva	17,5
Liliana Mafalda Mendes Guia	15	Rosa Maria Monteiro Marques	15
Liliana Rute Galvão Silva	10	Rui Gonçalves Silvestre	15
Lina Maria Silva Ferreira Rasteiro	17,5	Rui Miguel Cardoso Ribeiro	15
Lucília Maria Pires Almeida Marcedo (*)	15	Sandra Andreia Simões Madeira Poaires	10
Luiz Carlos Guimarães	12,5	Sandra Cristina Cortesão Peixoto	15
Mafalda Sofia São Bento D. Rodrigues	17,5	Sandra Cristina Oliveira Simões	12,5
Manuel Mendes Panão	10	Sandra Cristina Taborda Plácido	17,5
Manuela Carmo Ribeiro Dinis	12,5	Sandra Gomes Soares Coutinho	15
Mara Lúcia Dinis Pereira	10	Sandra Isabel Marques Sousa Carvalho	17,5
Márcia Sofia Gabriel Gonçalves	17,5	Sandra Isabel Silveira Amado	15
Márcia Valéria Conceição Rodrigues	12,5	Sandra Margarida Vaz Ramos	15
Marco César Neves Pires	15	Sara Cristina Conceição Lourenço	12,5
Marco Filipe Lopes Mendes	12,5	Sara José Cadima Cação Oliveira	12,5
Margarida Isabel Santos Vilela	17,5	Sérgio Luís Ferreira Ramalho	12,5
Margarida Isabel Tomás Pereira	10	Sílvia Susana Baptista Matos Neves	12,5
Margarida Teresa Cunha Silva	20	Sofia Margarida Antunes Damas	12,5
Maria Adelaide Oliveira Baptista Sousa	15	Sónia Clarinda Paiva Carvalho Cancela	20
Maria Amélia Almeida Ferreira Pereira	10	Sónia Cristina Oliveira Santos	20
Maria Augusta Rodrigues Portas	17,5	Sónia Margarida Várzeas Fonseca	12,5
Maria Carmo Flório Correia R. Cordeiro	10	Susana Cristina Lopes Nunes	12,5
Maria Céu Santos Garcia Mendes	15	Susana Isabel Leal Nogueira	17,5
Maria Clara Neves Batista Carvalho	12,5	Susana Margarida Antunes Simões (*)	10
Maria Conceição Ferreira Carvalho	10	Susana Margarida Sequeira Pratas	12,5
Maria Conceição Ladeiro Carvalho Neto	17,5	Susana Sofia Correia Faria	12,5
Maria Conceição Marques Rodrigues	15	Tânia Isabel Duarte Santos	10
Maria Conceição Pereira Seco	12,5	Tânia Sofia Carvalho Mendes	10
Maria Dulce Alves Batista Silva	15	Tânia Sofia Fachada Carvalho	12,5
Maria Elisa Oliveira Silva	12,5	Telmo José Carvalho Ferreira	15
Maria Fátima Carvalho Santos	20	Teresa Raquel Patrício Silva	20
Maria Fátima Oliveira Dias M. Temido	12,5	Vanessa Cristina Antunes B. Miguel	12,5
Maria Graça Ferreira Dias Correia	10	Vânia Margarida Machado Sequeira	15
Maria Helena Carvalho V. V. Barreira	12,5	Vera Lúcia Ferreira Pimentel	15
Maria Hermínia Felício Silva	15	Vera Susana Gonçalves Ferreira	15
Maria Isabel Sousa Marcelo	10	Vítor Manuel Ribeiro Lino	12,5
Maria João Correia Almeida	12,5	Zaida Cruz Martins	12,5
Maria Leonor Mendes Caldeira	15		
Maria Leonor Rodrigues Cristo Antunes	20	Candidatos reprovados por não obterem nota igual ou superior a 9,5 valores:	
Maria Licínia Breda Freitas Carajoinas	10		
Maria Luz Alves	15		
Maria Luz Teixeira Catarino	17,5	Alberto Graça Fonseca	7,5
Maria Manuela Castela Henriques	12,5	Ana Isabel Cardoso Fatia	5
Maria Paula Antunes Ferreira	15	Ana Natália Figueiredo C. Madeira	7,5
Maria Paula Mimoso Fernandes	10	Carla Alexandra Peralta Pinto	7,5
Maria Paula Oliveira Gomes	15	Fernanda Manuela Santos Alves	7,5
Maria Rosa Fernandes Claro	10	João Paulo Mendes Santos Silva	7,5
Maria Teresa Gomes Ferreira Machado	17,5	Lídia Maria Vilão Caetano	7,5

Lúcia Maria Mendes Monteiro Seça	7,5
Luís Miguel Dias Almeida	7,5
Luís Miguel Simões Filipe	7,5
Manuela Maria Rodrigues Rosado	7,5
Maria Carmo Salgado Cortesão	7,5
Maria Conceição Bernardes Gaspar	7,5
Maria Glória Antunes C. Salgueiro	7,5
Maria Rosário Gaspar Dias	7,5
Susana Maria Dias Oliveira Cardoso	7,5
Vera Lúcia Fonseca Carvalho	7,5

(*) Candidatos portadores de deficiência.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam por esta via notificados os candidatos de que disporão de 10 dias úteis a partir da data desta publicação para informar o júri, querendo, por escrito, do que se lhes oferecer sobre esta decisão.

Para eventuais esclarecimentos, encontra-se o júri disponível, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo referido, no período compreendido entre as 14 e as 17 horas, no gabinete do director dos Serviços Hoteleiros (piso-1).

Ficam ainda notificados os candidatos aprovados na avaliação curricular de que as entrevistas decorrerão no gabinete do director dos Serviços Hoteleiros, em conformidade com as seguintes datas e ordenação alfabética:

12 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Adelaide Maria Cardoso Costa Pinto a Ana Filipa Malva Sabino.
 Às 11 horas: de Ana Filipa Pereira Martins a Ana Paula Madeira Antunes Melo Navais.
 Às 14 horas e 30 minutos: de Ana Rita Dinis Abrantes a António José Oliveira Coelho.
 Às 16 horas: de António Miguel Marques Ferreira a Carla Sofia Salvado Batista.

13 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Carla Sofia Santos Costa a Cláudia Berta Pereira Nunes.
 Às 11 horas: de Cláudia Cristina Pereira Rodrigues a Daniel Filipe Silva Correia.
 Às 14 e 30 minutos: de Diana Patrícia Gonçalves Gomes a Elisabete Canas Silva.
 Às 16 horas: de Elisabete Maria Cordeiro Coimbra a Fernando José Pato Devesa.

14 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Fernando Manuel Bernardo Portela Mendes a Hélia Isabel Faria Monteiro.
 Às 11 horas: de Hugo André Santos Marques a Jorge António Pereira Henriques.
 Às 14 horas e 30 minutos: de Jorge Manuel Duarte Barreira a Liliana Mafalda Mendes Guia.
 Às 16 horas: de Liliana Rute Gaivão Silva a Márcia Valéria Conceição Rodrigues.

15 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Marco César Neves Pires a Maria Céu Santos Garcia Mendes.
 Às 11 horas: de Maria Clara Neves Batista Carvalho a Maria Graça Ferreira Dias Correia.
 Às 14 horas e 30 minutos: de Maria Helena Carvalho V. V. Barreira a Maria Manuela Castela Henriques.
 Às 16 horas: de Maria Paula Antunes Ferreira a Marta Isabel Nunes Faustino.

16 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Marta Manuela Almeida Santos a Nívea Susana Silva Rocha.
 Às 11 horas: de Noémia Jesus Duarte Mocito Ramos a Paula Cristina Venceslau Moura.
 Às 14 horas e 30 minutos: de Paula Sofia Melo Silva a Ricardo Jorge Travassos Barreto.
 Às 16 horas: de Ricardo Rafael Costa Domingos a Sandra Cristina Taborda Plácido.

19 de Dezembro:

Às 9 horas e 30 minutos: de Sandra Gomes Soares Coutinho a Sónia Clarinda Paiva Carvalho Cancela.
 Às 11 horas: de Sónia Cristina Oliveira Santos a Tânia Sofia Fachada Carvalho.

Às 14 horas e 30 minutos: de Telmo José Carvalho Ferreira a Zaida Cruz Martins.

8 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 10 583/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 8 de Novembro de 2005 do conselho de administração deste Hospital, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para dois lugares de chefe de serviço de neurologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004:

- 1.º Carlos Manuel Guerreiro Basílio — 18,20 valores.
- 2.º Maria de Fátima Domingos Ferreira Firmino — 17 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 67 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, o qual deverá ser entregue no serviço de expediente deste Hospital, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

9 de Novembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 10 584/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após homologação de 8 de Novembro de 2005 do conselho de administração deste Hospital, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 265, de 5 de Novembro de 2004:

	Pontos
1.º Ana Margarida Sousa Brito	19,7
2.º Raquel Bento Figueiredo Martins	19,69
3.º Eva Patrícia Lima Lourenço (a) (b) (c) (d)	19,55
4.º Helena Alexandra Silva Ildefonso (a) (b) (c) (d)	19,55
5.º Carla Alexandra Ribeiro Silva (a) (b)	19,55
6.º Elisabete Glória Fonseca Martinho (a) (b) (c) (d) (e)	19,4
7.º Maria João Ruivo Sousa (a) (b) (c) (d) (e)	19,4
8.º Lídia Soares Martins (a) (b) (c) (d)	19,4
9.º Cátia Alexandra Mesquita Cardoso (a) (b) (c) (d)	19,4
10.º Hélder Manuel Matias Gomes (a) (b) (c) (d)	19,4
11.º Arlete Rodrigues Lourenço (a) (b) (c) (d)	19,4
12.º Susana Cristina Fernandes César Alves (a) (b) (c) (d) ...	19,4
13.º Gonçalo Antunes Santos Borralho (a) (b) (c) (d)	19,4
14.º Luísa Cristina Mendes Torre (a) (b) (c) (d)	19,35
15.º Adriana Rita Dias Álvaro (a) (b) (c) (d)	19,35
16.º Vítor Manuel Ponces Pereira (a) (b) (c) (d)	19,35
17.º Sandra Isabel Martins Pontes	19,32
18.º Ana Margarida Martins Inácio (a) (b) (c) (d)	19,3
19.º Idália Maria Rodrigues Matias (a) (b) (c) (d) (e)	19,3
20.º Natália Ferreira Coelho (a) (b) (c) (d) (e)	19,3
21.º Júlia Macató Alexandre (a) (b) (c) (d)	19,3
22.º Luís Miguel Jacinto Jorge (a) (b) (c) (d)	19,3
23.º Tânia Isabel Mil-Homens Boteta (a) (b) (c) (d)	19,3
24.º Ana Miguel Moreira Sales Socorro Viegas	19,25
25.º Lucília Rosário Rodrigues Cardoso	19,22
26.º Ana Rita Costa Evaristo (a) (b) (c) (d)	19,2
27.º Nuno Miguel Dias Manjua (a) (b) (c) (d)	19,2
28.º Andreia Isabel Pacheco Duarte Norte (a) (b) (c) (d) ...	19,2
29.º Marta Isabel Soares Lucas Silva (a) (b) (c) (d) (e)	19,2
30.º Lina Isabel Quitério Ramos (a) (b) (c) (d) (e)	19,2
31.º Dora Lisa Rosmaninho Franco Coelho (a) (b)	19,2
32.º Janete Pinheiro Carlos	19,18
33.º Graça Alexandre Guerreiro Nascimento Rainha Dias (a) (b) (c)	19,1
34.º Maria de Deus Viriato Máximo (a) (b) (c)	19,1
35.º Susana Cristina Fernandes Forja Paz	19,05
36.º Paulo Alexandre Fernandes Pires	19
37.º Ana Paula Tenil Sares (a) (b) (c) (d)	18,9
38.º Alda Sofia Silva Pereira (a) (b) (c) (d)	18,9
39.º Gabriel Gomes Martins (a) (b)	18,9
40.º Filipe Miguel Ataíde Pereira (a) (b) (c)	18,8
41.º Maria del Pilar Perez Romero (a) (b) (c)	18,8
42.º Lília Isabel Agostinho Nunes Reis (a) (b)	18,8
43.º Carla Sofia Lopes Borges Fonseca (a) (b) (c) (d)	18,7
44.º João Filipe Correia Freitas (a) (b) (c) (d)	18,7
45.º Patrícia Isabel Bento Simão	18,65
46.º Ana Paula Barbosa Faustino	18,6

47.º Sandra Sofia Nunes Espinho	18,55
48.º Cláudia Santos Silva	18,41
49.º Jorge Miguel Guedes Teixeira	18,39
50.º Dionísia Maria Moreno Carmo (a)	18,35
51.º Pedro Miguel Lopes Lameiro (a) (b) (c)	18,35
52.º Pedro José Oliveira Fernandes Lopes Mariano (a) (b) (c)	18,35
53.º Vasco Miguel Soares Craveiro Alves Monteiro (a) (b) (c) (d) (e) (f)	18,3
54.º Emília Domingos Justo (a) (b) (c) (d) (e) (f)	18,3
55.º Andreia Maria Pereira Santa Rita (a) (b) (c) (d)	18,3
56.º Neuza Helena Guerreiro Domingos (a) (b)	18,2
57.º Vanessa Sofia Miguéis Gomes (a) (b)	18,2
58.º Sandrina Lucília Nascimento Contreiras	18,15
59.º Daniela Alexandra Portela Nogueira	17,95
60.º Maria Helena Amado Santos	17,61
61.º Liliana Mansa Dias Sobral	17,6
62.º João Luís Soares Paulo	17,36
63.º Susana Isabel Silvestre Encarnação	17,35
64.º Ana Filipa Santos Piedade	17,25
65.º Sónia Maia Cerdeira	17,1
66.º Maria João Simões Santos Viais	17
67.º Rita Júlia Neves Pacheco Silva	16,43
68.º Telma Susana Ferreira Sousa Mano	16,38
69.º Sandra Isabel Ramos Dé	16,25
70.º César António Abreu Cardoso Ferreira	15,5

Utilizado os critérios de desempate:

- (a) Ser detentor da categoria de enfermeiro de nível 1.
- (b) Desempenhar funções no Hospital Distrital de Faro.
- (c) Maior habilitação académica.
- (d) Maior antiguidade na carreira.
- (e) Maior tempo de desempenho no Hospital Distrital de Faro em horário de tempo completo.
- (f) Maior numero de horas de formação contínua, referido no aviso de abertura no n.º 7.1.2.2.2.

Da homologação cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 de Novembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 10 585/2005 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de admissão a estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de pessoal técnico superior, aberto pelo aviso n.º 11 443/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, é a seguinte:

Candidatos admitidos:

João Paulo Pedrosa da Silva André.
Maria da Glória Ferreira Martins.
Paula Cristina Lemos Neto.
Paulo Alexandre Pires Santos.

Candidatos excluídos:

João Manuel do Carmo Pires.

7 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 10 586/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, publicado pelo aviso n.º 5713/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, a pp. 8586 e 8587, e rectificações n.ºs 1158/2005, de 7 de Junho, e 1336/2005, de 10 de Agosto:

Candidato admitido:

Henrique Manuel Borges Henriques.

Candidato excluído:

Fátima Cristina Santos Cruz (a).

(a) Não reúne os requisitos especiais referenciados no n.º 7.2, conforme aviso de abertura.

11 de Novembro de 2005. — O Enfermeiro-Director, *José António da Costa Fonseca*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 10 587/2005 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Novembro de 2005, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de 15 lugares de enfermeiros, nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, aviso n.º 6316/2005:

	Valores
1.º Antónia Idalina Vilhena Nunes Garanhel	19,10
2.º Marta Alexandra Barreiro da Palma Guerreiro	18,95
3.º Pedro Miguel Salgueiro Lopes	18,80
4.º Cristina Isabel Teixeira Borges	18,65
5.º Maria João Caetano Rocha dos Santos — 1)	18,50
6.º Sónia Margarida Morgado Luís — 1)	18,50
7.º Maria Inês Pereira Serrão	17,75
8.º Ricardo Amândio Bandarra Pires Veiga	17,60
9.º Maria Del Carmen Gomez Urbano	17,15
10.º Laura Maria Fernandez Martinez	16,85
11.º Maria Antonia Guerrero Franco — 1)	16,70
12.º Juan Carlos Gonzalez Aparicio — 1)	16,70
13.º Liliana Sofia Ferreira Simões — 1)	16,70

CrITÉRIOS de desempate:

- 1) Maior tempo de exercício profissional;
- 2) Maior tempo de exercício no Hospital de Reynaldo dos Santos;
- 3) Possuir licenciatura;
- 4) Maior nota de curso;
- 5) Maior número de horas de formação contínua.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Hospital de Santa Maria

Rectificação n.º 1915/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8846/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, referente à publicação da abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas de técnico profissional principal da carreira de secretário-recepcionista, rectifica-se que onde se lê:

«3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico profissional é a que consta do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicada à área de secretário-recepcionista.»

deve ler-se:

«3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de apoio ao órgão de direcção e apoio técnico, enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, relativos às áreas de atendimento, encaminhamento, informação, expediente, arquivo e dactilografia. Atendimento de doentes, organização e actualização de ficheiros; requisição de material destinado aos serviços; ligação com os restantes serviços administrativos e técnicos do Hospital.

Tratamento dos registos diários de entrada, transferência e alta de doentes; requisição e marcação de exames clínicos e outros actos médicos; arquivo dos mesmos nos respectivos processos clínicos.»

3 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Rectificação n.º 1916/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8847/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, referente à publicação da abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de cinco vagas de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretário-recepcionista, rectifica-se que onde se lê:

«3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico profissional é a que consta do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicada à área de secretário-recepcionista.»

deve ler-se:

«3 — Conteúdo funcional:

Funções de natureza executiva de apoio ao órgão de direcção e apoio técnico, enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, relativos às áreas de atendimento, encaminhamento, informação, expediente, arquivo e dactilografia; Atendimento de doentes, organização e actualização de ficheiros, requisição de material destinado aos serviços e ligação com os restantes serviços administrativos e técnicos do Hospital; Tratamento dos registos diários de entrada, transferência e alta de doentes, requisição e marcação de exames clínicos e outros actos médicos e arquivo dos mesmos nos respectivos processos clínicos.»

3 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Rectificação n.º 1917/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9761/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, referente à publicação da abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de 50 lugares de auxiliar de acção médica principal, rectifica-se que onde se lê «3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional dos auxiliares de acção médica principal é a que consta do n.º 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 213/92, de 21 de Outubro.» deve ler-se «3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional dos auxiliares de acção médica principal é a que consta do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.»

7 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Rectificação n.º 1918/2005. — O n.º 1 do artigo 5.º do anexo ao despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série), de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, saiu com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «dos processos e à posterior comissão» deve ler-se «dos processos e posterior remissão à Comissão».

7 de Novembro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 24 101/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, instituiu a Fundação Escola Portuguesa de Macau, com o fim de garantir a criação e as condições de funcionamento e desenvolvimento de uma escola portuguesa em Macau, podendo ainda apoiar e incentivar o fomento de outras acções que contribuam para a difusão da língua portuguesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Fundação, anexos ao Decreto-Lei n.º 89-B/98, o mandato dos membros do conselho de administração é de três anos, renováveis.

Considerando que dos três elementos nomeados pelo Ministério da Educação através do despacho n.º 24 653/2004, de 29 de Novembro, o licenciado José Augusto Pereira Neto cessou funções, a seu pedido, importa por isso proceder à sua substituição.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da Fundação, anexos ao Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, é nomeado membro do conselho de administração da Fundação Escola Portuguesa de

Macau o licenciado João da Silva Batista, Secretário-Geral do Ministério da Educação.

3 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Louvor n.º 1430/2005. — No momento em que ocorre a substituição do licenciado José Augusto Pereira Neto no cargo de administrador da Fundação Escola Portuguesa de Macau, funções que cessou a seu pedido, não posso deixar de registar e fazer público reconhecimento da elevada competência, dedicação e lealdade com que desempenhou tais funções.

3 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 24 102/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Apolónia Maria Alberto Pereira Teixeira, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — concedida equiparação a bolseiro no País, com dispensa total de exercício de funções, por seis meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 6/2005. — *Educação sexual nas escolas:*

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de parecer elaborado pelos conselheiros relatores José Augusto de Brito Pacheco e Maria Marques Calado de Albuquerque Gomes, o Conselho Nacional de Educação, na sua reunião plenária de 27 de Outubro de 2005, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu segundo parecer no decurso do ano de 2005.

Parecer

Introdução

Perante o amplo debate que se tem registado na sociedade portuguesa, e face à polémica que tem envolvido a discussão em torno de um programa e de materiais curriculares, a Ministra da Educação solicitou um parecer «sobre o modelo de Educação Sexual nas escolas, em vigor desde o ano de 2000».

O pedido tem como âmbito o modelo curricular que está regulado na organização escolar, englobando também o pedido de análise de materiais produzidos pelo Ministério da Educação (ME), nomeadamente: *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras; Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos; Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 5 aos 7 Anos; Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 8 aos 10 Anos*.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) pronuncia-se, assim, sobre o enquadramento da Educação Sexual na estrutura curricular portuguesa e sobre materiais curriculares que têm sido utilizados nas escolas, de acordo com as orientações e a divulgação feita pelo Ministério da Educação. Convém esclarecer que não faz parte do âmbito deste parecer qualquer referência a conteúdos curriculares da Educação Sexual em contexto escolar, embora uma ou outra incursão possa ocorrer, sempre que se analisam e equacionam os enquadramentos e as perspectivas de abordagem a eles ligados.

No processo de elaboração do parecer seguiu-se uma metodologia que integrou quer a análise documental — normativos, relatórios interministeriais, pareceres do CNE, materiais curriculares — quer a audição de membros da comunidade científica, reconhecidos especialistas e técnicos, relacionados com programas e experiências pedagógicas na área da Educação Sexual, e ainda de individualidades ligadas a diversas associações. No entanto, o conteúdo deste parecer não reflecte posições singulares, nem qualquer compromisso directo para com associações e ou especialistas, sendo o resultado de uma ampla reflexão realizada.

São cinco os pontos fundamentais deste parecer: contextualização da Educação Sexual em meio escolar; olhares críticos sobre a Educação Sexual, entendida na dimensão da educação para a sexualidade; modelos de organização curricular; apreciação global, e recomendações.

I — Contextualização da Educação Sexual nas escolas

1 — Quadro normativo

Toda a discussão centrada na Educação Sexual em meio escolar tem como ponto de partida duas questões fundamentais: o papel do Estado no cumprimento do direito que os alunos têm à educação sexual como componente do direito fundamental à educação⁽¹⁾; e a prioridade do direito que os pais têm de escolher a educação dos seus filhos, conquanto que, em termos constitucionais, incumbe ao Estado cooperar com os pais na educação dos filhos⁽²⁾. Neste nível de debate, estamos no plano jurídico, sendo necessário lançar a discussão em torno de uma outra questão fundamental: a inclusão da Educação Sexual nas finalidades do sistema educativo e nas áreas de formação dos ensinos básico e secundário.

A este nível, a argumentação possível deve ter como campo de referencialização tanto os princípios constantes da Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), quanto as orientações curriculares do Ministério da Educação, a partir das quais é feita a construção do currículo, primeiro, na fase do currículo prescrito (programas), depois, na fase do currículo apresentado (manuais) e, por último, nas fases do currículo programado/planificado (projecto educativo/curricular) e do currículo real (sala de aula).

Quanto aos argumentos utilizados, invoca-se, obrigatoriamente, a LBSE, pelo menos, em três níveis de discursividade: a declaração de princípios organizativos⁽³⁾; a formulação de objectivos para a educação pré-escolar e para os ensinos básico e secundário, e a definição de regras formais estruturantes do desenvolvimento curricular.

Nos princípios organizativos, estipula-se que o sistema educativo é estruturado de forma a contribuir, entre outras dimensões, para a «realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico», assegurando a «formação cívica e moral dos jovens», bem como o «direito à diferença, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projectos individuais de existência, bem como da consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas».

Tais princípios articulam-se com os objectivos da educação pré-escolar e escolar, sendo reconhecidas, entre outras, estas orientações de educação e formação das crianças e jovens: «estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades; contribuir para a estabilidade e segurança afectivas da criança; favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança⁽⁴⁾» (educação pré-escolar); «proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica e sócio-afectiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação e cooperação, quer no plano dos seus vínculos de família, quer no da intervenção consciente e responsável na realidade circundante; proporcionar a aquisição de atitudes autónomas, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida comunitária⁽⁵⁾» (ensino básico), e «facultar aos jovens conhecimentos necessários à compreensão das manifestações estéticas e culturais e possibilitar o aperfeiçoamento da sua expressão artística⁽⁶⁾» (ensino secundário).

Na construção prescrita do currículo, e dentro da linha de definição de um currículo nacional enquanto expressão de uma cultura comum, com núcleos temáticos de aprendizagens distribuídos por diferentes campos de conhecimento e áreas de formação, é incontornável a consideração das regras estabelecidas para a arquitectura do edifício curricular:

«A organização curricular da educação escolar terá em conta a promoção de uma equilibrada harmonia, nos planos horizontal e vertical, entre os níveis de desenvolvimento físico e motor, cognitivo, afectivo, estético, social e moral dos alunos. Os planos curriculares do ensino básico incluirão em todos os ciclos e de forma adequada uma área de formação pessoal e social, que pode ter como componentes a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde, a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito⁽⁷⁾».

Apesar das diferentes interpretações que este artigo da LBSE tem suscitado em termos de orientações, sendo prevalente a função social da escola, tal como é reconhecido no parecer n.º 4/94, do CNE, reconhecer-se-á que a discussão sobre a integração da Educação Sexual na organização curricular se faz numa lógica de desenvolvimento pes-

soal e social, cujas componentes integram o que globalmente se designa por educação para a cidadania⁽⁸⁾. Neste sentido, qualquer decisão relativa à curricularização da Educação Sexual não tem sentido desligada das outras componentes educativas enunciadas na LBSE, imediatamente associada à transdisciplinaridade, ou seja, à existência de uma formação global que intersecta todas as áreas, disciplinas e actividades educativas e instrucionais. Na organização e gestão do currículo do ensino básico é reconhecido o princípio orientador da integração, da educação para a cidadania, com carácter transversal, em todas as áreas curriculares⁽⁹⁾.

Com a inoperância curricular da disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, criada pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto⁽¹⁰⁾, com a *desculpabilização* da área-escola (parecer n.º 6/89, do CNE⁽¹¹⁾), com a inconsequente experiência pedagógica da disciplina de Formação Cívica⁽¹²⁾, no ano lectivo de 1991-1992, a Educação Sexual tem sido um dos temas recorrentes da sociedade portuguesa sempre que se discute a questão da interrupção voluntária da gravidez ou se anunciam resultados sobre comportamentos de risco, nomeadamente casos de gravidez precoce e das doenças sexualmente transmissíveis. Integrar a Educação Sexual na educação para a cidadania é reconhecê-la, de forma indirecta, como um dos pilares da arquitectura curricular, já que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, para o ensino básico, e com o Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, para o ensino secundário, a Educação para a Cidadania é uma formação transdisciplinar, comum a todas as áreas disciplinares.

Por outro lado, reconhecê-la, de um modo mais visível, como disciplina é contrário ao modelo curricular da transdisciplinaridade, estipulado pela Lei n.º 120/99, de 11 de Agosto, onde se refere que os conteúdos da Educação Sexual em meio escolar «serão incluídos de forma harmonizada nas diferentes disciplinas vocacionadas para a abordagem interdisciplinar desta matéria, no sentido de promover condições para uma melhor saúde, particularmente pelo desenvolvimento de uma atitude individual responsável quanto à sexualidade e uma futura maternidade e paternidade conscientes»⁽¹³⁾.

O normativo que a regulamenta (Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro) estabelece que «a organização curricular dos ensinos básico e secundário contempla, obrigatoriamente, a abordagem da promoção da saúde sexual e da sexualidade humana, quer numa perspectiva interdisciplinar, quer integrada em disciplinas curriculares cujos programas incluam a temática».

No quadro das políticas estruturantes do sistema educativo e da organização curricular dos ensinos básico e secundário, estabelece-se, com muita clareza, a inclusão da Educação Sexual numa área curricular abrangente, cujas estratégias de implementação em contexto escolar favorecem o recurso à transdisciplinaridade, num diálogo constante entre aquilo que os professores organizam no âmbito do projecto curricular de turma, e o que a escola territorializa nos projectos educativo e curricular.

Porque a Formação Pessoal e Social é uma área que faz parte do currículo nacional, as estratégias do seu desenvolvimento em contextos organizacionais escolares «são objecto de um projecto curricular de escola, concebido, aprovado e avaliado pelos respectivos órgãos de administração e gestão»⁽¹⁴⁾, tendo continuidade no «projecto curricular de turma, concebido, aprovado e avaliado pelo professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, ou pelo conselho de turma, consoante os ciclos»⁽¹⁵⁾.

De acordo com os normativos existentes, exceptuando os programas que a referenciam como conteúdo escolar, a *curricularização* da Educação Sexual depende, acima de tudo, das escolas e da autonomia que constroem⁽¹⁶⁾, sendo preconizada a existência da Educação Sexual como componente de formação em harmonização com o projecto educativo e na base de uma «abordagem interdisciplinar da promoção da saúde sexual, por forma a garantir uma intervenção educativa integrada»⁽¹⁷⁾:

«O projecto educativo de cada escola, a elaborar nos termos do artigo 3.º do regime de autonomia, administração e gestão das escolas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, deve integrar estratégias de promoção da saúde sexual, tanto no desenvolvimento do currículo, como na organização de actividades de enriquecimento curricular, favorecendo a articulação escola-família, fomentar a participação da comunidade escolar e dinamizar parcerias com entidades externas à escola, nomeadamente com o centro de saúde da respectiva área, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 120/99, de 11 de Agosto⁽¹⁸⁾».

Para além da definição do modelo curricular, e tal como é reforçado tanto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/98, de 1 de Outubro⁽¹⁹⁾, quanto pelo documento das linhas orientadoras⁽²⁰⁾, a Educação Sexual é uma componente da Educação para a Saúde, que deve ser considerada como área de formação global no projecto educativo, como área de formação pessoal e social nos projectos curriculares de escola e turma, no sentido mais lato de integração cur-

ricular, quer no campo específico das disciplinas dos planos curriculares em vigor, quer no conjunto das actividades constantes das áreas curriculares não disciplinares e das actividades de enriquecimento curricular. Por isso, aceita-se que a Educação Sexual possa fazer parte de actividades escolhidas na escola ao nível da área de Projecto⁽²¹⁾, da Formação Cívica⁽²²⁾ e das parcerias criadas no seio da comunidade educativa, normalmente designadas por actividades extracurriculares, na medida em que «as escolas, no âmbito da sua autonomia, devem desenvolver outros projectos e actividades que contribuam para a formação pessoal e social dos alunos»⁽²³⁾.

Há duas possibilidades efectivas para que a Educação Sexual e outras componentes de formação da área de Formação Pessoal e Social possam ser trabalhadas curricularmente a partir da iniciativa das escolas: integrar a Educação Sexual no tempo das áreas curriculares não disciplinares através de uma gestão concertada dos tempos previstos no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2001 («competência à escola, no desenvolvimento da sua autonomia e do seu projecto curricular, definir as cargas horárias a atribuir às diversas componentes do currículo»)⁽²⁴⁾ ⁽²⁵⁾; disciplina/área/temática que, do 5.º ao 9.º anos de escolaridade, é decidida pela escola, sendo devidamente fundamentada na construção do projecto curricular de escola. Neste caso, para cada um dos anos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a carga horária semanal prevista é de quarenta e cinco minutos.

Tais projectos, onde se inclui a Educação Moral e Religiosa, são de natureza facultativa, o que remete para a liberdade que deve existir na concepção, realização e avaliação de projectos pertencentes à área curricular de Formação Pessoal e Social. A interpretação que é feita no âmbito deste parecer, e que decorre de uma análise articulada dos normativos, é a de que, embora se admita a existência de uma diversidade de espaços curriculares, a sua implementação na escola está dependente de um programa, entendido mais no sentido geral de um conjunto diversificado de actividades do que no sentido restrito de um programa com conteúdos disciplinares. É no primeiro sentido que se integra o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 259/2000, de 11 de Agosto:

«Nos estabelecimentos de ensino básico e secundário será implementado um *programa* para a promoção da saúde e da sexualidade humana, no qual será proporcionada adequada informação sobre a sexualidade humana, o aparelho reprodutivo e a fisiologia da reprodução, sida e outras doenças sexualmente transmissíveis, os métodos contraceptivos e o planeamento da família, as relações interpessoais, a partilha de responsabilidades e a igualdade entre os géneros.»

Quaisquer estratégias de implementação deste programa, equivalente a uma série de actividades organizadas no âmbito da escola e da comunidade educativa, podem ser concretizadas na base de actividades curriculares integradas e não propriamente a partir de uma abordagem exclusivamente disciplinar.

Deste modo, a Educação Sexual em meio escolar poderá concretizar-se nos seguintes modelos de integração curricular⁽²⁶⁾:

- Organização curricular pluridisciplinar — uma relação entre duas ou mais disciplinas, sendo os conteúdos da Educação Sexual estudados no mesmo horizonte temporal;
- Integração de competências transversais, na perspectiva de uma abordagem transdisciplinar, que são reforçadas por todos os docentes em todas as actividades educativas e curriculares;
- Integração de temas, através da construção de unidades de aprendizagem globalizantes, numa síntese que deriva de vários campos disciplinares;
- Integração de questões nas actividades curriculares e não curriculares que são decididas no âmbito dos projectos educativo e curricular; integração focalizada em projectos de trabalho com a consideração de questões que constituem situações problemáticas para os alunos e que requerem múltiplas fontes de informação.

A opção por um modelo curricular centrado na disciplina não coloca de lado a questão da integração do conhecimento escolar, desde que as unidades didácticas, em que se divide um programa de ensino, sejam elaboradas na perspectiva da articulação horizontal e vertical dos conteúdos.

A questão que se coloca, no que diz respeito à Educação Sexual, ou a qualquer outra componente da Formação Pessoal e Social, não é a de saber se os interesses, os problemas dos alunos, as situações de vida e as questões sociais devem ser abordados na escola, mas se devem constituir conteúdos de aprendizagem, devidamente contextualizados com os conteúdos programáticos das disciplinas, com as temáticas das actividades curriculares não disciplinares e com as actividades desenvolvidas no plano das actividades de enriquecimento do currículo.

Independentemente da configuração curricular que é escolhida num dado nível e ou ciclo de ensino para a escolarização da Educação Sexual, a organização das situações de ensino/aprendizagem, em arti-

culação com outras actividades curriculares ou extracurriculares, exige o princípio da diversificação curricular, ou seja, a integração no currículo de diversas experiências de aprendizagem e formação.

Se o que está em causa no centro do debate, em termos de modelos curriculares, é a área de Formação Pessoal e Social, identificada na LBSE, devemos mais uma vez referir, reforçando o parecer n.º 4/94, do CNE, que o texto orientador do sistema educativo «delineia a área de formação pessoal e social como área curricular, mas não como área disciplinar, sendo esta uma questão central iniludível, que não queremos esquecer».

Daí que, neste momento, a partir dos dados que referimos, não seja aceitável dizer que existe uma disciplina de Educação Sexual em meio escolar, com conteúdos específicos e manuais adoptados, à semelhança do que se passa com as disciplinas dos actuais planos curriculares, definidos pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, para o ensino básico, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, para o ensino secundário. Os documentos elaborados com a chancela do Ministério da Educação, concretamente *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*⁽²⁷⁾ e *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos*⁽²⁸⁾, e publicados, respectivamente, em 2000 e 2001, reforçam o modelo curricular transversal, condicionando a responsabilidade da sua implementação à decisão das escolas:

«O quadro legislativo actual torna obrigatória a inclusão desta área de formação global do indivíduo nos projectos curriculares das escolas e das turmas, na vivência de um currículo aberto, trabalhado em toda a escola. A Educação Sexual, como temática transversal, permite o desenvolvimento do currículo e será trabalhada quer nas áreas curriculares disciplinares (integrada nas disciplinas e de forma interdisciplinar), quer nas áreas não disciplinares (área de Projecto e Formação Cívica). Quando nos referimos à Educação Sexual em meio escolar pensamos num conjunto de acções estruturadas e intencionais, com conteúdos e objectivos definidos. Não desejamos reduzir a Educação Sexual a um programa, ainda que bem preparado e necessário como base de trabalho⁽²⁹⁾.»

Ainda que o modelo curricular transdisciplinar seja o dominante, a sua funcionalidade depende, em grande parte, de linhas orientadoras estruturantes que o Ministério da Educação pode formular para que a Educação Sexual se torne num conteúdo curricular das diversas disciplinas. Analisando-se as orientações curriculares em curso, constata-se a existência de, pelo menos, quatro questões ligadas à Educação Sexual em meio escolar:

- Ausência de qualquer referência no documento das competências essenciais do ensino básico⁽³⁰⁾;
- Formulação dos seguintes objectivos gerais: compreender a sexualidade humana como uma das dimensões mais sensíveis da personalidade humana; compreender que a regulação dos nascimentos deve envolver o respeito pela vida e o sentido da responsabilidade como cidadão; reconhecer as implicações das novas tecnologias no domínio da reprodução humana; conhecer métodos de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis; compreender a fisiologia geral do sistema reprodutor humano (3.º ciclo), e reconhecer que a sexualidade humana envolve sentimentos de respeito por si e pelos outros (2.º ciclo);
- Redução do nível de transversalidade de dois objectivos gerais à área de Ciências da Natureza: compreender a função reprodutora e sua importância na continuidade dos seres vivos (2.º ciclo), e compreender a fisiologia geral do sistema reprodutor humano e as implicações das novas tecnologias no domínio da reprodução, reconhecendo a importância do conhecimento de doenças sexualmente transmissíveis e seus métodos de prevenção (3.º ciclo)⁽³¹⁾;
- Blocos temáticos no 1.º ciclo: reconhecer a sua identidade sexual (1.º ano); conhecer as funções vitais (digestiva, respiratória, circulatória, excretora, reprodutora/sexual); conhecer alguns órgãos dos aparelhos correspondentes (boca, estômago, intestinos, coração, pulmões, rins, genitais), e localizar esses órgãos em representações do corpo humano⁽³²⁾.

2 — Estratégias de intervenção

Para além da LBSE, que coloca a Educação Sexual como componente formativa da área de Formação Pessoal e Social, o reconhecimento da necessidade de incluir a Educação Sexual nas escolas dos ensinos básico e secundário remonta a 1994, sendo a lei alterada em 1999 e regulamentada em 2000. No espaço de uma década, duas estratégias podem ser identificadas ao nível da implementação da Educação Sexual por parte do Ministério da Educação: a criação de programas de promoção da Educação para a Saúde e a protocolização de iniciativas com organismos não governamentais.

Em relação à primeira⁽³³⁾, verifica-se, num relatório elaborado em 1998, que «o Ministério da Educação, reconhecendo alguma difi-

culdade por parte da escola no desenvolvimento da Educação Sexual e da reduzida implementação da disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, iniciou, através do Programa de Promoção e Educação para a Saúde (PPES), no ano lectivo de 1995-1996, um Projecto Experimental de Educação Sexual e Promoção da Saúde nas Escolas em parceria com a Associação para o Planeamento da Família (APF) e com o apoio da Direcção-Geral da Saúde (DGS)».

Desta experiência, que decorreu em cinco escolas e teve a duração de três anos, resultou o documento *Orientações Técnicas sobre Educação Sexual em Meio Escolar*, que, por sua vez, serviria de base de trabalho para a elaboração do documento *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*. Tais iniciativas prendem-se com o lançamento do *Programa de Promoção e Educação para a Saúde* (34), com a criação da *Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde* (35) e com a fundação do *Centro de Apoio Nacional à Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde* (36). Entretanto, em 1998, por intermédio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/98, de 1 de Outubro, foi aprovado o *Relatório Interministerial para a Elaboração de um Plano de Acção em Educação Sexual e Planeamento Familiar*.

Como se reconhece num outro relatório, «ao longo deste percurso, os objectivos enunciados foram basicamente os mesmos: alargamento a um número substancial de escolas de condições para a promoção da saúde de crianças e adolescentes, incluindo-se desde logo neste conceito de saúde a construção de bem-estar pessoal, autonomia, participação, responsabilidade e sentido crítico» (37).

Na segunda estratégia, o Ministério da Educação assinou protocolos com as seguintes organizações não governamentais: *Associação para o Planeamento e Família* (2001 e 2003); *Fundação Portuguesa A Comunidade contra a Sida* (2003), e *Movimento de Defesa da Vida* (2003). Todos os protocolos têm em comum a participação nas actividades de formação a realizar pelas estruturas do ME, a colaboração na implementação e desenvolvimento da Educação da Sexualidade nas escolas e «a sensibilização e a promoção do envolvimento dos pais nos projectos da escola que integram a Educação Sexual; a promoção e a realização de acções com os alunos, no âmbito dos projectos que integram a Educação Sexual nas escolas; a sensibilização e formação nesta vertente e o apoio às estruturas da escola na concretização dos projectos; o apoio técnico e com materiais dos professores com formação específica na concepção e desenvolvimento de projectos futuros» (38).

Em ambas as estratégias se regista, por um lado, a tomada de decisões do Ministério da Educação, numa conjugação de esforços com o Ministério da Saúde, para a implementação da Educação Sexual em meio escolar e, por outro, a redução da Educação Sexual à Educação para a Saúde. É nesta lógica que deve ler-se a Lei n.º 120/99 (39) quando estabelece que nas escolas dos ensinos básico e secundário se implemente um programa para a promoção da saúde e da sexualidade humana.

3 — Protagonistas

Todo o documento, relatório, estudo sobre Educação Sexual em meio escolar coloca em lugar de destaque o papel da família. Esta posição incontornável e inquestionável tem sido sucessivamente reconhecida nos normativos que regulam a Educação Sexual em contexto escolar: Lei n.º 3/84, de 24 de Março; Lei n.º 120/99, de 11 de Agosto (40); Decreto-Lei n.º 259/99, de 17 de Outubro (41). Ao privilegiar a participação da família (42), pretende-se que as actividades promovidas no âmbito da escola tenham a participação activa da família, não se olvidando que a Educação Sexual vai para além da informação sobre fecundidade, reprodução e comportamentos de risco, englobando também valores e atitudes que estão presentes na vida psico-afectiva dos alunos.

O envolvimento das famílias na Educação Sexual em contexto escolar é bem evidenciado na circular de 16 de Novembro de 2000 do Ministério da Educação, quando se recomenda às escolas:

«É fundamental que as escolas façam uma avaliação dos seus recursos. Esta avaliação deverá ser feita conjuntamente com os pais e encarregados de educação e, no caso do ensino secundário, também com os alunos, em estreita colaboração com os seus interlocutores do sector da saúde [...] é fundamental que as famílias entendam e assumam que são a principal referência para crianças e jovens e que esta tarefa tem de envolver os vários recursos disponíveis local ou regionalmente. A identificação dos recursos existentes na comunidade cabe a todos: escola, família, centro de saúde, associações e outros. A etapa seguinte é saberem organizar-se de molde a que eles possam de facto constituir um suporte para este processo.»

A concretização das medidas de participação da família faz-se numa articulação interinstitucional e multiprofissional, incluindo alunos e professores. A Lei n.º 120/99 (43) estabelece que as escolas e as direcções regionais de educação devem «estabelecer parcerias com os cen-

tros de saúde e com as administrações regionais de saúde, respectivamente», sendo o apoio aos alunos no domínio da sexualidade humana e saúde reprodutiva «promovido, no âmbito da intervenção dos serviços especializados de apoio educativo das escolas» (44).

Igual destaque é conferido aos professores, admitindo-se duas medidas principais: «será dispensada particular atenção à formação inicial e permanente dos docentes, por forma a dotá-los do conhecimento e da compreensão da problemática da Educação Sexual, em particular no que diz respeito aos jovens» (45); «os serviços competentes do Ministério da Educação devem integrar nas suas prioridades a concessão de apoios à realização de acções de formação contínua de professores no domínio da promoção da saúde e da Educação Sexual» (46).

Também os serviços de psicologia e orientação (47), enquanto unidades especializadas de apoio educativo, integradas na rede escolar, que desenvolvem a sua acção nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, têm um papel a desempenhar, especificamente no contributo «para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal» e no apoio aos «alunos no seu processo de aprendizagem e integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar».

4 — Materiais de apoio

A análise de documentação inclui os seguintes materiais de apoio disponibilizados às escolas e professores: *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*; *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos*; *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 5 aos 7 Anos*; *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 8 aos 10 Anos* (incluindo uma maleta pedagógica com seis fichas temáticas ilustradas).

O documento sobre as *Linhas Orientadoras*... é uma obra conjunta do Ministério da Educação (Comissão Coordenadora da Promoção e Educação para a Saúde/CCPES), do Ministério da Saúde (Direcção-Geral da Saúde) e da Associação para o Planeamento da Família (APF) e do Centro de Apoio Nacional/CAN (Rede Nacional das Escolas Promotoras de Saúde/REPS). Lançado em 2000, a edição é assumida, também conjuntamente, pelos Ministérios da Educação e da Saúde. O trabalho, acompanhado por dois coordenadores (António Manuel Marques e Vasco Prazeres), inclui uma vasta equipa de redacção e ainda uma mais numerosa lista de personalidades e especialistas de diversos sectores, com destaque para a saúde e a educação, que contribuíram para a sua elaboração. São, em grande parte, elementos constituintes da equipa de apoio técnico sobre educação sexual (EATES) ao Centro de Apoio Nacional (CAN) da Rede Nacional de Escolas Promotoras da Saúde (RNEPS).

Nas suas intenções e processo, a obra enquadra-se na linha das *Orientações Técnicas sobre Educação Sexual em Meio Escolar — Contributo das Equipas do Projecto* (publicada em 1999 pelos Programa de Promoção e Educação para a Saúde, Direcção-Geral da Saúde e Associação para o Planeamento da Família) e é assumida como o resultado da «actualização, reformulação e adaptação do documento». Tendo em vista uma actualização e uma maior clarificação, mantém a mesma estrutura, integrando o resultado de «opiniões, críticas e sugestões apresentadas por organismos e personalidades nas áreas de Educação, Saúde, Sexologia e Saúde Mental». Na nota editorial, representantes dos Ministérios da Educação e da Saúde sustentam que se trata de um *documento de trabalho* sobre a Educação Sexual e a educação dos afectos que pode constituir «um elemento útil e oportuno ao serviço dos projectos educativos das escolas».

Encarando a Educação Sexual como «contributo para a formação pessoal e social dos indivíduos e para a promoção da saúde sexual e reprodutiva», a obra enquadra-se no desenvolvimento do processo de colaboração promovido pelos sectores da Educação e da Saúde, nomeadamente na sequência do projecto Educação Sexual e Promoção da Saúde nas Escolas — Um Projecto Experimental», desenvolvido entre 1995 e 1998, e das já referidas *Orientações Técnicas*, divulgadas a partir de 1999, sobretudo através da RNEPS. Nesta linha, pretende ser «um documento técnico de apoio» e dirige-se, preferencialmente, quer a quem «planeia e coordena acções quer, em particular, a quem desenvolve actividade diária com crianças e jovens».

Para além das matérias abordadas nos capítulos em que se divide (papel dos professores e de outros profissionais da acção educativa em Educação Sexual; articulação escola-famílias nas actividades de Educação Sexual; Educação Sexual nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico; Educação Sexual nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; Educação Sexual nas escolas do ensino secundário), o documento aponta sugestões de trabalho, não pretendendo assegurar medidas concretas, mas sim «contribuir para orientar na produção de estratégias globais, na adequação dos recursos, na acção prática quotidiana». Neste sentido, coloca, nos anexos, um conjunto de referências bibliográficas, um corpo de bibliografia comentada, incluindo informação sobre as condições de acessibilidade. No total, são citadas

37 referências bibliográficas, cujo conteúdo não faz parte do âmbito deste parecer, embora, no ponto seguinte, sejam referidos alguns aspectos positivos e negativos. Na sua pluralidade, trata-se de obras de autores de diversas matrizes e áreas temáticas e remetem-se tanto a aspectos teóricos, conceptuais e metodológicos como a casos de estudo e a projectos concretos.

O documento *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos* é coordenado pelo Instituto de Inovação Educacional e editado, em 2001, pela Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde/Departamento da Educação Básica/Departamento do Ensino Secundário. Integra-se na colecção de Guias Anotados de Recursos, com o objectivo de «aumentar as possibilidades de opção dos professores, fortalecendo o seu saber e a sua autonomia e, em última análise, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos com vista à formação de cidadãos conscientes, responsáveis e participativos»⁽⁴⁸⁾.

Afirmando-se como «um documento de apoio para a elaboração dos projectos de trabalho das escolas e das turmas», de modo a proporcionar uma abordagem multidisciplinar integrada no currículo», divide-se em cinco partes: bibliografia para o professor do ensino básico e do secundário («mas também úteis para formadores e investigadores»); bibliografia para o aluno; outros recursos de apoio a «práticas pedagógicas diferenciadas» (normativos, documentos/vídeos, conjuntos pedagógicos para professores e para alunos, Internet); experiências práticas (com a identificação de seis projectos sobre Educação Sexual aplicados em escolas portuguesas); entidades (instituições/organizações/linhas telefónicas que poderão apoiar escolas e professores no desenvolvimento de projectos, num total de 14 referências). Sem qualquer intenção de representatividade, nos planos geográfico, temático ou contextual, os seis casos apresentados são retirados do contexto nacional e pretendem ser apenas «amostras da prática» e «exemplos representativos de trabalho quotidiano».

Editado, em 2002, pela Comissão Nacional de Luta contra a Sida (do Ministério da Saúde) e pela Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde, o documento *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas* inclui duas obras: uma para crianças dos 5 aos 7 anos, editada em 2002; outra para crianças dos 8 aos 10 anos, editada em 2003, e da qual faz parte também uma maleta pedagógica com cinco fichas temáticas (referenciadas como *posters*), ilustradas em processo gráfico e comunicativo de tipo banda desenhada.

Inserido no quadro da Promoção e Educação para a Saúde, este material decorre da experiência brasileira, adoptando recursos já editados. A versão original brasileira é da responsabilidade da Comissão Nacional e Aids — Ministério da Saúde. Em Portugal, a edição, com tiragem de 10 000 exemplares, baseou-se na adaptação e revisão técnico-científica a cargo da Comissão Nacional de Luta contra a Sida — Ministério da Saúde.

As duas obras, editadas em suporte e formato tradicional de livro, são apresentadas como material de apoio aos educadores/professores na abordagem de temas, enquanto os *posters*, pelo conteúdo, forma e apresentação em maleta pedagógica, se dirigem aos alunos do grupo etário a que se remete o respectivo manual (8 a 10 anos).

A estrutura temática dos livros organiza-se à volta de cinco temas: a descoberta do corpo; as diversas formas de comunicação interpessoal; a síndrome de imunodeficiência adquirida (SIDA); outras doenças sexualmente transmissíveis (DST), e o consumo de drogas. Os cinco *posters* da maleta pedagógica, material didáctico a ser utilizado nas salas de aula, contêm cinco histórias intituladas, respectivamente: *No Mundo dos Micróbios*; *De Mãos Dadas*; *Respeito*; *Bons Amigos*; *Crescer*.

O documento, no corpo dirigido a professores, na rubrica sugestões de leitura, contém 28 referências bibliográficas comentadas, 13 das quais são comuns às das *Linhas Orientadoras*.

II — Olhares críticos sobre a Educação Sexual⁽⁴⁹⁾

1 — Educação Sexual/Educação para a Sexualidade

Falar de Educação Sexual em meio escolar implica a distinção de dois processos curriculares: a informação científica que é dada no contexto das áreas de conhecimento; a formação valorativa com incidência em afectos, sentimentos, atitudes que se inscrevem numa dimensão ética.

É consensual falar de *Educação Sexual* nas escolas numa vertente de natureza informativa, na medida em que se reconhece à escola a função de organizar em códigos de conhecimento o que o aluno precisa de saber sobre reprodução, fecundação, corpo, identidade, diferença, género, entre outros conteúdos curriculares. Falar de uma Educação Sexual na dimensão da Educação para a Sexualidade, ou Educação da Sexualidade, que se prende a afectos, emoções, amor, estádios maturativos, desenvolvimento da personalidade, para além de outras questões, significa reconhecer o dissenso. Não se torna aconselhável fazer da Educação Sexual nem um conteúdo escolar, que

pode ser ensinado, aprendido e avaliado a partir dos parâmetros curriculares ditos disciplinares, nem um programa único, ainda que exista uma plataforma de entendimento sobre o que deve ser escolarizado em termos de informação científica.

2 — Transversalidade/disciplinaridade/área curricular não disciplinar/programa

A Educação Sexual em meio escolar não pode posicionar-se em relação a qualquer atitude e quadro de valores que não sejam consensuais, pois o que está em causa é o desenvolvimento psico-afectivo da criança, jovem e adolescente, a auto-estima, o respeito pelos outros, o envolvimento pessoal, o lado dos afectos, do prazer, das emoções, da alegria, da angústia. Sendo transversal à vida, a sexualidade é uma área aberta ao pensar, ao diálogo e ao questionamento que integra a formação pessoal, social e moral. Daí que o modelo curricular mais congruente seja o da transdisciplinaridade, sem que exista um compromisso da escola em seguir um modelo impositivo, mas compreensivo.

Sendo necessário diferenciar o que acontece, o que pode acontecer, o que seria melhor que não acontecesse e o que não deve acontecer, em termos de sexualidade, é discutível que a escola possa determinar percursos de formação únicos e obrigatórios, como se a Educação Sexual fosse redutível à fecundação, à reprodução e à prevenção de comportamentos de risco. Se na informação científica que é dada em meio escolar não for considerada a educação para a sexualidade, no sentido do psico-afectivo, a função da escola pode tornar-se problemática porque não é equacionado o amadurecimento pessoal e a formação para a cidadania.

Falar-se de Educação Sexual é falar da sexualidade própria e da sexualidade dos outros, o que exige a conciliação de questões difíceis e complexas, sem que seja possível encontrar as soluções quer no saber livresco que a escola proporciona, quer num modelo disciplinar.

Defender a transversalidade como modelo curricular é porque a sexualidade não pode fragmentar-se no desenvolvimento da personalidade. A Educação Sexual é uma educação para os afectos e quando se sai da informação científica será necessário pensar devidamente o que se vai fazer, já que é uma área aberta ao pensar e aos valores.

Contudo, a defesa da transversalidade também faz com que exista a diluição de responsabilidades, concretamente do Ministério da Educação e das escolas. Ao não assumir políticas educativas e curriculares bem precisas e congruentes, o Ministério da Educação desresponsabiliza-se de uma efectiva Educação Sexual em meio escolar, deixando desaparecer certas estruturas nacionais de apoio e optando pela contratualização com associações não governamentais.

Neste caso, o Ministério da Educação, depois da publicação do documento das *Linhas Orientadoras*, pretende que a Educação Sexual se implemente nas escolas pela dinâmica dos projectos educativos e curriculares. A diluição das responsabilidades das escolas verifica-se a partir do momento em que estas não consagram nos seus planos de actividades iniciativas próprias, deixando que a Educação Sexual se faça no interior dos territórios das disciplinas, sem que se verifique a integração curricular daquilo que os professores fazem, individualmente, na sala de aula e, colectivamente, na construção dos projectos curriculares. O modo como funciona nas escolas a elaboração destes projectos, e também o modo como é elaborado no seio da comunidade o projecto educativo, faz com que se possa admitir a desresponsabilização. Ora, a transdisciplinaridade obriga à existência de mecanismos de articulação de conteúdos, pessoas e serviços, num processo global de decisão. Assim, o modelo da transversalidade pode esconder o que não é feito, tornando difícil acompanhar e avaliar o que é definido ao nível das políticas educativas e curriculares.

Com o argumento de que, no que diz respeito à Educação Sexual, é preferível que o Ministério da Educação decida de forma muito clara, e salvaguardando a liberdade de escolher uma área que é central na discussão de valores, é defendida, por muitos, a disciplinarização da Educação Sexual em meio escolar. Esta posição assenta em princípios e modelos de institucionalização muito claros: sim à disciplina, com conteúdos muito bem identificados e adaptados às idades de aprendizagem, e sim à sua inserção nos planos curriculares do 3.º ciclo do ensino básico. Mas estabelece uma condição: a de ser facultativa, pois tal é opção da família.

A ideia de uma *disciplina* tem sido reclamada de forma insistente, admitindo-se que esta opção reflecta opções ideológicas muito díspares. Os argumentos favoráveis vão no sentido da clarificação da sua existência em meio escolar e, caso venha a existir, será, provavelmente, foco de muita polémica, pois é discutível que haja conteúdos suficientemente significativos que sejam trabalhados na escola semanalmente, num horário rígido e determinado.

Este modelo impositivo é contrariado na base doutros argumentos: a Educação Sexual é uma formação da área da Formação Pessoal e Social; a educação para os valores não é um conteúdo curricular; a neutralidade axiológica não existe em termos de Educação Sexual.

Noutras realidades curriculares, citando-se, por exemplo, o caso da grande maioria dos países da União Europeia, bem como o exemplo dos Estados Unidos da América, não existe uma disciplina de Educação Sexual, embora esta temática seja abordada de modo diferente, com preocupações nítidas de a associar à promoção da saúde nas escolas.

No que se refere a Portugal, através da Resolução da Assembleia da República n.º 284/2004 (medidas de prevenção no âmbito da interrupção voluntária da gravidez), foi aprovado «apostar na educação para a saúde, criando uma área curricular autónoma de formação e desenvolvimento pessoal, dirigida especificamente aos alunos do 3.º ao 9.º ano de escolaridade. Esta área curricular, ou disciplina, a partir do 7.º ano, deve ser obrigatória, salvaguardando a responsabilidade dos pais, nos termos da Constituição e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, sujeita a avaliação, e vocacionada para a educação dos comportamentos nos domínios da civildade e da saúde física e mental, com especial prioridade à saúde sexual e reprodutiva».

Para lá da disciplinaridade, configuram-se mais duas propostas concretas: área curricular não disciplinar e programa de actividades.

A formatação da Educação Sexual numa *área curricular não disciplinar* decorre das realidades escolares relacionadas com a área-escola (1989-2001) e com a área de Projecto (depois de 2001). O que se propõe é que a Educação para a Sexualidade integre, juntamente com a Educação para a Saúde, uma área curricular de Educação para a Cidadania, ou de Educação Humana e Cívica, ou de Relações Interpessoais⁽⁵⁰⁾.

Numa área curricular não disciplinar, a integração do conhecimento processa-se através de situações dinâmicas de trabalho, isto é, de práticas curriculares em que os problemas são questionados e as actividades são discutidas a partir das identidades dos alunos. É uma área onde o aluno pergunta, investiga, problematiza, questiona, valoriza, partilha, duvida, decide e constrói. Os conteúdos não estão pre-determinados. Resultando de um processo aberto, os conteúdos curriculares são explorados na relação com o quotidiano dos alunos, de modo que estes compreendam cognitiva, emocional e relacionalmente os fenómenos do mundo que os rodeiam. Trata-se ainda de um espaço curricular de aprendizagem integrada de temas, questões e problemas.

Porque não é uma obrigação unicamente da escola mas também de toda a comunidade educativa, a Educação Sexual corresponde a um conjunto de actividades centradas na escola, dinamizadas por equipas multidisciplinares que conjugam os seus esforços para responder aos desafios colocados pelo projecto educativo de escola. Cada escola deve pensar o que fazer, organizando as actividades num programa de intervenção, a médio prazo, que contemple dimensões da Formação Pessoal e Social, incluindo a da Educação Sexual. Trata-se de criar dispositivos de formação que estarão de acordo com as linhas e as áreas definidas pelo Ministério da Educação, competindo à escola trabalhá-las em função dos recursos humanos e dos apoios disponíveis, sem qualquer processo de obrigatoriedade normativa no que diz respeito ao cumprimento de horas e conteúdos. O que se preconiza é a organização de um *programa de actividades* que responda à complexidade da Educação Sexual em meio escolar, sabendo-se que a responsabilidade da sua elaboração, realização e avaliação compete à escola e demais intervenientes da comunidade.

Por outro lado, este modelo responsabilizaria o Ministério da Educação pela regulação de eixos temáticos obrigatórios e ou facultativos que as escolas podem seguir, incluindo, obrigatoriamente, as actividades curriculares no âmbito das disciplinas e áreas curriculares não disciplinares e, opcionalmente, as actividades extracurriculares. Daqui nasceria a capacidade de a escola organizar uma rede de acção, comprometendo, pelo menos, professores, médicos, psicólogos e outros técnicos. Para isso, seria necessário identificar um coordenador que fizesse a planificação do que se pode fazer face às necessidades e aos problemas existentes.

3 — Família/alunos/professores

Em questões de Educação Sexual em meio escolar, é consensualmente rejeitada a subalternidade da família, sobretudo quando se lhe reconhece o direito, o interesse e a responsabilidade pela educação dos filhos. Ao não se demitir do seu papel na Educação Sexual, a família torna-se a pedra angular de qualquer proposta que seja feita no âmbito da escola, não sendo aceitável que esta possa assumir posições de orientação ideológica no quadro de uma educação para os valores.

A família constitui um modelo educativo em termos de Educação Sexual, mais ainda quando se verifica a diversidade cultural e a existência de diferentes códigos éticos e morais sobre temáticas que intersectam a sexualidade. Por isso, é fundamental que exista lugar na escola para os pais, de modo que se identifiquem com o trabalho a realizar no plano das actividades não disciplinares.

Aceitando-se a sexualidade como uma área de vida e como um espaço de diálogo, é incontornável o papel dos alunos, pertencen-

do-lhes colocar os problemas e colaborar na busca de respostas. Só pela participação activa do aluno nas actividades escolares é possível falar da Educação Sexual como algo que lhe diz directamente respeito.

Uma outra questão abordada é a da existência de apoios no interior da escola. Para lá dos serviços de psicologia e orientação, preconiza-se também a existência de estruturas de apoio, por exemplo ao nível de um gabinete multiprofissional, que possibilitem a abordagem de questões pessoais, embora o papel da família nestas situações não deva ser descurado. Tal espaço individualizado seria um espaço de atendimento sem que houvesse o recurso a uma orientação que colasse em causa os valores partilhados pelos alunos.

Não menos fundamental é o papel dos professores, mais ainda quando a Educação Sexual requer conhecimentos específicos, sensibilidade, atitudes e bom senso. Se uma percentagem significativa de professores afirma que não está preparada para abordar a Educação Sexual é porque a sua formação é débil. Esta fragilidade verifica-se quer ao nível da formação inicial, sendo pouco relevantes os programas de formação das instituições de ensino superior em termos da Formação Pessoal e Social, quer no caso da formação contínua. É reduzido o número de professores que obtiveram cursos de pós-graduação em áreas próximas à da Educação Sexual. Não sendo uma prioridade de formação contínua⁽⁵¹⁾, as escolas também não se sentem responsabilizadas pela elaboração de um programa de intervenção.

4 — Materiais de apoio

Dos três materiais curriculares existentes para apoio das escolas o que tem recebido mais críticas, apesar do reconhecimento da sua importância, é o das *Linhas Orientadoras*, abrangendo três situações.

A primeira crítica diz respeito à contradição que existe quando, por um lado, se escreve que «a neutralidade moral é, pois, impossível quando se abordam comportamentos humanos e, em especial, os comportamentos sexuais» e, por outro, se recomenda que o professor «seja tão neutro quanto possível»; a segunda relaciona-se com a ambiguidade dos objectivos formulados para cada nível e ou ciclo de ensino e com a inadequação das propostas de actividades às faixas etárias dos alunos; por último, e mais polémico, é o caso da bibliografia comentada e da sua utilização. Certas obras referenciadas contêm sugestões de actividades e materiais pedagógicos que, no seu conteúdo e forma, rompem com o quadro de valores que as famílias podem ter relativamente à Educação Sexual. Numa perspectiva crítica de avaliação e requalificação, intervenientes e alguns utilizadores reconhecem que, passados cinco anos da sua edição, tornar-se-ia vantajoso proceder a alterações com vista à sua actualização. Contudo, também é colocado o argumento que não é um manual, mas tão-só um documento de trabalho e que as referências bibliográficas constituem uma plataforma de trabalho.

Em conclusão, pode considerar-se que os materiais desta natureza, produzidos e ou promovidos pelos organismos públicos e a cargo de entidades privadas, são ainda escassos. Alguns são pouco claros e sem grande rigor e são ainda frágeis (ou mesmo totalmente alheios) no que se refere à qualidade de comunicação estética e de apresentação gráfica (domínios e veículos, por excelência, de construção das identidades e de transmissão de valores).

Muitos desses materiais, sobretudo os que são objecto de comentário na bibliografia referenciada, cingem-se à divulgação de experiências internacionais e à reinterpretção de programas de Educação Sexual em meio escolar. A utilização de certos recursos, muito datados e contextualizados face a experiências singulares, sem os instrumentos críticos operativos que só uma sólida formação científica e pedagógica transmite e, sobretudo, a disponibilização e a transposição linear para os alunos, dá origem a situações pouco claras e ao aparecimento de processos de rejeição da Educação Sexual por parte dos educadores e da comunidade. Embora, por vezes e tal como aconteceu no contexto recente, mesmo que as ocorrências sejam pontuais, o efeito negativo é amplo e contaminador.

III — Modelos de organização curricular da Educação Sexual

1 — Códigos curriculares

A Educação Sexual em meio escolar pode ser organizada na base de um ou mais modelos, constituindo-se em possíveis espaços curriculares. Por norma, os conteúdos escolares correspondem a códigos curriculares, isto é, princípios fundamentais a partir dos quais o conteúdo é seleccionado, organizado e transmitido. Muito embora a escola desempenhe uma função de instrução, não pode resumir-se, no entanto, a um simples espaço de transmissão e aquisição de conhecimentos pretensamente neutrais. O que se aprende na escola está profundamente associado à estrutura da disciplina, verdadeira trave-mestra da aprendizagem dos alunos, e debilmente articulado com os saberes ligados aos sentidos político, social e moral da acção humana.

Existem, neste caso, duas escolas algo distintas: a escola dos conteúdos disciplinares, com um código de organização burocrático; a escola do desenvolvimento pessoal, moral e social, com um código

de organização relacional. Num jogo com regras formais e informais bem delineadas, a escola com um código de organização burocrático é a que melhor corresponde ao modo como as práticas escolares estão organizadas, com destaque para a fragmentação do que se aprende, para o pendor excessivo das competências cognitivas e para a desarticulação com a problemática do quotidiano dos alunos.

Por outro lado, a escola com um código de organização relacional tem sido olhada como a escola da utopia, como a escola da desculpabilização, ou da compensação, como a escola de componente curricular não lectiva ou mesmo da formação transdisciplinar. A formação cívica e moral, a construção da cidadania, o desenvolvimento das competências relacionais, a inclusão dos afectos, o estudo do quotidiano dos alunos, o sentido de pertença, a valorização de contextos específicos, a produção de identidades, a aceitação e partilha de valores são aspectos a valorizar, e que existem para além das disciplinas, através de um currículo como processo, de modo a abarcar o que os alunos podem aprender de uma forma crítica.

2 — Modelos de organização curricular

No seguimento destes dois códigos principais coexistem na escola diversos modelos curriculares, de entre os quais se destacam os seguintes: transdisciplinar, disciplinar, não disciplinar.

O *modelo transdisciplinar* é perfilhado para a abordagem de temas transversais, sobretudo os que são ligados à formação pessoal e social dos alunos. Mais do que a transmissão de um saber, procura-se que o aluno desenvolva competências e atitudes essenciais que se afastem de uma lógica científica do conhecimento escolar, pois o que está na sua base são problemas e preocupações.

Nesta lógica de organização do currículo, defende-se que os alunos aprendam de uma forma integrada e que nenhum professor deixe de ser um educador de uma dada formação. Para que a transversalidade funcione é fundamental que cada escola coordene as actividades num projecto e que os professores, nas diferentes áreas de intervenção, tenham o sentido da integração curricular, pois o que é feito em cada disciplina e ou actividade pedagógica faz parte de uma matriz comum.

O modelo pode funcionar de dois modos: pela interdisciplinaridade máxima entre as disciplinas, na confluência de temáticas comuns; por um programa de intervenção que abarque actividades muito diversas, incluindo as dos professores e de outros intervenientes na comunidade educativa. Assim, quando se diz que a Educação Sexual segue um modelo transdisciplinar, observar-se-á que se trata de uma área de formação que acontece no âmbito de várias disciplinas e que se concretiza também noutras actividades escolares.

O *modelo disciplinar* consagra o conhecimento escolar no território exclusivo de uma disciplina, que constitui ainda o arquétipo da organização do conhecimento escolar. Situar a Educação Sexual nesta lógica é admitir que há conteúdos específicos e que é susceptível de ter manuais específicos tanto de informação de natureza científica, quanto de formação ligada à Educação para a Sexualidade.

O *modelo não disciplinar* surge no contexto daquilo que em Portugal se passou a designar por áreas curriculares não disciplinares. Partindo-se de um tema e adoptando-se, regra geral, a metodologia de projecto, pretende-se que o aluno se torne o centro da formação. É assim que funciona, em teoria, a área de Projecto e a Formação Cívica, sendo reconhecidos como espaços curriculares de interdisciplinaridade, já que os professores não se desligam das suas áreas disciplinares. Daí a tendência para a disciplinarização progressiva destas áreas.

Sobre estes modelos aplicados à área de Formação Pessoal e Social, o CNE teve o entendimento que o espaço educativo não poderá ser axiologicamente neutro, não podendo enveredar por qualquer endotrinamento moral e cívico⁽⁵²⁾, e que toda a sua organização curricular se deve reger mais pelo princípio da interdisciplinaridade do que pelo formato disciplinar⁽⁵³⁾.

No parecer n.º 2/2000, o CNE, reconhecendo que a educação em valores e para os valores é feita pela acção, sendo a vivência e a reflexão que levam à sua adopção⁽⁵⁴⁾, concordou com a criação de uma área curricular não disciplinar, ou seja, «com a institucionalização de um espaço lectivo, para todos, em que essa prática se questione e se fundamente, para além da transversalidade, surge como uma necessidade inquestionável»⁽⁵⁵⁾.

Ainda foi entendimento do CNE que «a distribuição dos tempos lectivos atribuídos globalmente às áreas transversais deverão ser objecto de gestão diferenciada por cada escola e pelas turmas, o que implica ausência de padronização a nível nacional. As opções deverão obedecer às necessidades específicas ditadas pelos alunos e pelo projecto educativo»⁽⁵⁶⁾.

IV — Apreciação global

Descrito o quadro normativo, registados muitos olhares críticos, analisados os modelos de organização curricular possíveis para os

ensinos básico e secundário, faz-se, de seguida, no âmbito do parecer solicitado, uma reflexão/apreciação global sobre diversos aspectos da Educação Sexual em meio escolar, que no seu conjunto podem ser integrados em quatro grandes campos de análise (enquadramento; estratégias; recursos e práticas; modelos; actores).

Enquadramento

1 — Uma leitura cruzada da Lei n.º 14/86 (LBSE), da Lei n.º 120/99 (Educação Sexual em meio escolar), do Decreto-Lei n.º 259/2000 (Educação Sexual em meio escolar) do Decreto-Lei n.º 115-A/98 (Gestão e administração de escolas), do Decreto-Lei n.º 6/2001 (Revisão curricular do ensino básico) e do Decreto-Lei n.º 74/2004 (Revisão curricular do ensino secundário) permite concluir que não existe uma articulação dos normativos sobre a implementação da Educação Sexual nas escolas dos ensinos básico e secundário.

2 — A LBSE determina a existência, nos planos curriculares, da área de Formação Pessoal e Social, sem que exista uma política clara do Ministério da Educação na definição dos seus conteúdos e na regulação da autonomia que as escolas têm na elaboração do projecto educativo. A mesma autonomia não se verifica na elaboração dos projectos curriculares de escola e de turma, a não ser na planificação das áreas curriculares não disciplinares.

3 — O Ministério da Educação não homologou os conteúdos da área de Projecto e da Formação Cívica, nem tão-pouco definiu eixos temáticos que as escolas possam desenvolver no âmbito dos seus projectos. Tanto as orientações curriculares para os ensinos básico e secundário, quanto as competências essenciais para o Ensino Básico não são explícitas no que diz respeito à necessidade de transformar a Educação Sexual numa formação transdisciplinar.

4 — A análise da actual estrutura curricular e dos seus processos pedagógicos não permite afirmar, com rigor e coerência, que exista, actualmente, em Portugal, uma disciplina de Educação Sexual, com um programa definido e manuais adoptados.

Estratégias

5 — A experiência de programas de Educação Sexual em meio escolar, em Portugal, está ligada à Educação para a Saúde. Foi neste contexto que funcionaram o Programa de Promoção e Educação para a Saúde e o Projecto Experimental de Educação Sexual e Promoção da Saúde nas Escolas e que foram criadas as seguintes estruturas de apoio: a Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde (CPES), em 1999; Centro de Apoio Nacional (CAN) à Rede Nacional de Escolas Promotoras da Saúde (RNEPS), em 1998.

6 — Estas estruturas interministeriais deixaram de funcionar nos últimos anos, sem que as suas experiências tenham sido devidamente avaliadas.

7 — Na ausência de recursos e de estratégias sobre a Educação Sexual em meio escolar, o Ministério da Educação assinou, a partir de 2001, protocolos com três instituições, cuja finalidade era a de implementar e desenvolver a educação da sexualidade nas escolas.

8 — O objecto desta protocolização incluiu: realização de acções com os alunos; sensibilização e formação de professores; apoio às estruturas da escola na concretização de projectos; apoio técnico e pedagógico aos professores, com vista ao desenvolvimento de novos projectos.

9 — Independentemente da qualidade e oportunidade das iniciativas decorrentes destas actividades de sensibilização/formação feitas pelas três organizações não governamentais, e independentemente dos relatórios elaborados no âmbito dos compromissos definidos em cada parceria, o Ministério da Educação não promoveu uma avaliação sistemática nem adoptou práticas de monitorização.

10 — Nem todas as escolas inscrevem no seu projecto educativo a Educação Sexual como área de formação, não dando assim cumprimento à legislação em vigor.

Recursos e práticas

11 — Os materiais pedagógicos são ainda escassos e, muitas vezes, carecem de adequação face às necessidades do contexto.

12 — Não existindo programa e manuais, o Ministério da Educação, em parceria com outras entidades, tem disponibilizado alguns materiais de apoio aos professores e às escolas, nomeadamente: *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*; *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos*; *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 5 aos 7 Anos*; *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 8 aos 10 Anos*.

13 — Estes materiais são assumidos pela tutela como documentos de trabalho e definem orientações globais para a implementação de projectos de Educação Sexual em meio escolar.

14 — As referências bibliográficas, maioritariamente comuns aos três documentos, são apresentadas como instrumentos de trabalho.

Como tal, incluem comentários, remetendo para programas e experiências, quase sempre internacionais, cuja avaliação se desconhece, e cujos modelos e metodologias entram em conflito com o quadro de valores de muitos encarregados de educação.

15 — Para muitos observadores e intervenientes no processo educativo, os materiais referidos são problemáticos, mais pela bibliografia comentada do que pelos objectivos e conteúdos programáticos. As críticas mais insistentes vão para os seguintes aspectos: ambiguidade de objectivos para os diferentes ciclos e ou níveis de ensino; inadequação de propostas às faixas etárias dos alunos; afirmação de pretensa neutralidade moral; inadequação da natureza de certos materiais e propostas de trabalho.

16 — A informação científica sobre a Educação Sexual destinada a alunos do ensino básico, e que é veiculada por manuais da responsabilidade de editoras, carece de uma avaliação quer dos conteúdos, quer da metodologia.

Modelos

17 — Existe, actualmente, em teoria, uma pluralidade de espaços curriculares para a organização da Educação Sexual em meio escolar. Porque se trata de uma área de formação pessoal e social, qualquer proposta para a sua implementação exige a adopção de um currículo aberto, flexível, com a participação activa dos alunos na discussão dos seus conteúdos e metodologias, só possível através de um modelo pedagógico compreensivo e não impositivo.

18 — O modelo transdisciplinar da Educação Sexual está subjacente à actual organização escolar, coexistindo práticas disciplinares e não disciplinares.

19 — Pela sua especificidade e abrangência, a área de Formação Pessoal e Social, na qual está incluída a Educação Sexual, exige, naturalmente, uma abordagem transversal, que só se torna realidade se existir na escola uma estrutura de coordenação curricular, assumida, por exemplo, na elaboração dos projectos curriculares de escola e de turma.

20 — O modelo disciplinar privilegia a Educação Sexual na componente de informação científica, não sendo seguido na grande maioria dos países para abordar questões que se prendem com a Educação para a Sexualidade.

21 — A criação de uma disciplina nos ensinos básico e secundário implica sempre a discussão de dois aspectos fundamentais que se prendem com os anos de escolaridade e com a obrigatoriedade. Parece ser consensual entre os especialistas que não deverá começar antes do 7.º ano de escolaridade e que a sua natureza deve ser facultativa.

22 — O modelo não disciplinar abrange as áreas curriculares não disciplinares: área de Projecto, Formação Cívica, Estudo Acompanhado.

23 — As orientações curriculares para as áreas curriculares não disciplinares, e conforme se prevê no quadro normativo, não foram ainda objecto de regulamentação. A ser feita, devê-lo-iam ser em termos de linhas orientadoras globais, de eixos temáticos transversais e não em termos de conteúdos específicos.

24 — As orientações curriculares constituiriam um documento de trabalho adequado para que as escolas, no âmbito do desenvolvimento da sua autonomia de construção do projecto educativo e dos projectos curriculares, definissem com clareza as cargas horárias a atribuir às diversas componentes do currículo.

25 — Na ausência desta regulamentação formal por parte do Ministério da Educação, ganha terreno nas escolas a regulamentação informal das editoras, com propostas de actividades.

26 — A criação de uma área curricular não disciplinar que integre a Educação para a Saúde, a Educação Sexual e a Educação Cívica, entre outras, é uma hipótese viável que, uma vez implementada, implicaria a sua permanente avaliação.

27 — A responsabilidade que as escolas têm na dinamização de actividades relacionadas com a Educação Sexual, a incluir nos projectos educativos e curriculares, concretiza-se na elaboração de um programa de intervenção. Esta obrigatoriedade não está a ser respeitada na maioria das escolas, por não estar definida qualquer estrutura de coordenação.

28 — A área de Formação Pessoal e Social, nos planos curriculares do Ensino Básico, concretiza-se, para além das Actividades de Enrichimento e da Educação Moral e Religiosa, nas áreas curriculares não disciplinares (área de Projecto; Estudo Acompanhado e Formação Cívica) e ainda no «espaço curricular a decidir pela escola». A flexibilização da carga horária semanal nestas áreas curriculares não disciplinares e a escolha das temáticas a decidir pela escola constituem oportunidades válidas para que as escolas tornem real a construção da sua autonomia e valorizem no seu plano de formação a Educação Sexual e outras componentes da Formação Pessoal e Social.

Actores

29 — A Educação Sexual em meio escolar precisa de envolver parcerias com outras estruturas da comunidade. A indefinição existente não permite agilizar esta prática, sendo necessário fomentar a participação de equipas multidisciplinares e multiprofissionais, com destaque para os profissionais dos centros de saúde.

30 — De igual modo, se verifica a necessidade de criar estruturas adequadas de apoio aos alunos na escola, numa conjugação de esforços com psicólogos, médicos e outros técnicos.

31 — A família desempenha o papel principal na formação dos seus educandos, sobretudo quando a Educação Sexual interfere com valores e atitudes que estão presentes na vida psico-afectiva dos alunos. Por isso, qualquer iniciativa que seja dinamizada na escola sobre Educação Sexual precisa de ter não só a colaboração e o envolvimento dos pais, mantendo-os permanentemente informados, bem como a opção de metodologias, com particular referência para a educação entre pares.

32 — A implementação da Educação Sexual em meio escolar só é possível ser realizada com sucesso se, para tal, os professores forem dotados de conhecimentos específicos e de uma formação adequada na área de Formação Pessoal e Social. Esta formação tem vindo a ser realizada apenas ao nível da formação pós-graduada, não se verificando, de igual modo, que tenha sido incluída quer nas áreas prioritárias de formação contínua de professores, quer nos cursos de formação inicial de professores.

33 — A questão da Educação para a Sexualidade não é uma questão meramente escolar, estando inscrita num amplo debate das questões sociais, culturais e ideológicas que é necessário realizar com o envolvimento de muitos intervenientes nos mais diversos espaços de formação e reflexão, incluindo os meios de comunicação social.

V — Recomendações

Princípios orientadores

1 — Na apreciação que faz sobre a Educação Sexual em meio escolar, e sobre os modelos curriculares que a legitimam, na actual estrutura organizativa dos ensinos básico e secundário, o CNE não pode deixar de reconhecer a complexidade da temática, entendendo que perspectivas unilaterais são incompletas e que não é possível reduzir a Educação para a Sexualidade à componente cognitiva, pois dela fazem parte valores, afectos, atitudes, comportamentos e saberes.

2 — Tal situação não impede que o CNE, uma vez analisado o quadro normativo e identificados os modelos curriculares, procure uma visão abrangente, capaz de poder contribuir para a clarificação de políticas educativas e curriculares e para a dinamização de actividades no âmbito da escola.

3 — Tendo em conta a multiplicidade de aspectos e o reconhecimento de valores, o CNE considera que deve ser dada particular atenção às singularidades e às condições de diversidade e multiculturalidade em termos de contextos de formação educativa do aluno, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.

4 — O CNE reitera que a Educação Sexual em meio escolar é uma componente da área de Formação Pessoal e Social, que se enquadra na educação em valores e para os valores.

5 — O CNE reconhece que, na actual estrutura curricular, não existe nem uma disciplina nem um programa, com conteúdos específicos e com manuais homologados, e que os materiais curriculares referenciados são documentos orientadores das actividades desenvolvidas pelas escolas.

6 — O CNE sublinha que a Educação Sexual é uma área de formação com a obrigatoriedade de ser integrada nas actividades escolares a partir de referentes muito bem explícitos para os membros da comunidade educativa.

7 — A Educação Sexual, por mais diversos que sejam os modelos curriculares, exige em meio escolar a diversificação de metodologias, com ênfase para a educação entre pares.

Linhas de acção

Tais princípios, indispensáveis para o repensar da Educação Sexual nas escolas dos ensinos básico e secundário, baseiam-se nas seguintes linhas de acção, que são recomendadas ao Ministério da Educação:

8 — Articular o quadro normativo que implementa a Educação Sexual nas escolas dos ensinos básico e secundário, de modo que as escolas sejam responsabilizadas pela elaboração, realização e avaliação dos projectos educativos e dos projectos curriculares, que contemplem a dinamização de actividades relativas à Educação Sexual e a outras componentes da área de Formação Pessoal e Social.

9 — Homologar as orientações curriculares das áreas curriculares não disciplinares, podendo integrar a Educação Sexual, como eixo temático a tratar, obrigatoriamente, pelas escolas.

10 — Definir uma matriz curricular global de abordagem da Educação Sexual no contexto dos conteúdos programáticos dos ensinos básico e secundário.

11 — Desenvolver e consolidar mecanismos de avaliação estratégica, nomeadamente: avaliação efectiva, devidamente integrada na avaliação dos materiais curriculares para os ensinos básico e secundário, dos manuais que tratam os conteúdos específicos da Educação Sexual na sua dimensão mais cognitiva; avaliação do resultado da actividade no âmbito dos protocolos subscritos com associações no quadro da promoção de uma política global da Educação Sexual em meio escolar e de uma política específica de avaliação dos projectos educativos e curriculares; avaliação do processo global relativo às experiências e percursos concretos da Educação Sexual em meio escolar; criação de um processo de acompanhamento/monitorização.

12 — Repensar, numa acção concertada com outros ministérios (com destaque para o Ministério da Saúde), a dinamização de projectos e experiências pedagógicas que permitam o erguer de infra-estruturas destinadas à abordagem integrada dos problemas que surgem às crianças e adolescentes, tendo para isso a participação ampla de outros protagonistas, já que a Educação Sexual não se reduz a uma questão meramente cognitiva e instrucional.

13 — Valorizar o papel das famílias na implementação da Educação Sexual em meio escolar. A participação e o acompanhamento dos pais e educadores, no contexto da intervenção dos demais elementos da comunidade educativa, são aspectos fundamentais em qualquer decisão que venha a ser tomada relativamente à Educação Sexual em meio escolar.

14 — Tomar medidas no sentido de tornar a Educação Sexual e outras componentes da área de Formação Pessoal e Social prioritárias nas temáticas da formação inicial e contínua de professores e reconhecer a valorização profissional dos docentes que adquiram formação especializada no âmbito desta componente curricular.

15 — Reformular os materiais curriculares existentes, e que são da responsabilidade directa e ou indirecta do Ministério da Educação, com vista à sua actualização e avaliação quanto aos seus objectivos e metodologias.

16 — Aperfeiçoar o modelo transdisciplinar da Educação Sexual, desde que existam orientações para a integração desta área de Formação Pessoal e Social nas actividades curriculares. A ambiguidade curricular que se verifica necessita de ser devidamente ponderada. A Educação Sexual é uma educação para os afectos e, quando se sai da informação científica, será necessário pensar devidamente o como fazer, já que é uma área aberta ao pensar e aos valores. A complexidade desta decisão jamais pode ser ultrapassada pelo recurso ao saber livresco e a um modelo disciplinar.

17 — Decidir sobre a Educação Sexual no âmbito da Formação Pessoal e Social, não sendo plausível e recomendável que se transforme cada uma destas áreas numa disciplina. A Educação Sexual é transversal aos conteúdos e actividades desenvolvidas no seguimento do cumprimento dos planos curriculares dos ensinos básico e secundário, nomeadamente ao nível dos conteúdos programáticos, das experiências de aprendizagem formais e informais e das relações interpessoais que ocorrem em contextos escolares.

18 — Criar uma nova área curricular não disciplinar, que integre diversas áreas da Formação Pessoal e Social, incluindo a Educação para a Sexualidade, a Educação para a Saúde (não podendo ser ignorada a problemática da saúde pública ao nível da gravidez precoce e das doenças sexualmente transmissíveis) e a Educação Cívica. Esta medida deve ser inscrita numa política de avaliação das actuais áreas curriculares não disciplinares. As orientações curriculares e o perfil de formação dos docentes devem ser objecto de homologação por parte do Ministério da Educação.

19 — Ancorar a Educação para a Sexualidade no projecto educativo das escolas, sendo estas obrigadas a integrá-la num projecto de intervenção, que deve ser elaborado, realizado e avaliado com a participação da comunidade educativa. Torna-se necessário atribuir competências a um coordenador no quadro das funções intermédias de gestão existentes nas escolas.

20 — Manter a política de flexibilização das cargas horárias semanais em cada um dos anos de escolaridade do ensino básico para as áreas curriculares não disciplinares, podendo decidir ainda pelo aumento da carga horária semanal que é objecto de decisão da escola, sem que isso signifique o aumento da carga horária dos alunos.

Referências

Referências documentais (CNE)

- Parecer n.º 6/89 (novos planos curriculares dos ensinos básico e secundário).
 Parecer n.º 3/91 (programa de educação cívica para participação nas instituições democráticas).
 Parecer n.º 4/94 (desenvolvimento pessoal e social — programa do 3.º ciclo do ensino básico).
 Parecer n.º 1/98 (desenvolvimento pessoal e social — programa para o ensino secundário).

Parecer n.º 3/99 (objectivos e estratégias das políticas de educação/formação no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento Económico e Social).

Parecer n.º 1/2000 (proposta de revisão curricular no ensino secundário — cursos gerais e cursos tecnológicos).

Parecer n.º 2/2000 (proposta de reorganização curricular do ensino básico).

Referências legislativas

- Declaração de Rectificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro (planos curriculares do ensino básico).
 Decreto-Lei n.º 6/2001, de 6 de Janeiro (revisão curricular do ensino básico).
 Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março (revisão curricular do ensino secundário).
 Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro (actividade das associações de pais).
 Decreto-Lei n.º 115-A/98 (administração e gestão dos estabelecimentos de ensino).
 Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de Maio (serviços de psicologia e de orientação escolar).
 Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro (revisão curricular do ensino básico).
 Decreto-Lei n.º 248/92, de 9 de Novembro (Projecto VIDA).
 Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro (educação sexual).
 Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto (reorganização dos planos curriculares dos ensinos básico e secundário).
 Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de Outubro (carreira de psicólogo dos serviços de psicologia e orientação).
 Despacho n.º 15 587/99, de 22 de Julho (Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde).
 Despacho n.º 271/98, de 23 de Março (Centro de Apoio Nacional à Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde).
 Despacho n.º 172/ME/93, de 27 de Julho (Programa de Promoção e Educação para a Saúde).
 Despacho n.º 5520/97, de 4 de Agosto (orientações curriculares para a educação pré-escolar).
 Lei n.º 120/99, de 11 de Agosto (direito à saúde reprodutiva).
 Lei n.º 14/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).
 Lei n.º 3/84, de 24 de Março (educação sexual e planeamento familiar).
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/90, de 21 de Abril (reformulação do Projecto VIDA).
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/98, de 1 de Outubro (Plano de Acção em Educação Sexual e Planeamento Familiar).
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/91, de 12 de Agosto (Programa Nacional de Combate à Droga).
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/99, de 9 de Fevereiro (política global de família).

Referências bibliográficas

- Matos, Margarida *et al.* (2004), *Documento Orientador de Programa de Implementação da Área Curricular de Formação Pessoal e Social* (policopiado).
 Ministério da Educação (1998), *Organização Curricular e Programas do Ensino Básico — 1.º Ciclo. Estudo do Meio*, Lisboa, Ministério da Educação/DEB.
 Ministério da Educação (2001), *Curriculo Nacional do Ensino Básico. Competências Essenciais*, Lisboa, Ministério da Educação/DEB.
 Ministério da Educação (2001), *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos*, Lisboa, Ministério da Educação/IIE.
 Ministério da Educação (2001), *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo. Guia Anotado de Recursos*, Lisboa, IIE/CCPES/DEB/DES.
 Ministério da Educação (2001), *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 5 aos 7 Anos*, Lisboa, IIE/CCPES/DEB/DES.
 Ministério da Educação (2001), *Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 8 aos 10 Anos*, Lisboa, IIE/CCPES/DEB/DES.
 Ministério da Educação (sem data), *Objectivos Gerais de Ciclo. Ensino Básico — 1.º, 2.º e 3.º Ciclos*, Lisboa, Ministério da Educação/DGEB.
 Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Associação para o Planeamento da Família e Centro de Apoio Nacional — CAN Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde (2000), *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*, Lisboa, ME/MS/APF/CAN.
 Ministério da Educação, Ministério da Saúde (2001), *O Que É a Saúde na Escola. Guia Orientador. Escolas Promotoras da Saúde*, ME/MS.
 Miranda, Jorge (2005), «Educação e família no quadro constitucional português», in *CNE, Educação e Família*, Lisboa, CNE.
 Pacheco, José (1998), *Projecto Curricular Integrado*, Lisboa, Ministério da Educação (Cadernos PEPT, n.º 18).

Pureza, José Manuel; Henriques, António Mendo; Cibebe, Carla; Praia, Maria (2001), *Educação para a Cidadania*, Lisboa, Ministério da Educação (policopiado).

(¹) Cf. artigo 1.º da Lei n.º 3/84, de 24 de Março.

(²) Cf. Constituição da República Portuguesa, artigo 67.º Na interpretação deste artigo, Jorge Miranda, 2005, p. 48, observa: «Depois, no artigo 67.º, n.º 2, diz-se que incumbe ao Estado cooperar com os pais na educação dos filhos. Cooperar com os pais na educação dos filhos, significa que não é o Estado que assume a educação dos filhos: quem assume a educação dos filhos são os pais, o Estado coopera com os pais nessa educação» [cf. Miranda, Jorge (2005), «Educação e família no quadro constitucional português, in *CNE, Educação e Família*, Lisboa, CNE, pp. 39-65].

(³) Cf. LBSE, artigo 3.º, alíneas b), c) e d).

(⁴) Cf. LBSE, artigo 5.º, alíneas b), c), d).

(⁵) Cf. LBSE, artigo 7.º, alíneas h) e i).

(⁶) Cf. LBSE, artigo 9.º, alínea b).

(⁷) Cf. LBSE, artigo 47.º, n.ºs 1 e 2.

(⁸) O Ministério da Educação, no ano lectivo de 2001-2002, elaborou para o ensino secundário um documento orientador para esta área, da responsabilidade de José Manuel Pureza, António Mendo Henriques, Carla Cibebe e Maria Praia. No que diz respeito às competências identificadas, não é feita qualquer referência à Educação Sexual, ainda que a Educação para Saúde esteja amplamente reconhecida. A temática da Educação para a Cidadania tem sido frequentemente abordada nos pareceres do CNE, por exemplo, pareceres n.ºs 1/98, 3/99 e 2/2000.

(⁹) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 3.º, alínea d); Decreto-Lei n.º 74/2004, artigo 4.º, alínea e).

(¹⁰) No artigo 7.º, n.º 2, deste decreto pode ler-se: «[...] é criada, para todos os alunos dos ensinos básico e secundário, a disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, onde se concretizam de modo especial as matérias enunciadas no n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Bases do Sistema Educativo». Todavia, a proposta de programa apresentada pelo Ministério da Educação, no ano lectivo de 1991-1992, e de acordo com o parecer n.º 4/94, do CNE, compreendia as seguintes componentes temáticas: relações interpessoais, vida social, saúde, ambiente, consumo. É de referir que o programa desta disciplina jamais foi homologado pelo Ministério da Educação.

Na LBSE, a Formação Pessoal e Social é enquadrada no ensino básico enquanto no Decreto-Lei n.º 286/89 é acrescentado o ensino secundário. Não se fala aqui da educação pré-escolar, embora tenham sido valorizadas as orientações curriculares (Despacho n.º 5520/97, de 4 de Agosto).

(¹¹) Neste parecer, o CNE alerta para o estatuto marginal desta área não disciplinar, antevendo que «a criação desta área poderá vir a ser, no entanto, a grande desilusão da reforma educativa se não forem devidamente ponderadas e tornadas disponíveis as condições da respectiva implementação» (p. 430). A ideia de desculpabilização é sustentada a partir do momento em que se pretende reformar o currículo pela mudança nas denominadas áreas não disciplinares, deixando-se intacto o núcleo das disciplinas.

(¹²) O CNE debruçou-se — parecer n.º 3/91 — também sobre este programa, tendo como critério de territorialização curricular o n.º 2 do artigo 47.º da LBSE. É dito no supracitado parecer que a Formação Cívica é «um terreno controverso em que os consensos não são fáceis e como em geral só são conseguidos em relação a grandes objectivos, a sua concretização torna-se problemática».

(¹³) Cf. Lei n.º 120/99, artigo 2.º, n.º 2. A Lei n.º 3/84, de 24 de Março, no n.º 2 do artigo 2.º, estabelecia que «os programas escolares incluirão, de acordo com os diferentes níveis de ensino, conhecimentos científicos sobre anatomia, fisiologia, genética e sexualidade humanas, devendo contribuir para a superação das discriminações em razão do sexo e da divisão tradicional das funções entre homem e mulher».

(¹⁴) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 3.º, n.º 2.

(¹⁵) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 3.º, n.º 3.

(¹⁶) Manter-se-á presente este princípio orientador da organização e gestão do currículo: «reconhecimento da autonomia da escola no sentido da definição de um projecto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no respectivo projecto educativo» [Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 3.º, alínea g)].

(¹⁷) Decreto-Lei n.º 259/2000, artigo 1.º, n.º 3.

(¹⁸) Decreto-Lei n.º 259/2000, artigo 3.º, n.º 2.

(¹⁹) *Diário da República*, n.º 243, de 21 de Outubro.

(²⁰) *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras*, publicado em 2000, pelos Ministérios da Educação e da Saúde, Associação para o Planeamento da Família e Centro de Apoio Nacional — CAN Rede Nacional de Escolas Promotoras da Saúde.

(²¹) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 5.º, n.º 3, alínea a).

(²²) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 5.º, n.º 3, alínea b). Não se pode dizer que a Educação Sexual esteja deliberadamente incluída nestas áreas curriculares não disciplinares, pois, contrariamente ao

que é estipulado no normativo (n.º 6 do artigo 5.º), os conteúdos programáticos ainda não foram homologados.

(²³) Decreto-Lei n.º 6/2001, artigo 5.º, n.º 5.

(²⁴) Para o 2.º ciclo, a carga horária semanal é de 5,5 (x noventa minutos); para o 3.º ciclo é de 7,5 (x noventa minutos).

(²⁵) A leitura deste normativo deve ser cruzada com a leitura dos seguintes normativos: Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e Declaração de Rectificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro.

(²⁶) Cf. Pacheco, José (1998), *Projecto Curricular Integrado*, Lisboa, Ministério da Educação (Cadernos PEPT, n.º 18).

(²⁷) Em parceria com o Ministério da Saúde, a Associação para o Planeamento da Família e o Centro de Apoio Nacional da Rede Nacional de Escolas Promotoras da Saúde.

(²⁸) Instituto de Inovação Educacional.

(²⁹) Cf. Ministério da Educação (2001), *Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos*, Lisboa, Ministério da Educação/IE, pp. 18 e 19.

(³⁰) Cf. Ministério da Educação (2001), *Curriculo Nacional do Ensino Básico. Competências Essenciais*, Lisboa, Ministério da Educação/DEB.

(³¹) Cf. Ministério da Educação (sem data), *Objectivos Gerais de Ciclo. Ensino Básico — 1.º, 2.º e 3.º Ciclos*, Lisboa, Ministério da Educação/DGEBS, pp. 111-115.

(³²) Cf. Ministério da Educação (1998), *Organização Curricular e Programas do Ensino Básico — 1.º Ciclo. Estudo do Meio*, Lisboa, Ministério da Educação/DEB.

(³³) As primeiras referências encontram-se no Projecto VIDA e no Projecto VIVA A ESCOLA. Para este não existiu legislação específica; para aquele houve duas Resoluções do Conselho de Ministros (n.ºs 17/90, de 5 de Abril, e 31/91, de 11 de Julho) e um decreto (Decreto-Lei n.º 248/92, de 11 de Novembro). Tratou-se de um projecto interministerial de combate à toxicod dependência.

(³⁴) Cf. despacho n.º 172/ME/93, de 27 de Julho. O Programa tem os seguintes objectivos: assegurar, no âmbito do Ministério da Educação, as acções de promoção e educação para a saúde, nomeadamente as de prevenção da toxicod dependência e da sida; promover a articulação com os restantes departamentos do estado e entidades civis que desenvolvam projectos neste âmbito; representar o Ministério da Educação nas instâncias nacionais e internacionais que desenvolvam actividades no âmbito da educação para a saúde».

(³⁵) Cf. despacho n.º 15 587/99, de 22 de Julho. Cabe a este organismo, entre outros objectivos, «promover a saúde global da população escolar, dando especial atenção às relações intra e interpessoais, privilegiando a educação sexual e a prevenção do alcoolismo; promover a qualidade do trabalho na rede de escolas promotoras de saúde e o seu alargamento, com vista à elevação do nível de saúde da população escolar; fomentar a formação específica dos intervenientes na promoção da saúde, centrada na resolução de problemas, designadamente através da troca de experiências entre escolas e outros parceiros envolvidos».

(³⁶) Cf. despacho n.º 271/98, de 23 de Março. Através deste despacho, «o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde comprometem-se a fomentar o desenvolvimento sustentado do processo de alargamento da Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde (RNEPS), garantindo que as escolas ou agrupamento de escolas e os centros de saúde assumam responsabilidades complementares na promoção da saúde da comunidade educativa alargada».

(³⁷) Matos, Margarida et al. (2004), *Documento Orientador de Programa de Implementação da Área Curricular de Formação Pessoal e Social* (policopiado), p. 38.

(³⁸) De acordo com a leitura dos referidos protocolos.

(³⁹) Lei n.º 120/99, artigo 2.º, n.º 1.

(⁴⁰) Lei n.º 120/99, artigo 2.º, n.º 3.

(⁴¹) Decreto-Lei n.º 259/2000, artigos 1.º, n.º 2, e 4.º

(⁴²) «Aos pais e alunos é reconhecido o direito de participação na vida da escola» (Decreto-Lei n.º 115-A/98, artigo 40.º). «O direito de participação dos pais na vida da escola processa-se de acordo com o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo e no Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, e concretiza-se através da organização e da colaboração em iniciativas visando a promoção da melhoria da qualidade e da humanização das escolas, em acções motivadoras de aprendizagens e da assiduidade dos alunos e em projectos de desenvolvimento sócio-educativo da escola (Decreto-Lei n.º 115-A/98, artigo 41.º, n.º 1). «Promover a participação de pais e encarregados de educação na vida da escola, através da organização e da colaboração em iniciativas que visem a melhoria da qualidade do ensino e a humanização das escolas» (Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/99). «Reconhecer e valorizar a importância da parceria educativa entre a família e a escola. Fomentar e consolidar uma cultura de participação das famílias na escola» (Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, 2004 — «100 compromissos para uma política da família»).

(⁴³) Lei n.º 120/99, artigo 2.º, n.ºs 3 e 4.

(⁴⁴) Decreto-Lei n.º 259/2000, artigo 2.º, n.º 1.

(45) Lei n.º 3/84, artigo 2.º, n.º 3.

(46) Decreto-Lei n.º 259/2000, artigo 5.º

(47) Cf. Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de Maio. A carreira do psicólogo escolar encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de Outubro.

(48) Cf. nota de apresentação, p. 6.

(49) Estes olhares abarcam ideias, posições e argumentos apresentados e discutidos no decorrer das audições realizadas no âmbito da preparação deste parecer. A partir de uma categorização emergente, são identificados os seguintes aspectos relativos à Educação Sexual em meio escolar: Educação Sexual/Educação para a sexualidade; transversalidade, disciplinaridade/área curricular/programa; família/alunos/professores; materiais de apoio.

(50) Será a área da Educação para os Estilos de Vida, onde os termos «Educação Sexual, Educação para a Saúde, Educação para a Cidadania, Educação Moral, Formação Cívica, Educação para os Valores» são substituídos pelos termos «Protecção e Promoção da Saúde, Educação Psico-social, Educação Pessoal e Social, Desenvolvimento e Saúde, Promoção da Saúde e Cidadania, Promoção da Autonomia e Competência», entre outros.

(51) Em analogia ao despacho n.º 24/ME/95, de 4 de Março, a formação de professores para uma área curricular (disciplinar e ou não disciplinar) passaria pela integração na respectiva formação inicial, no caso dos professores do 1.º ciclo, e através de acções de formação contínua, no caso dos professores dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário.

(52) Parecer n.º 1/98 — desenvolvimento pessoal e social — programa para o ensino secundário.

(53) Parecer n.º 6/89 — novos planos curriculares dos ensinos básico e secundário.

(54) Para o CNE. Parecer n.º 2/2000, p. 61, «a educação escolar deve intervir sistemática e intencionalmente no processo de educação em valores e para os valores dos alunos porque este processo está, de facto, também ligado à vida escolar, quer ao nível das exortações, exemplos, expectativas e actividades, quer ao nível dos próprios programas (conteúdos, metodologias) e também ao nível da própria organização da escola».

(55) Parecer n.º 2/2000 — proposta de reorganização curricular do ensino básico, p. 78.

(56) Parecer n.º 1/2000 — proposta de revisão curricular no ensino secundário — cursos gerais e cursos tecnológicos, p. 73.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Júlio Pedrosa de Jesus*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 24 103/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

A Portaria n.º 601/2004, de 3 de Junho, fixou as unidades orgânicas nucleares e a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril.

O despacho n.º 13 963/2004, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 15 de Julho de 2004, define as unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Atentas as disposições conjugadas dos diplomas atrás referidos, e considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a comissão de serviço para o cargo de chefe de divisão do Pessoal Não Docente ao licenciado António Jorge Pinho Ferreira Reis, assessor da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a 2 de Dezembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 2, 3 D. João de Portel

Aviso n.º 10 588/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola

a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

Agrupamento de Escolas de São Teotónio

Aviso n.º 10 589/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

2 de Novembro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Rui Paulo V. Dias Coelho*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Professor José Buisel

Aviso n.º 10 590/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cortes Rosa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 10 591/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas relativa a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

28 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 10 592/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores do Agrupamento de Escolas de Cacia a lista de antiguidade do pessoal docente (1.º ciclo, pré-escolar e 2.º e 3.º ciclos) pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Para os devidos efeitos, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra*.

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira

Aviso n.º 10 593/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Caran-

guejeira, com sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, da Direcção Regional de Educação do Centro, com referência a 31 de Agosto de 2005, após aprovação pelo órgão de gestão.

As respectivas reclamações poderão ser apresentadas nos 30 dias seguintes a esta publicação.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Gonçalves Diogo*.

Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 10 594/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

3 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Silvestre Pinheiro Parracho*.

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 10 595/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente das escolas deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias*.

Escola Secundária/3 de São Pedro do Sul

Aviso n.º 10 596/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

10 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Eduarda Cristina Ferreira Esteves*.

Agrupamento de Escolas de Tortosendo

Aviso n.º 10 597/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Tortosendo a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Tortosendo reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

11 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alfredo Costa Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Vagos

Aviso n.º 10 598/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Vagos reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Alvalade

Aviso n.º 10 599/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005, sendo o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Aveiras de Cima

Aviso n.º 10 600/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Escola Básica Integrada do Carregado

Aviso n.º 10 601/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

9 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos de Magalhães Barroso*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso n.º 10 602/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Escola Secundária D. João V

Aviso n.º 10 603/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade respeitante ao ano escolar de 2004-2005 do pessoal docente da Escola Secundária D. João V, Damaia, pertencente à Direcção Regional de Educação de Lisboa.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Magrinho Canhão Pires Trabulo*.

Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

Aviso n.º 10 604/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

21 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Egas Moniz

Aviso n.º 10 605/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados podem apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Augusto dos Reis Passinha Galvão.*

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Aviso n.º 10 606/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

De harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, os docentes poderão, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Tomás Baptista.*

Agrupamento de Escolas de Freixianda

Aviso n.º 10 607/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica 2, 3 de Freixianda a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Escola Secundária/3 Ibn Mucana

Aviso n.º 10 608/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Matos Lopes.*

Escola Secundária de Leal da Câmara

Aviso n.º 10 609/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Moreira da Costa.*

Agrupamento Marcelino Mesquita

Aviso n.º 10 610/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares.*

Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Aviso n.º 10 611/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de acordo com o estipulado no artigo 96.º do referido diploma.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Manuela Madaleno Passos.*

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Aviso n.º 10 612/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Padre Vítor Melícias, Torres Vedras, sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando do Couto Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva

Aviso n.º 10 613/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena

Aviso n.º 10 614/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei supramencionado.

9 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros.*

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10 615/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos da Escola E. B. 2, 3 Professor António Lopes reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

10 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Janeiro*.

Agrupamento de Escolas de São João da Talha

Aviso n.º 10 616/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade de pessoal docente da Escola E. B. 2,3 Jorge de Barros reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar nos termos do artigo 96.º do citado diploma ao dirigente máximo do serviço.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Helena Silva Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de Sardoal

Aviso n.º 10 617/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Aires Januário*.

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Aviso n.º 10 618/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas salas de professores dos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar à presidente do conselho executivo deste Agrupamento.

24 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Tavares Carvalho Reis*.

Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

Aviso n.º 10 619/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do conselho executivo a lista de antiguidade do pessoal docente dos estabelecimentos de ensino que integram este Agrupamento referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Pereira Batista Gregório*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Visconde de Chancelieiros

Aviso n.º 10 620/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Alexandra de Lima Cardoso*.

Agrupamento de Escolas Zarco

Aviso n.º 10 621/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2005.

As reclamações devem ser dirigidas à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

3 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Guerra*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Horizontal de Escolas de Boavista, Lousada

Aviso n.º 10 622/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Fátima Maria Nunes da Silva*.

Escola Secundária Carolina Michaëlis

Aviso n.º 10 623/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Jesus Pereira Santos Amador Vaz*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 10 624/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da Escola EB 2, 3 Dr. José Domingues dos Santos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo

Aviso n.º 10 625/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do n.º 4 do artigo 104.º do mesmo estatuto, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal afecto ao quadro do Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo referente a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 10 626/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

27 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Marta Maria Pinto de Azevedo Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Aviso n.º 10 627/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2005, no *placard* da sala dos professores.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* para reclamação.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola

Aviso n.º 10 628/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola, 4935-370 Vila Nova de Anha, com referência a 31 de Agosto de 2005. O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Rodrigues de Sá*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa

Aviso n.º 10 629/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores e no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Proença Ermida*.

Escola S/3 Santos Simões

Aviso n.º 10 630/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

2 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Íris Manuela Abrantes Cleto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de São João da Madeira

Aviso n.º 10 631/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo dos serviços.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Rodrigues de Almeida*.

Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato

Aviso n.º 10 632/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Alves de Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vilarandelo

Aviso n.º 10 633/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia S. O. R. Pires*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 10 634/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 33/2005, o presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo nomeia Sílvia Joana da Cunha Rodrigues, estudante do 4.º curso de licenciatura em Enfermagem desta Escola, representante do corpo discente no conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 10 635/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real de 27 de Outubro de 2005:

Isabel Maria Antunes Rodrigues da Costa Barroso, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 7 de Novembro de 2005 a 2 de Junho de 2006, com a dispensa do exercício das suas funções de uma semana por mês, para a frequência do curso de mestrado em Ciências de Enfermagem.

4 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Carmo Martins Pires e Sousa*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 104/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria João da Silva Rodrigues Soares, assistente de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do quadro de pessoal do mesmo Instituto, com efeitos desde 6 de Julho de 2005, ficando na mesma

data rescindido o respectivo contrato administrativo de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 105/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 9 de Novembro de 2005:

Victor Manuel Martins Soares Prior, Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, Maria de Lourdes Augusta Bugalho, João Jacinto de Oliveira Nunes Ferreira, Idália da Luz Mendonça e Elvira dos Santos Ribeiro Seixal Palma — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de meteorologista assessor principal da carreira de meteorologista superior do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da publicação.

O Instituto de Meteorologia obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 24 106/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 9 de Novembro de 2005:

Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira, Vanda Cristina Costa Cabrinha Pires, Isabel Cristina Frias da Silva Soares, Maria Isabel Monteiro Torres da Silva Fonseca Monteiro, Manuel João Pires Lopes, João Carlos Pereira Duarte de Sequeira Andrade, Emídio José Neves Sancho, José Eduardo de Melo Coelho Duarte e Luís Henriques Pereira Branco Serrano — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de meteorologista superior de 1.ª classe, da carreira de meteorologista superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da publicação.

O Instituto de Meteorologia obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 24 107/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no Prof. Doutor Jorge Manuel Martins, director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas do IPLB:

1.1 — Decidir sobre a concessão de apoios a entidades, programas e projectos relativos à promoção do livro não escolar e das bibliotecas, no quadro dos planos superiormente aprovados;

1.2 — Autorizar a atribuição de subsídios e outras formas de apoio financeiro a eventos de interesse cultural na área de actuação do IPLB, bem como de prémios e outras recompensas por acções de mérito do mesmo âmbito, até ao montante de € 100 000.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 250 000;

2.2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas de serviço, até ao montante de € 12 500;

2.3 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);

2.4 — Releva a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não justificação por motivos de serviço urgente, devidamente justificado.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Nomear em regime de substituição o chefe de repartição e os chefes de secção, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

3.2 — Aprovar as listas de transição de pessoal para o quadro de pessoal do IPLB;

3.3 — Aprovar os programas das provas de conhecimento específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;

3.4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, de reconhecido interesse, que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

3.5 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licença de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

3.6 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

3.7 — Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/98, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento.

4 — Autorizo o director do IPLB a subdelegar, dentro dos condicionamentos legais, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho.

5 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director do IPLB, Prof. Doutor Jorge Manuel Martins, desde 16 de Julho de 2005, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 de Novembro de 2005 — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 24 108/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de Julho, nomeio a licenciada Joana Cristina Valente dos Santos Rosado técnica superior do Instituto de Formação Bancária-Associação Portuguesa dos Bancos para prestar colaboração no meu Gabinete na área económico-financeira.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração correspondente à de adjunto, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e, ainda, as respectivas despesas de representação.

3 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2005.

4 de Novembro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 24 109/2005 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, Augusta Regina Alves Gato de Moura Guedes do cargo de vogal do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2005.

4 de Novembro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Rectificação n.º 1919/2005. — Por ter ocorrido lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de Setembro de 2005, rectifica-se o seguinte:

Deliberação n.º 1241/2005:

Na p. 13 410, col. 1.ª, onde se lê «Dr.ª Susana Cristina Mendes Santos Martins da Silveira, juíza de direito dos juízos criminais de Seixal/Sesimbra» deve ler-se «Dr.ª Susana Cristina Mendes Santos Martins da Silveira, juíza de direito, servindo como juíza auxiliar nos juízos criminais

de Seixal/Sesimbra» e onde se lê «Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes» deve ler-se «Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira»;

Na p. 13 411, col. 2.ª, onde se lê «Dr.ª Sónia Monteiro de Sousa Gonçalves» deve ler-se «Dr.ª Sónia Monteiro de Sousa Gonçalves da Costa»;

Na p. 13 412, col. 1.ª, onde se lê «Dr.ª Maria Joana Sousa Teixeira da Silva» deve ler-se «Dr.ª Maria Joana Sousa Teixeira da Silva Serra»;

Na p. 13 414, col. 2.ª, onde se lê «Dr.ª Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro» deve ler-se «Dr.ª Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro Gavinhos»;

Na p. 13 416, col. 1.ª, onde se lê «Dr. João Filipe Aveiro de Sousa Marques» deve ler-se «Dr. Filipe João Aveiro de Sousa Marques», onde se lê «Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues da Costa» deve ler-se «Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues Costa» e onde se lê «(Não estão sujeitos a nova posse.). A execução deste movimento [...] cabimentação.» deve ler-se «(Não estão sujeitos a nova posse.);»;

Despacho (extracto) n.º 19 817/2005 (2.ª série):

Na p. 13 416, col. 1.ª, onde se lê «No uso de competência [...] por despacho do vogal do Conselho Superior da Magistratura [...] auditores de justiça» deve ler-se «No uso de competência [...] por despacho de 2 de Agosto de 2005 do vogal do Conselho Superior da Magistratura [...] auditores de justiça» e onde se lê «Dr.ª Filomena Verónica B. Rocha Gomes Teixeira» deve ler-se «Dr.ª Filomena Verónica Barata Rocha Gomes Teixeira Serrano» na col. 2.ª onde se lê «Dr.ª Bárbara Gago da Silva André Lisboa.» deve ler-se «Dr.ª Bárbara Gago da Silva André — Lisboa.», onde se lê «Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira Oliveira de Azeméis.» deve ler-se «Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira — Oliveira de Azeméis.», onde se lê «Dr.ª Elisabete Cristina Alves Ceroula Nogueira.» deve ler-se «Dr.ª Elisabete Cristina Alves Gomes Ceroula Nogueira.» e onde se lê «(Posse: cinco dias, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.). A execução deste movimento [...] cabimentação.» deve ler-se «(Posse: cinco dias, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.).».

9 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 174/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 224/05.4BEALM, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor Artur Agostinho José Lopes da Cruz e outros e demandado o Ministro da Administração Interna, são contra-interessados aqueles cujos nomes são mencionados nas portarias a seguir referidas, citados para, querendo e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, cujo pedido consiste na declaração de nulidade das 86 portarias, n.ºs 1348-A/2004 a 1348-CR/2004, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do CPTA, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e devem juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Aurora Emília da Costa Patrício Bracons Ferreira*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Rectificação n.º 1920/2005. — Por enfermar de inexactidão, rectifica-se a publicação da deliberação n.º 1316/2005, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de Outubro de 2005, a p. 14 400, pelo que onde se lê «Dr. Aníbal Ruivo Ferraz» deve ler-se «Dr. Aníbal Augusto Ruivo Ferraz».

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1543/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de Novembro de 2005:

Licenciado João Dias Borges, procurador-geral adjunto, a exercer as funções de procurador-geral distrital de Lisboa — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação n.º 1544/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de Novembro de 2005, foram renovadas, por mais três anos, com efeitos a 19 de Novembro de 2005, as comissões de serviço que vêm exercendo os seguintes magistrados:

Licenciada Maria da Graça Lopes Marques, procuradora-geral-adjunta nos Supremos Tribunais.

Licenciado Avelino Afonso Gonçalves, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público.

Licenciado Vítor Manuel Santos Silva, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

CONSELHO COORDENADOR DOS INSTITUTOS SUPERIORES POLITÉCNICOS

Despacho n.º 24 110/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 344/93, de 1 de Outubro, e atento o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no secretário do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, mestre Mário Simões Barata, a competência para autorizar a aquisição de serviços e bens até ao montante de € 1250.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo secretário do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos desde o dia 11 de Março de 2004.

29 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 24 111/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, nomeio a licenciada Dora Maria da Silva Gonçalves para prestar colaboração ao meu gabinete na área de apoio técnico e administrativo, a partir de 1 de Novembro de 2005.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 500 da escala salarial do regime da função pública, sendo

actualizável de harmonia com os aumentos estabelecidos para esta última.

Serão igualmente atribuídos à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o regime em vigor nos serviços da Provedoria de Justiça.

27 de Outubro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 24 112/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 12 de Agosto de 2005:

Vera Lúcia Ferreira Malhão — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Julho de 2005, pelo projecto «PRES 08». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 113/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Agosto de 2005:

Sandra Cármen Soares de Medeiros Monteiro — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Agosto de 2005, pelo projecto «PROID 103». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 114/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Paulo Duarte de Sousa Fagundes — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005, pelo projecto «PRES 04 — Laboratório de análises de solos». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 115/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Mestre Jorge Ricardo Botelho Medeiros — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 116/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Carla Maria Correia Mascarenhas — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica superior, por conveniência urgente de serviço, pelo período de nove meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, pelo projecto «Parceria para a valorização do sistema da propriedade industrial — PROID 093». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Edital n.º 918/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, nos termos do disposto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso externo documental para

provimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, na área científica de Biologia.

Em conformidade com o disposto nos artigos 11.º e 15.º a 27.º do aludido Estatuto da Carreira de Investigação Científica, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão candidatar-se:

- Os investigadores auxiliares desta Universidade ou de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efectivo naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- Os investigadores principais de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

II — Na avaliação dos candidatos serão consideradas e ponderadas a qualidade do trabalho científico e técnico, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em actividades de orientação científica, a participação em órgãos de gestão e a prestação de serviço à comunidade.

III — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos de admissão ao concurso na Reitoria da Universidade dos Açores, Campus de Ponta Delgada, acompanhados dos seguintes elementos:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades científicas e ou pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
- Documento comprovativo de terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os candidatos deverão apresentar, no acto de candidatura, documento comprovativo que requereram ao conselho científico que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso.

IV — À categoria para a qual é aberto o presente concurso é atribuída a remuneração prevista no anexo n.º 1 do referido Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril.

V — Cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições e ainda:

- Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;

- c) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros e pelos estagiários de investigação e participar na sua formação;
- e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;
- f) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;
- g) Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição.

VI — O local de trabalho é na Universidade dos Açores.

VII — Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam instruir, deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidos em correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o presidente do júri do concurso externo documental para recrutamento de um investigador-coordenador do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, área de Biologia, Reitoria da Universidade dos Açores, Campus da Universidade, 9501-855 Ponta Delgada.

VIII — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Reitoria da Universidade dos Açores e comunicadas aos interessados.

IX — A candidatura será admitida caso o candidato apresente, no acto da mesma, documento comprovativo de que requereu ao conselho científico da respectiva instituição que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

X — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

- Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor António Manuel de Frias Martins, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.
- Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor catedrático do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.
- Doutor João António Cândido Tavares, investigador-coordenador da Universidade dos Açores.
- Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos, investigador principal da Universidade dos Açores.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser publicado e afixado nos lugares de estilo.

18 de Outubro de 2005. — O Presidente do Júri do Concurso, *Avelino de Freitas de Meneses*. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 24 117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Susana Paula Graça Carreira — nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, professora associada, do grupo de Matemática, área científica de Didáctica da Matemática, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 250, considerando-se exonerada do lugar anterior.

4 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 24 118/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado no *Diário de Notícias* de 7 de Julho de 2005 e na bolsa de emprego público, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de director de serviços Administrativos e Financeiros da Universidade do Algarve.

2 — Foram apresentadas cinco candidaturas, sendo que quatro não preenchiam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

3 — Apreciado o *curriculum vitae* da licenciada Lúcia Cristina Andrade Rodrigues Borges, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, concluiu-se que a mesma reúne os requisitos legais e possui o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo, tendo em conta:

- a) O exercício de funções de dirigente na área financeira da Universidade do Algarve, na qual demonstrou possuir as qualidades e o perfil adequado ao desempenho deste cargo;
- b) A competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção comprovada pela sua experiência;
- c) A capacidade organizativa e de coordenação.

4 — Assim, nos termos dos n.ºs 8 a 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, por urgente conveniência de serviço, directora de serviços Administrativos e Financeiros da Universidade do Algarve a licenciada Lúcia Cristina Andrade Rodrigues Borges, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, à data do presente despacho.

21 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 24 119/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 13 de Setembro de 2005:

Mestre António Eduardo Vitória do Espírito Santo, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 16 de Setembro de 2005.

De 14 de Setembro de 2005:

Doutor José Albertino Almeida Figueiredo, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 15 de Setembro de 2005.

Doutor António José Ferreira Bento, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 20 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 5 de Outubro de 2005.

De 15 de Setembro de 2005:

Doutora Luísa Rita Brites Sanches Salvado, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 18 e 25 de Setembro de 2005.

Mestre Rui João Moraes de Almeida Costa Cardoso, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 28 de Outubro de 2005.

Doutor Mário Figueiredo Nunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 e 21 de Setembro de 2005.

De 16 de Setembro de 2005:

Arquitecto José Carlos Pereira Lucas Callado, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 24 de Setembro de 2005.

De 19 de Setembro de 2005:

Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 25 de Setembro de 2005.

De 26 de Setembro de 2005:

Doutor Mário José Batista Franco, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 5 e 9 de Outubro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 120/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 26 de Setembro de 2005:

Doutora Ana Maria Matos Ramos, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 5 e 7 de Outubro de 2005.

Doutor Jorge Miguel Reis Silva, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 10 de Outubro de 2005.

De 27 de Setembro de 2005:

Mestre Sandra Margarida Pinho da Cruz Bento, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 7 de Novembro de 2005.

De 6 de Outubro de 2005:

Arquitecto José Carlos Pereira Lucas Callado, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 8 e 19 de Outubro de 2005.

Doutor António Rebelo Delgado Tomás, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 27 e 30 de Outubro de 2005.

De 7 de Outubro de 2005:

Mestre Joel José Puga Coelho Rodrigues, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 24 e 29 de Outubro de 2005.

Doutor Abel João Padrão Gomes, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 28 de Outubro de 2005.

De 11 de Outubro de 2005:

Doutor Fernando José da Silva Velez, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 12 e 14 de Outubro de 2005.

De 13 de Outubro de 2005:

Mestre Frutuoso Gomes Mendes da Silva, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 9 de Dezembro de 2005.

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 14 e 15 de Outubro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 121/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 14 de Outubro de 2005:

Licenciada Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 29 de Outubro de 2005.

Mestre Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 e 21 de Outubro de 2005.

De 17 de Outubro de 2005:

Doutora Paula Cristina Esteves Reis, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 24 de Outubro de 2005.

Mestre Kelly Lemos Serrano O'Hara, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 24 de Outubro de 2005.

Mestre Isabel Maria Romano Cunha Dias, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 12 de Novembro de 2005.

De 18 de Outubro de 2005:

Doutora Isabel Maria Fernandes Neto, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 26 e 29 de Outubro de 2005.

De 19 de Outubro de 2005:

Licenciado João António da Silva Barata, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 e 29 de Outubro de 2005.

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 30 de Outubro e 10 de Novembro de 2005.

De 24 de Outubro de 2005:

Doutor José Alexandre Cardoso Marques, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Outubro e 7 de Novembro de 2005.

Doutor Rui Bertrand Baldaque Romão, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 5 de Novembro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 122/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Licenciado Luís Miguel Folião Simões — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo parcial (60 %), além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 123/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Mestre Hélder Soares Vilarinho — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 124/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Licenciado Nuno André Amaral Jerónimo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 125/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Outubro de 2005:

Doutora Maria Paula Prata de Sousa, professora auxiliar, além do quadro do pessoal docente desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório final relativo à nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Maria Paula Prata de Sousa como professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

A comissão coordenadora do conselho científico da Universidade da Beira Interior, na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005, tendo presente os pareceres elaborados e subscritos pelo Prof. Doutor António Costa Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e pela Prof.ª Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pela Prof.ª Doutora Maria Paula Prata de Sousa, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José dos Santos Silva*.

10 de Novembro de 2005. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 24 126/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Mestre José Carlos Matos Duque — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Aviso n.º 10 636/2005 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 9 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri de provas de doutoramento, em Bioquímica, na especialidade de Tecnologia Bioquímica, requeridas pela licenciada Ana Sofia Bregieiro Eulálio:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004).

Vogais:

Doutora Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Manuel Brás Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedrosa de Lima, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Euclides Manuel Vieira Pires, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos José Fialho da Costa Faro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Sérgio Paulo de Magalhães Simões, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Luísa Monteiro de Carvalho, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 10 637/2005 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 9 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri de provas de doutoramento em Letras, área de História, na especialidade de História Contemporânea, requeridas pela licenciada Maria Rita Robles Monteiro Lino Garnel:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade de Coimbra Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Maria José Vieira Alves da Silva Moutinho Santos, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria Alexandre Lopes Campanha Lousada, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui de Ascensão Ferreira Cascão, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 10 638/2005 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 9 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri de provas de doutoramento em Biologia, na especialidade de Ecologia, requeridas pelo licenciado Gonçalo Canelas Cardoso:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004).

Vogais:

Doutor Diego Gil, investigador no Museu Nacional de Ciências Naturais, Espanha.

Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, professor associado com agregação do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Doutor Manuel Eduardo de Noronha Gamito Afonso dos Santos, professor associado do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Jorge Gama Mota, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jaime Albino Ramos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 10 639/2005 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 9 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri de provas de doutoramento em Engenharia Química, na especialidade de Reactores Químicos, requeridas pela licenciada Ana Cristina Antunes de Almeida Costa:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005).

Vogais:

Doutor Alírio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Lélío Quaresma Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Alberto Torres Garcia Portugal, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Rosa Maria Oliveira Quinta Ferreira, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 10 640/2005 (2.ª série):

Designados, por despacho do reitor de 9 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri de provas de doutoramento em

Biologia, na especialidade de Biologia Celular, requeridas pelo licenciado Paulo César da Silva Pinheiro:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004).

Vogais:

Doutor Christophe Mulle, research director do Institut François Magendie da Université Bordeaux 2, França.

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Alexandre Valério de Mendonça, investigador auxiliar com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Oliveira Malva, investigador principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Caetana Angélica Ermitão Monteiro de Carvalho, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 24 127/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor José Domingos Moreira da Costa, enquanto investigador responsável do projecto POCI/EME/55918/2004, «A Soldadura por deposição laser — Uma ferramenta de reparação de moldes», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Abril de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 128/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor Henrique Santos Carmo Madeira, enquanto investigador responsável do projecto POSC/EIA/61568/2004, «TACID — Transacções ACID atempadas em SGBD», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam

sido praticados entre 20 de Agosto de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 129/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Cabral Trindade, enquanto investigador responsável do projecto POCI/CTM/57536/2004, «Nova metodologia para a produção de compósitos leves de matriz intermetálica com propriedades mecânicas melhoradas», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Junho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 130/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, enquanto investigador responsável do projecto POSC/EIA/61948/2004, «Avaliação padronizada da confiabilidade de servidores web focando a disponibilidade e a segurança», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 20 de Agosto de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 131/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor Paulo Alexandre Ferreira Simões, enquanto investigador responsável do projecto POSC/EIA/61076/2004, «DOMUS — Plataforma aberta para serviços de banda larga», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Julho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 132/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Mário Alberto da Costa Zenha Relá, enquanto investigador responsável do projecto POSC/EIA/62772/2004, «mCrash — Avaliação da robustez do software de sistema em dispositivos móveis», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Julho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 133/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Prof.ª Doutora Maria Teresa Freire Vieira, enquanto responsável pela execução financeira dos projectos POCI/CTM/55967/2004, «Novos revestimentos dúcteis nanocristalinos para aplicações biomédicas», POCI/CTM/55970/2004, «Estabelecendo novas relações entre materiais nanocristalinos (nc) 2D e 3D», POCI/CTM/59905/2004, «Adaptar a superfície dos pós para incrementar a densificação pelas tecnologias PIM e DMLS», e POCI/CTM/60971/2004, «Produção de revestimentos nanocompositos: Co-deposição por pulverização catódica e feixe de clusters», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para cada projecto acima mencionado até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos da responsável pela execução financeira dos projectos acima indicada que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho n.º 24 134/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Amílcar Lopes Ramalho, enquanto investigador responsável do projecto POCI/CTM/59858/2004, «Estudos dos modos de degradação de materiais para restauração directa de dentes posteriores: Estudos *in vitro* e *in vivo*», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Junho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

Despacho (extracto) n.º 24 135/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo: Mestre Brian Robert David — contratado como assistente convidado a tempo parcial (20%) do Departamento de Engenharia Electro-

técnica e de Computadores, por um ano, com início em 27 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 136/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, por força do disposto no n.º 3 do despacho de delegação de competências do reitor, por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005:

Doutor José Carlos Soares Petronilha, professor associado do Departamento de Matemática — concedido o reinício da licença sabática, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, suspensa em 16 de Setembro de 2004, durante o 2.º semestre, a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

3 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 137/2005 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Isabel Maria Maltez Martins, técnica profissional de 1.ª classe do Departamento de Engenharia Mecânica — promovida a técnica profissional principal (funções de apoio às actividades departamentais) do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e posterior assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Maria de Fátima do Couto Guedes, técnica profissional de 1.ª classe do Departamento de Engenharia Mecânica — promovida a técnica profissional principal (funções de apoio às actividades departamentais) do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e posterior assinatura do termo de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 24 138/2005 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Mestre Pedro Filipe Rodrigues Pousada, assistente convidado — contratado como assistente, pelo período de seis anos, com possibilidade de prorrogação por um biénio, com início em 13 de Outubro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Dulce Pimenta Pancas, técnica profissional de 2.ª classe do Departamento de Engenharia Química — promovida a técnica profissional de 1.ª classe (funções técnicas de apoio às actividades departamentais) do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e posterior assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Ana Maria Ferreira Amaral Soares, assistente administrativa principal do Departamento de Química — promovida a assistente administrativa especialista do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e posterior assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Maria de Fátima Diogo Alhau Batista Santos, assistente administrativa principal do Departamento de Química — promovida a assistente administrativa especialista do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e posterior assinatura do termo de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 24 140/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutora Maria Cármen Martins de Carvalho Alpoim, professora auxiliar — nomeada definitivamente professora associada do Departamento de Bioquímica, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 24 141/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Licenciado António Jorge dos Santos Esteves — contratado como monitor, por um ano, com início em 19 de Outubro de 2005. Licenciada Catarina Maria Neto da Cruz — contratada como monitora, por um ano, com início em 19 de Outubro de 2005.

Licenciada Marisa Cristina Marquês Neto de Matos — contratada como monitora, por um ano, com início em 19 de Outubro de 2005.

Mestra Renata Leitão Dias da Silva — contratada como monitora, por um ano, com início em 19 de Outubro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Novembro de 2005. — Pela Directora de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 24 142/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Maria de Lurdes de Jesus Alves Mateus, auxiliar administrativa dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra — prorrogada a requisição, pelo período de seis meses, com início em 3 de Novembro de 2005 e finalização em 2 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97.)

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Aviso n.º 10 641/2005 (2.ª série). — 1 — A Universidade de Évora torna público que se aceitam candidaturas, durante o prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso, para recrutamento de um especialista de informática do grau 1, nível 1, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, renovável por igual período até ao máximo de três anos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e com a alínea f) do n.º 2 do artigo 129.º e os artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para o Serviço de Computação.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

3 — Conteúdo funcional — funções de concepção e aplicação na área das infra-estruturas tecnológicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 e das alíneas b) e f) do n.º 3 do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Requisitos e perfil pretendido:

- Curso superior no domínio da informática que não confira o grau de licenciatura;
- Experiência na instalação e gestão de infra-estruturas da rede de informática.

5 — A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista, se necessário.

6 — A remuneração é de € 1332,07 e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — O horário de trabalho é de trinta e cinco horas semanais, em regime de exclusividade, sujeito ao cumprimento de horário diário, nos termos da legislação aplicável.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Évora, acompanhado de *curriculum vitae*, certificado de habilitações, cópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e outra documentação relevante

para o efeito, entregue no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Senhora da Natividade, ou enviado por correio para a Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Joaquim José Santos Lopes Godinho, especialista de informática do grau 3, nível 1.

Vogais efectivos:

Mário Jorge Nunes Filipe, especialista de informática do grau 1, nível 3.

Luís Jorge Catela Quintano, especialista de informática do grau 1, nível 2.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 10 642/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão de curso, com o parecer favorável do conselho científico da Universidade, homologada por despacho do vice-reitor, as disciplinas optativas de História Urbana Clássica e Medieval e de História Urbana Moderna e Contemporânea, do curso de licenciatura em História, ramo de Património Cultural, constantes do aviso n.º 12 293/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003, passam a ter quatro horas de aula por semana e 2,5 UC.

9 de Novembro de 2005. — A Directora, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24 143/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, determino que o anexo II à deliberação n.º 1/2001, da comissão científica do Senado, de 22 de Janeiro de 2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 2001, com o n.º 1175/2001, passe a ser o constante do anexo I a este despacho, produzindo efeitos a partir do ano lectivo de 2005-2006.

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa.*

ANEXO I

Curso de mestrado em Bioética

Plano de estudos

Área científica	Módulo	UC
Bioética	História da Bioética	1
	Fundamentação em Bioética	2
	Métodos em Bioética	2
	Direito e Bioética	1
Bioética Clínica	Ética da Decisão Clínica	1
	Ética e Relação Clínica	1
	Problemas Éticos da Origem da Vida	2
	Problemas Éticos do Final da Vida	2
	Ética na Investigação em Ciências da Saúde.	2
Ciências Sociais	Ciências Sociais e Bioética	2
Pedagogia	Argumentação e Bioética	2
Investigação	Investigação Bioética em Serviços de Saúde.	1
	Seminário I	1
	Seminário II	1

Rectificação n.º 1921/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 288/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005, que opera alterações ao quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina desta Universidade, rectifica-se que onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares total
Técnico superior	Actividades técnico-científicas de apoio ao ensino e à investigação.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	19
Técnico	Informática	Especialista de informática	Especialista do grau 3 Especialista do grau 2 Especialista do grau 1	4
		Técnico de informática	Técnico do grau 3 Técnico do grau 2 Técnico do grau 1	6
	Actividades de estudo e aplicação técnica ao ensino de investigação.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
Auxiliar	Funções de natureza simples, diversificadas, de apoio laboratorial, manutenção de equipamentos e reprografia.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	25
		Auxiliar de laboratório	Auxiliar	1

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares total
Técnico superior	Actividades técnico-científicas de apoio ao ensino, investigação e planeamento.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	19
Informática	Informática	Especialista de informática	Especialista do grau 3 Especialista do grau 2 Especialista do grau 1	4
		Técnico de informática	Técnico do grau 3 Técnico do grau 2 Técnico do grau 1	6
Técnico	Funções de natureza técnica às actividades de apoio ao ensino de investigação, gestão, recursos humanos, planeamento e organização.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
Auxiliar	Funções de natureza simples, diversificadas, de apoio laboratorial, manutenção de equipamentos e reprografia.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	25
		Auxiliar de laboratório	Auxiliar de laboratório	1

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Reitoria e Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 24 144/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 8 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Sandra Maria Carapinha Chaveiro — rescindido, por mútuo acordo, o contrato de trabalho a termo para o exercício de funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe, celebrado

em 25 de Novembro de 2003 com a Reitoria da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, tendo ficado classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa. A rescisão acordada produz efeitos à data da posse no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 24 145/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Outubro de 2005, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Francisco Hubert Baeta de Oliveira e João Pedro Rações Pires — nomeados provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de operário, da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 142, do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 24 146/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 21 de Outubro de 2005, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor Carlos António da Silva Assis — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar, com dedicação exclusiva, escalão 2, índice 210, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006.

Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar, com dedicação exclusiva, escalão 2, índice 210, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2006.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 24 147/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Outubro de 2005, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Licenciado Filipe João Boavida de Miranda Machado Araújo, assistente com dedicação exclusiva, escalão 2, índice 145, além do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — renovado o contrato por um biénio com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Direito

Rectificação n.º 1922/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005, a p. 15 995, o aviso n.º 10 134/2005 (2.ª série), referente a concurso para assistentes estagiários da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, rectifica-se que onde se lê:

«b) Ciências Jurídico-Políticas:

[...] Sociologia do Direito;»

deve ler-se:

«b) Ciências Jurídico-Políticas:

[...] Sociologia do Direito;
Sociologia Política;
História da Administração Pública;
Ciência da Administração;
Direito do Urbanismo;
Direito do Ambiente;

c) Ciências Jurídicas:

Introdução ao Estudo do Direito;
Teoria Geral do Direito Civil;
Direito das Obrigações;
Direito do Trabalho;
Direitos Reais;
Direito da Família e das Sucessões;
Direito Comercial;
Direito Económico;
Direito Penal;
Direito Penitenciário;
Direito Processual Civil;

Direito Internacional Privado;
Direito das Comunidades Europeias: aspectos jurídicos;
Direito Comparado;
Sistemas Jurídicos Comparados;
Filosofia do Direito e do Estado;
Teoria do Direito;
Sociologia do Direito;
Criminologia;
Direito dos Transportes;
Direito Agrário;
Direito de Autor;
Propriedade Industrial;
Direitos dos Menores;
Direito Bancário;
Direito Processual Penal;
Direito dos Seguros;
Direito dos Valores Mobiliários;
Direito dos Registos e Notariado.

14 — O presente concurso é aberto sem garantia de recrutamento, sendo que está condicionado às efectivas necessidades de cada grupo e a cabimento orçamental. Aos recrutados poderão ser atribuídas vagas de substituição e não vagas definitivas.»

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 1645/2005. — Por despacho do vice-reitor de 22 de Julho de 2005 proferido por delegação do reitor:

Mestre Ana Bela Fernandes Santana, assistente além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do ECDU pelo período de um biénio, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 1646/2005. — Por despacho do vice-reitor de 19 de Setembro de 2005, proferido por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Dr. Luís Miguel Valadares Marques Lopo Tuna para exercer funções de assistente convidado a 40 %, com início a 19 de Setembro de 2005, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 24 148/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Setembro de 2005, por delegação do reitor:

João Filipe Guerreiro Figueira Vivas Coelho, monitor desta Faculdade — renovado o contrato por mais um ano, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 24 149/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, professora associada — pelo período de 15 dias, com início em 9 de Julho de 2005.

Doutor António Augusto Martins de Oliveira Soares Vicente, professor auxiliar — no período de 27 a 29 de Junho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 150/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 27 de Agosto a 1 de Setembro de 2005.
Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 18 a 21 de Outubro de 2005.
Doutor José Francisco Creissac Freitas de Campos, professor auxiliar — no período de 20 a 28 de Julho de 2005.
Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, professor auxiliar — no período de 27 de Agosto a 1 de Setembro de 2005.
Doutor Paulo Jorge Sousa Azevedo, professor auxiliar — no período de 20 a 24 de Agosto de 2005.
Doutor Paulo Jorge de Figueiredo Martins, professor auxiliar — no período de 30 de Julho a 5 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 151/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Said Jalali, professor associado com agregação — no período de 23 a 27 de Julho de 2005.
Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira, professor associado — no período de 30 de Julho a 2 de Agosto de 2005.
Doutor Alexandre Júlio Teixeira Santos, professor associado — no dia 9 de Junho de 2005.
Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora associada — por um período de 10 dias, com início em 7 de Agosto de 2005.
Doutor António José Vilela Pontes, professor auxiliar — nos dias 21 e 22 de Julho de 2005.
Doutor João Luís Ferreira Sobral, professor auxiliar — no período de 24 a 28 de Julho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 152/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Reinaldo de Oliveira Neves, professor associado — concedida equiparação a bolseiro por um período de 10 dias, com início em 7 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 153/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Naim Haie, professor associado — no período de 11 a 14 de Setembro de 2005.
Doutor João Carlos Aparício Paulo Fernandes, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 25 de Agosto de 2005.
Doutor José Carlos Leite Ramalho, professor auxiliar — no período de 1 a 8 de Agosto de 2005.
Licenciado José Luís Ferreira da Silva Ramos, assistente — pelo período de 10 dias, com início em 1 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 154/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Manuel Alcino Pereira da Cunha, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 8 a 14 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 155/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Teresa Sousa Pessoa de Amorim, professora associada — pelo período de 10 dias, com início em 19 de Agosto de 2005.
Doutor José Maria Marques Oliveira, professor auxiliar — no período de 6 a 10 de Julho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 156/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Luís de Carvalho Martins Alves, professor auxiliar — no período de 13 a 20 de Agosto de 2005.
Doutor Miguel Francisco Almeida Pereira Rocha, professor auxiliar — no período de 1 a 7 de Setembro de 2005.
Doutora Maria da Conceição de Jesus Rego Paiva, professora auxiliar — nos períodos de 4 a 8 e de 11 a 15 de Setembro de 2005.
Licenciado José Francisco Pereira Moreira, assistente — no período de 1 a 4 de Agosto de 2005.
Licenciada Isabel Maria Ferreira da Costa Soares de Barros, assistente convidada — no período de 3 a 6 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 157/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Alberto Cabeço Silva, professor catedrático — pelo período de 10 dias, com início em 18 de Agosto de 2005.
Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado a professor catedrático — no período de 7 a 10 de Setembro de 2005.
Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado a professor catedrático — no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.
Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado — no período de 19 a 25 de agosto de 2005.
Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado — no período de 1 a 8 de Setembro de 2005.
Doutora Maria Elizabete Martins Paiva Monteiro Cabeço Silva, professora associada — pelo período de 10 dias, com início em 18 de Agosto de 2005.
Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, professor auxiliar — no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.
Licenciado Eduardo Nuno Borges Pereira, assistente estagiário — nos dias 19 e 20 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 158/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Helena Cristina Coutinho Duarte Rodrigues, professora auxiliar — no período de 14 a 17 de Setembro de 2005.
Doutora Maria José Araújo Marques Abreu, professora auxiliar — no período de 5 a 7 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 159/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Carvalho Pais, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 17 a 21 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 160/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jaime Carlos Luzia Ferreira da Silva, professor associado — pelo período de 11 dias, com início em 16 de Setembro de 2005.

Doutor José Luís Barroso de Aguiar, professor associado — no período de 5 a 8 de Setembro de 2005.

Doutor Jorge José Gomes Martins, professor associado — no período de 10 a 17 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 161/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Senhorinha de Fátima Capela Fortunas Teixeira, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 30 de Agosto a 3 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 162/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Manuel Ribeiro Castro Mendes, professor auxiliar — no período de 1 a 7 de Setembro de 2005.

Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 7 a 12 de Setembro de 2005.

Licenciado Manuel Eduardo Cardoso Ferreira, assistente — no período de 4 a 7 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 163/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Joaquim Melo Henriques Macedo, professor auxiliar — pelo período de 21 dias, com início em 4 de Setembro de 2005.

Doutor João Luís Ferreira Sobral, professor auxiliar — no período de 3 a 10 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 164/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares Oliveira, professora catedrática — no período de 6 a 11 de Setembro de 2005.

Doutor Said Jalali, professor associado com agregação — no período de 17 a 23 de Setembro de 2005.

Doutora Maria Olívia Baptista de Oliveira Pereira, professora auxiliar — no período de 6 a 11 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 165/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático — no período de 7 a 9 de Setembro de 2005.

Doutor Goran Putnik, professor associado — no período de 20 a 23 de Outubro de 2005.

Doutor José Francisco Creissac Freitas de Campos, professor auxiliar — no período de 11 a 16 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo Jorge Freitas de Oliveira Novais, professor auxiliar — no período de 12 a 14 de Setembro de 2005.

Doutor Eurico Augusto Rodrigues de Seabra, professor auxiliar — no período de 17 a 24 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 166/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jaime Francisco Cruz Fonseca, professor auxiliar — no período de 13 a 18 de Setembro de 2005.

Doutor António José Vilela Pontes, professor auxiliar — no período de 17 a 21 de Setembro de 2005.

Licenciada Paula Fernanda Varandas Ferreira, assistente — no período de 3 a 8 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 167/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo, professor associado — no período de 12 a 15 de Setembro de 2005.

Doutor Claus Kaldeich, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 12 a 16 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 168/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 15 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 169/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo, professor associado — no período de 24 a 30 de Setembro de 2005.

Doutor José Manuel Ramos Gomes, professor associado — no período de 25 a 28 de Setembro de 2005.

Doutor João Paulo Flores Fernandes, professor auxiliar — pelo período de 11 dias, com início em 20 de Setembro de 2005.

Doutor António Carlos Silva Abelha, professor auxiliar — no período de 26 a 29 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo Jorge Sousa Azevedo, professor auxiliar — no período de 7 a 12 de Outubro de 2005.

Doutora Júlia Maria Brandão Barbosa Lourenço, professora auxiliar — pelo período de 13 dias, com início em 14 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 170/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, professor catedrático — no período de 15 a 20 de Setembro de 2005.

Doutor Leonel Duarte dos Santos, professor auxiliar — no período de 15 a 21 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 171/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado João Pedro Mendonça de Assunção da Silva, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 19 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 172/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 17 a 19 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 173/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Armando Albino Dias Venâncio, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 19 a 23 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 174/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, professor associado — no período de 22 a 26 de Agosto de 2005.

Doutor Goran Putnik, professor associado — no período de 20 a 25 de Setembro de 2005.

Doutor Lino António Antunes Fernandes da Costa, professor auxiliar — no período de 27 de Outubro a 1 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 175/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, professor associado — no período de 4 a 9 de Outubro de 2005.

Doutor António Pedro Garcia de Valadares Souto, professor auxiliar — no período de 22 a 30 de Outubro de 2005.

Doutor Rui Miguel de Jesus Rodrigues Ferreira, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 19 de Novembro de 2005.

Doutora Maria José Araújo Marques Abreu, professora auxiliar — no período de 24 a 27 de Setembro de 2005.

Doutora Maria Olívia Baptista de Oliveira Pereira, professora auxiliar — no dia 30 de Setembro de 2005.

Licenciado Vítor Júlio da Silva e Sá, assistente — no período de 27 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 176/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira, professora catedrática — no período de 5 a 12 de Outubro de 2005.

Doutor Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho, professor associado com agregação — no período de 8 a 12 de Outubro de 2005.

Doutor Rui Carlos Mendes Oliveira, professor associado — no período de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.

Doutora Ana Cristina da Silva Braga, professora auxiliar — no período de 27 de Outubro a 1 de Novembro de 2005.

Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, professor auxiliar — no período de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.

Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho, professor auxiliar — no período de 22 a 30 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 177/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Maria Vieira Paisana, professor associado — no período de 6 a 9 de Outubro de 2005.

Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira, professor associado — no período de 2 a 8 de Julho de 2005.

Doutor Manuel José Lopes Nunes, professor auxiliar — no período de 6 a 9 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 178/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Carvalho Pais, professor auxiliar — no período de 3 a 8 de Outubro de 2005.

Licenciado José Luís Ferreira da Silva Ramos, assistente — no período de 9 a 11 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 179/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Sérgio Dinis Teixeira de Sousa, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 1 a 7 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 180/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Manuela Oliveira Guedes Almeida, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 10 a 14 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 181/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor catedrático — no período de 8 a 12 de Novembro de 2005.

Doutor Luís Paulo Peixoto dos Santos, professor auxiliar — no período de 8 a 12 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 182/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, professor catedrático — no período de 4 a 6 de Outubro de 2005.

Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático — no período de 28 de Outubro a 3 de Novembro de 2005.

Doutor Goran Putnik, professor associado — no período de 5 a 8 de Outubro de 2005.

Doutor José Dinis de Araújo Carvalho, professor associado — no período de 26 a 31 de Outubro de 2005.

Doutora Maria João Lopes da Costa Vieira, professora associada — no período de 5 a 9 de Outubro de 2005.

Doutor Cláudio Manuel Martins Alves, professor auxiliar — no período de 25 a 29 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 183/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Rosa Maria Castro Fernandes Vasconcelos, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 27 de Outubro a 2 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 184/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 13 a 16 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 185/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Joaquim Melo Henriques Macedo, professor auxiliar — no período de 13 a 21 de Outubro de 2005.

Licenciado António Luís Pinto Ferreira de Sousa, assistente — no período de 13 a 21 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 186/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 14 dias, com início em 15 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 187/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Saïd Jalali, professor associado com agregação — no período de 19 a 25 de Outubro de 2005.

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, professor associado — no período de 26 a 30 de Outubro de 2005.

Doutor António Fernando Macedo Ribeiro, professor associado — no período de 28 a 30 de Outubro de 2005.

Doutor Carlos Miguel Ferraz Baquero Moreno, professor auxiliar — no período de 16 a 23 de Outubro de 2005.

Doutor António José Guerreiro de Brito, professor auxiliar — no período de 19 a 25 de Outubro de 2005.

Doutor Delfim Fernandes Soares, professor auxiliar — no período de 24 a 26 de Outubro de 2005.

Doutor José Joaquim Carneiro Barbosa, professor auxiliar — no período de 24 a 26 de Outubro de 2005.

Doutor Luís Manuel Bragança de Miranda e Lopes, professor auxiliar — no período de 24 a 30 de Outubro de 2005.

Doutora Júlia Maria Brandão Barbosa Lourenço, professora auxiliar — no período de 16 a 23 de Outubro de 2005.

Doutora Regina Maria Oliveira Barros Nogueira, professora auxiliar — no período de 19 a 23 de Outubro de 2005.

Licenciado António Luís Pinto Ferreira de Sousa, assistente — pelo período de 11 dias, com início em 24 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 188/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático — no período de 19 a 22 de Outubro de 2005.

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, professor associado — no período de 5 a 11 de Novembro de 2005.

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, professor associado — no período de 26 a 31 de Outubro de 2005.

Doutor Jorge José Gomes Martins, professor associado — no período de 5 a 12 de Novembro de 2005.

Doutor João Miguel Lobo Fernandes, professor auxiliar — no período de 22 a 26 de Outubro de 2005.

Doutor Ricardo Jorge Silvério de Magalhães Machado, professor auxiliar — no período de 23 a 26 de Outubro de 2005.

Doutor António José Vilela Pontes, professor auxiliar — no período de 19 a 23 de Outubro de 2005.

Licenciado Manuel Eduardo Cardoso Ferreira, assistente — no período de 20 a 23 de Novembro de 2005.

Licenciado José Francisco Pereira Moreira, assistente — no período de 28 de Novembro a 3 de Dezembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 189/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 20 a 22 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 190/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Manuel Ramos Gomes, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 27 a 30 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 191/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos, professora auxiliar — no período de 19 a 22 de Novembro de 2005.

Doutor António Alberto Caetano Monteiro, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Novembro de 2005.

Doutor José Francisco Creissac Freitas de Campos, professor auxiliar — no período de 26 a 28 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 192/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Gustavo Alexandre Oliveira Rodrigues Dias, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 25 de Outubro a 2 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 193/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Sérgio Adriano Fernandes Lopes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 20 a 26 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 194/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Adriano Jorge Cardoso Moreira, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 19 a 22 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 195/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Idalete Maria da Silva Dias, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 49 dias, com início em 7 de Junho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 196/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha, professor associado — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 20 dias, com início em 24 de Junho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 197/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro às docentes a seguir mencionadas:

Licenciada Anabela Cruz dos Santos, assistente — no período de 8 a 15 de Julho de 2005.

Licenciada Maria Manuel Lobo Pinto de Oliveira, assistente — no período de 8 a 12 de Julho de 2005.

Licenciada Maria Goreti Silva Ramos Mendes, professora coordenadora — no dia 7 de Julho de 2005.

Licenciada Ana Maria Lobato Andrade Santos Martins Pacheco, professora-adjunta — no dia 7 de Julho de 2005.

Licenciada Maria de Nazaré Miguel Vieira, professora-coordenadora — no dia 7 de Julho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 198/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Manuel José Jacinto Sarmiento Pereira, professor associado — pelo período de 24 dias, com início em 31 de Julho de 2005.

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, professora associada — no período de 13 a 17 de Julho de 2005.

Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, professora associada — pelo período de 19 dias, com início em 1 de Agosto de 2005.

Doutora Cristina Maria Soeiro Matos, professora auxiliar — pelo período de 30 dias, com início em 1 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 199/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro nos dias 26 e 27 de Julho de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 200/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático — no período de 28 a 30 de Julho de 2005.

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, professora associada — no período de 28 a 30 de Julho de 2005.

Doutor José Hígino Gomes Correia, professor associado — no período de 3 a 6 de Setembro de 2005.

Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor auxiliar com agregação — pelo período de 19 dias, com início em 23 de Agosto de 2005.

Doutora Cândia Maria Lima de Moura, professora auxiliar — pelo período de 153 dias, com início em 1 de Setembro de 2005.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 30 de Julho a 6 de Agosto de 2005.

Doutor Raul Manuel Esteves de Sousa Figueiro, professor auxiliar — no período de 30 de Julho a 7 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 201/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Manuela Mestre Marques Palmeirim, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 120 dias, com início em 11 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 202/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Maria Isabel da Rocha Ferreira Caiado, assistente — pelo período de 11 dias, com início em 7 de Setembro de 2005.

Licenciada Raquel Menezes da Mota Leite, assistente — pelo período de 30 dias, com início em 18 de Agosto de 2005.

Licenciado António Manuel Gonçalves Baptista, assistente — pelo período de 365 dias, com início em 1 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 203/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — no período de 28 de Agosto a 1 de Setembro de 2005.

Licenciada Anabela Cruz dos Santos, assistente — no período de 22 a 29 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 204/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no período de 11 a 18 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 205/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 31 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — no período de 13 a 18 de Agosto de 2005.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado — nos períodos de 13 a 18 de Agosto e de 6 a 9 de Setembro de 2005.

Licenciada Ana Cristina da Luz Broega, assistente — pelo período de 135 dias, com início em 17 de Agosto de 2005.

Licenciado Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, assistente convidado — no dia 16 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 206/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Gomes Correia, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no período de 21 a 26 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 207/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático — no período de 28 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, professora associada — no período de 28 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 208/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Fernando Arménio Costa Castro Fontes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 25 de Agosto a 2 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 209/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro no dia 25 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 210/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 7 a 11 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 211/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático — no período de 21 a 23 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor associado com agregação — no período de 5 a 11 de Setembro de 2005.

Licenciada Ema Paula Botelho da Costa Mamede, assistente — pelo período de 76 dias, com início em 1 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 212/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 4 a 9 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 213/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 5 a 9 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 214/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — no período de 6 a 12 de Setembro de 2005.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 6 a 9 de Setembro de 2005.

Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, professor auxiliar — no período de 5 a 11 de Setembro de 2005.

Doutora Ana Amélia Costa Conceição Amorim Soares Carvalho, professora auxiliar — pelo período de 42 dias, com início em 5 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 215/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nélson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 10 a 13 de Setembro de 2005.

Doutora Ana Vera Alves Machado, professora auxiliar — no período de 12 a 16 de Outubro de 2005.

Licenciada Raquel Menezes da Mota Leite, assistente — no período de 19 a 27 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 216/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 8 a 10 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 217/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho, foi concedida equiparação a bolseiros aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 11 a 17 de Setembro de 2005.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 11 a 14 de Setembro de 2005.

Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — no período de 10 a 16 de Setembro de 2005.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 10 a 16 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 218/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — no período de 19 a 25 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor associado — no período de 2 a 8 de Outubro de 2005.

Doutor Manuel Bernardo Martins Barbosa, professor auxiliar — no período de 14 a 16 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 219/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro no período de 15 a 17 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 220/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático — no período de 23 a 25 de Setembro de 2005.

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático — no período de 13 a 16 de Setembro de 2005.

Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — no período de 19 a 25 de Setembro de 2005.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 18 a 20 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 221/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 26 de Setembro a 3 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 222/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — concedida equiparação a bolseiro nos dias 25 e 26 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 223/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel Pereira Carmelo, professor catedrático — no período de 11 a 19 de Outubro de 2005.

Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado a professor catedrático — no período de 24 a 27 de Outubro de 2005.

Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, professora associada — pelo período de 10 dias, com início em 30 de Agosto de 2005.

Doutor José Hígino Gomes Correia, professor associado — pelo período de 10 dias, com início em 3 de Outubro de 2005.

Doutor Sérgio Miguel Cardoso Nascimento, professor associado — no período de 8 a 13 de Outubro de 2005.

Licenciado Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, assistente convidado — nos períodos de 16 a 18 de Outubro e de 13 a 16 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 224/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro nos dias 5 e 6 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 225/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Sérgio Duarte Pousada, professor catedrático — no período de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 2005.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado — no período de 13 a 17 de Outubro de 2005.

Doutor Raul Manuel Esteves de Sousa Fangueiro, professor auxiliar — no período de 17 a 21 de Setembro de 2005.

Doutora Cristina Maria Soeiro Matos, professora auxiliar — pelo período de 151 dias, com início em 1 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 226/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático — no período de 30 de Setembro a 3 de Outubro de 2005.

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 7 a 11 de Outubro de 2005.

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, professora associada — no período de 30 de Setembro a 3 de Outubro de 2005.

Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor auxiliar com agregação — no período de 15 a 21 de Outubro de 2005.

Doutor Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, professor auxiliar — no período de 1 a 8 de Outubro de 2005.

Licenciado Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, assistente convidado — no período de 22 a 26 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 227/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 4 a 8 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 228/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 5 a 9 de Outubro de 2005.

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 6 a 8 de Outubro de 2005.

Doutor António Gomes Correia, professor catedrático — no período de 6 a 8 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 229/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 11 a 19 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 21 a 25 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 26 a 30 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 31 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.
 Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — nos dias 9 e 10 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 230/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 15 a 22 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 231/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — pelo período de 10 dias, com início em 10 de Outubro de 2005.
 Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha, professor associado — pelo período de 49 dias, com início em 11 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 232/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 18 a 23 de Outubro de 2005.
 Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 9 a 13 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Aviso n.º 10 643/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 8 de Novembro de 2005:

Designados, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor associado no grupo disciplinar de Electrónica Industrial, da Escola de Engenharia, cuja abertura consta do edital n.º 503/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

- Doutor Aníbal Traça Carvalho de Almeida, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 Doutor José Manuel de Araújo Baptista Mendonça, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
 Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Aníbal Manuel Oliveira Duarte, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático do Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 10 644/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 4 de Novembro de 2005:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Expressões Artísticas, do Instituto de Estudos da Criança, cuja abertura consta do edital n.º 508/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

- Doutor Joaquim Manuel Lima de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
 Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
 Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
 Doutor Nelson Manuel da Silva Lima, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
 Doutor António Quadros Ferreira, professor associado com agregação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.
 Doutor Carlos José Vieira Mendes Cardoso, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 10 645/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Novembro de 2005:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Patologia (Imunologia), da Escola de Ciências da Saúde, cuja abertura consta do edital n.º 748/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

- Doutor Rui Manuel Martins Vitorino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
 Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
 Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
 Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10 646/2005 (2.ª série). — O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, preceitua que o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior

aprova um regulamento de aplicação ao sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Assim, ao abrigo deste dispositivo legal e, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto) e do disposto na parte final do artigo 20.º, alínea p), dos mesmos Estatutos, ouvida a secção permanente do Senado, é aprovado o regulamento a que alude o citado artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, que vai publicado em anexo ao presente aviso.

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares à Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

1 — Os instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior aplicam-se a todos os cursos conducentes à obtenção de um grau ou, no caso dos cursos não conferentes de grau, a todos os que sejam objecto de avaliação e de certificação.

2 — Os instrumentos referidos no número anterior e que possibilitam a comparabilidade e a mobilidade no espaço europeu do ensino superior, são os seguintes:

- a) O sistema de créditos curriculares ECTS (sistema europeu de transferência de créditos);
- b) A escala europeia da comparabilidade de classificações;
- c) O contrato de estudos;
- d) O boletim de registo académico;
- e) O guia informativo do estabelecimento de ensino; e
- f) O suplemento ao diploma.

Artigo 2.º

a) O sistema de créditos curriculares mede as horas de trabalho de formação do aluno e considera a globalidade do seu esforço de aprendizagem, compreendendo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto, bem como as horas dedicadas a outras actividades de formação e aprendizagem, como a realização de projectos, dissertações, trabalhos de campo, estágios, estudo e avaliação.

b) As horas de contacto incluem não apenas a actividade estritamente lectiva mas todo o tempo dispendido com o acompanhamento tutorial do aluno.

c) O número de horas de contacto compreende o ensino teórico, teórico-prático, prático e laboratorial e a orientação tutorial.

Artigo 3.º

1 — A todos os cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da Universidade Nova de Lisboa, porque conducentes à obtenção de um grau, aplica-se obrigatoriamente o sistema de créditos ECTS.

2 — Aplica-se igualmente de forma obrigatória o sistema de créditos ECTS a todos os cursos não conferentes de grau, sejam cursos de pós-graduação e de especialização sejam cursos pós-secundários, previstos no artigo 13.º-C da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, desde que sejam objecto de avaliação e de certificação.

Artigo 4.º

Para o cálculo dos créditos ECTS em cada unidade curricular, devem considerar-se os seguintes princípios:

- a) O número de créditos ECTS correspondente a um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60. Os períodos curriculares de duração inferior a um ano (semestres, trimestres ou bimestres) terão um número de créditos proporcional ao peso relativo que representem do ano curricular;
- b) Em casos excepcionais, esta base anual de 60 créditos pode ser ultrapassada, em situações em que o calendário escolar seja mais extenso do que as 40 semanas por ano curricular, correspondentes a um máximo de mil seiscentas e oitenta horas de trabalho;
- c) Estimando-se o trabalho de um ano curricular na Universidade Nova de Lisboa em mil seiscentas e oitenta e oito horas, fixa-se em 28 o número de horas de trabalho equivalente a um crédito ECTS;
- d) A avaliação do trabalho escolar durante um ano curricular estimada na alínea anterior e correspondente a 60 créditos ECTS refere-se ao trabalho do estudante a tempo inteiro e em regime presencial. Sempre que se mostre necessário, deve ser criada a figura do estudante a tempo parcial, com um regime próprio de frequência, nomeadamente nos cursos de 2.º ciclo e em todos os cursos não conferentes de grau

desde que pressuponham uma estrutura curricular baseada na atribuição de 60 créditos ECTS anuais;

- e) Os créditos atribuídos a cada unidade curricular calculam-se dividindo por vinte e oito horas o número de horas de trabalho do estudante estimado para a unidade curricular, assim se obtendo os correspondentes créditos ECTS;
- f) Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito;
- g) Para a validação do cálculo dos créditos atribuídos a cada unidade curricular, devem preencher-se as tabelas para o efeito enviadas pelos serviços da Reitoria.

Artigo 5.º

1 — Os trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos devem ser objecto de atribuição de créditos ECTS.

2 — Devem igualmente ser objecto de atribuição de créditos ECTS outros trabalhos de dissertação, projectos ou requisitos específicos previstos para a obtenção de graus académicos e diplomas.

3 — No caso previsto no número anterior, será atribuído o número de créditos na proporção do tempo médio normal estimado para a realização e avaliação dos citados projectos, dissertações ou outros requisitos.

Artigo 6.º

No sentido de aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações aos cursos da UNL, deverão ser seguidas as seguintes regras:

- a) Os diplomados em cada curso nos últimos três anos lectivos devem ser distribuídos pela escala de classificações de 0 a 20 valores, utilizando-se a média de graduação dos alunos expressa até às décimas. Quando o somatório dos diplomados em três anos lectivos não atingir os 100 diplomados, deve considerar-se mais de três anos lectivos;
- b) Os alunos avaliados em cada unidade curricular nos últimos três anos lectivos devem ser distribuídos pela escala de classificações de 0 a 20 valores. Quando o somatório dos alunos aprovados em três anos lectivos não atingir os 100 alunos, deve considerar-se mais de três anos lectivos;
- c) Para as notas de graduação dos diferentes cursos, a comparabilidade da escala de classificações de 0 a 20 valores deve ser realizada da seguinte forma:
 - 1) Deve proceder-se à distribuição das classificações dos últimos anos pelas classes estabelecidas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Deve utilizar-se a média de graduação do aluno expressa até às décimas;
 - 2) Sempre que existam menos de 100 alunos diplomados, não se aplica a regra anterior. Nestes casos, deve mencionar-se o número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos estudantes diplomados no ano lectivo em causa, o número de diplomados com idêntica nota e o total de estudantes diplomados nesse ano;
- d) Para as unidades curriculares, a comparabilidade da escala de classificações de 0 a 20 valores deve ser realizada da seguinte forma:

- 1) Nas situações em que existam mais de 100 alunos aprovados em cada unidade curricular, deve indicar-se o percentil correspondente ao número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos alunos aprovados, o número de alunos com a mesma nota e o número total de estudantes aprovados na unidade curricular em causa;
- 2) Nas situações em que existam menos de 100 alunos aprovados, deve mencionar-se o número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos estudantes aprovados na unidade curricular no ano lectivo em causa, o número de alunos com idêntica nota e o total de estudantes aprovados nesse anos.

Artigo 7.º

A Universidade Nova de Lisboa estabelece a necessidade de elaborar o guia informativo do estabelecimento de ensino de acordo com o formato proposto pela Comissão Europeia, adaptado à realidade de governação da UNL, segundo modelo enviado pelos serviços da Reitoria a cada unidade orgânica.

Artigo 8.º

Encontrando-se definido na Universidade Nova de Lisboa o formato do suplemento ao diploma, devem as unidades orgânicas promover

as condições necessárias para que este instrumento fundamental para a criação do espaço europeu do ensino superior seja devidamente aplicado.

Artigo 9.º

Até à publicação da portaria que estabeleça, relativamente aos restantes instrumentos — contrato de estudo e boletim de registo académico —, o modelo a utilizar, deverão as unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa em conjugação com a Reitoria desenvolver modelos de introdução na Universidade Nova de Lisboa que adoptem os instrumentos propostos pela Comissão Europeia.

Artigo 10.º

1 — Anualmente, as unidades orgânicas definirão a equiparação entre a classificação de 0 a 20 valores e a escala europeia de classificações, remetendo os elementos a que se refere o artigo 6.º para a Reitoria, de acordo com as tabelas para o efeito enviadas para cada unidade orgânica.

2 — Por despacho do reitor, será anualmente fixada a data limite de envio para a Reitoria dos elementos referidos no número anterior, bem como os modelos de tabelas aí referidas, e ainda os que são mencionados no artigo 4.º, alínea g), e no artigo 7.º

3 — No presente ano lectivo de 2005-2006, os citados elementos serão enviados à Reitoria até ao dia 30 de Novembro de 2005, conforme modelos de tabelas a aprovar por despacho do reitor.

4 — Até ao final do ano de 2005, deve aplicar-se em todas as unidades orgânicas o que está definido no artigo 8.º deste regulamento quanto ao suplemento ao diploma.

Artigo 11.º

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Despacho n.º 24 233/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 8 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado na Secção de Ambiente, no grupo de disciplinas de Ecologia da Hidrosfera, requeridas pela Doutora Benilde Simões Mendes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Higuinaldo José Chaves das Neves, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria José Rosado Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Elisabeth da Costa Neves Fernandes de Almeida Duarte, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Henrique de Pinho Guedes-Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto-Douro.

Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Leonor Leal da Silva Osório Solano de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando José Pires Santana, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Alexandre Martins Moniz de Bettencourt, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutora Maria Filomena Gomes Ferreira Corujo Camões, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Leonor Monteiro Fidalgo Ferreira, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Teresa Barros da Silva, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 24 234/2005 (2.ª série). — *Reestruturação da licenciatura em Estatística e Gestão de Informação.* — Na sequência da aprovação pela secção permanente do senado, na reunião de 22 de Abril de 2004, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, a seguir se publica a reestruturação do plano de estudos da licenciatura em Estatística e Gestão de Informação (dois anos), a que se refere o despacho n.º 10 472/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Maio de 1999.

Esta reestruturação, constante do quadro anexo, reflecte uma diferente organização interna e assenta na avaliação das componentes curriculares da licenciatura constituídas por cinco grupos: A — Propedêuticas; B — Análise e Tratamento de Dados; C — Sistemas de Informação; D — Conteúdos, e E — Estágio ou Opção.

Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação

(reestruturação)

Componentes curriculares

Componentes curriculares	ECTS	Disciplinas
A — Propedêuticas (obrigatórias)	—	Análise Matemática, Álgebra Linear, Informática para a Estatística e Gestão de Informação (I).
B — Análise e Tratamento de Dados (obrigatórias)	55	Teoria de Probabilidades, Estatística Matemática, Econometria, Análise de Dados, Informática para a Estatística e Econometria, Teoria e Prática de Sondagens, Estudos de Mercado, Investigação Operacional e Gestão de Projectos, Prospectiva Demográfica.
C — Sistemas de Informação (obrigatórias)	35	Sistemas de Informação, Novas Tecnologias de Informação, Informática para a Estatística e Gestão de Informação (II), Base de Dados, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação Geográfica.
D — Conteúdos (obrigatórias)	24	Informação Demográfica e Social, Análise Económica, Gestão e Contabilidade Empresarial, Metodologias e Sistemas de Informação Estatística.

Componentes curriculares	ECTS	Disciplinas
E — Conteúdos (Estágio/Disciplina de Opção)	6	Contabilidade Nacional e Informação Económica, Técnicas Actuarias e Gestão de Riscos ou outras disciplinas oferecidas na licenciatura em Gestão de Informação.
<i>Total</i>	120	

Nota. — As disciplinas propedêuticas funcionam no decorrer do 1.º ano e a classificação é expressa unicamente pelas menções *Aprovado* e *Reprovado*.

Plano de estudos

	T	TP	P	Total de horas	ECTS
1.º ano					
1.º semestre					
Análise Económica	1,5	1,5	6	45	5
Informação Demográfica e Social		4,5		67,5	6
Informática para a Estatística e Gestão de Informação (II)				90	6
Metodologias e Sistemas de Informação Estatística		4,5		67,5	6
Teoria das Probabilidades		4,5		67,5	6
2.º semestre					
Estatística Matemática	1,5	4,5		67,5	6
Gestão e Contabilidade Empresarial		4,5	67,5	7	
Investigação Operacional e Gestão de Projectos		3	67,5	6	
Prospecção Demográfica		4,5	67,5	6	
Sistemas de Informação		4,5	67,5	6	
2.º ano					
1.º semestre					
Análise de Dados		4,5		67,5	6
Análise de Sistemas		4,5	67,5	6	
Econometria		4,5	67,5	6	
Sistemas de Informação Geográfica		4,5	67,5	5	
Teoria e Prática de Sondagens		4,5	67,5	6	
2.º semestre					
Base de Dados	1,5	4,5		67,5	6
Estudos de Mercado		4,5	67,5	6	
Informática da Estatística e Econometria		3	67,5	7	
Novas Tecnologias de Informação		4,5	67,5	6	
Estágio/Disciplina Opção (*)				6	
Total de ECTS					120

(*) Contabilidade Nacional e Informação Económica; Técnicas Actuarias e Gestão de Riscos; outras disciplinas da licenciatura em Gestão de Informação.

Componente propedêutica (1.º ano):

Análise Matemática — 1.º semestre;

Informática para a Estatística e Gestão de Informação (I) — 1.º semestre;

Álgebra Linear — 2.º semestre.

Nota. — As disciplinas propedêuticas funcionam no decorrer do 1.º ano e a classificação é expressa unicamente pelas menções *Aprovado* e *Reprovado*.

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 24 235/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Patrícia Menezes Dias Marques, com a categoria correspondente a assistente administrativo — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com esta Faculdade, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

9 de Novembro de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Economia

Contrato n.º 1647/2005. — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, 50 %, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Contrato n.º 1648/2005. — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Daniel Bernardo Soares Ferreira — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 24 236/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Carmelina de Campos Machado Fernandes, chefe de divisão dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia da UNL — nomeada, precedendo concurso, secretária da mesma Faculdade, em comissão de serviço e por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, por três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Despacho n.º 24 237/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeada, em comissão de serviço e por conveniência urgente de serviço, subdirectora-adjunta da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1 de Setembro de 2005 e até ao termo do mandato do director. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 24 238/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35.º a 41.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos vice-reitores da Universidade, Profs. Doutores José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Francisco Ribeiro da Silva, José Carlos Diogo Marques dos Santos, Maria Isabel Amorim de Azevedo e António José Magalhães Silva Cardoso, indistintamente, as seguintes competências:

1.1 — Representação da Universidade nas instituições cujo objecto fundamental seja a interacção com a comunidade;

1.2 — Decisão sobre os pedidos de equiparação a bolseiro de duração superior a um ano;

1.3 — Despacho de todos os assuntos referentes à investigação científica, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo;

1.4 — Atribuição de subsídios;

1.5 — Autorização da abertura de concursos para professor associado e professor catedrático, bem como a decisão sobre a admissão dos candidatos, a nomeação dos respectivos júris e sua presidência, de todas as faculdades e escolas da Universidade;

1.6 — Nomeação dos júris das provas de agregação;

1.7 — Nomeação dos júris das provas de doutoramento ou da equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris;

1.8 — Despacho dos assuntos relativos ao registo dos diplomas do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;

1.9 — Autorizar, nos termos legais, o recrutamento e o provimento do pessoal docente, de investigação e outro, com excepção do pessoal dirigente, de qualquer categoria e carreira, seja qual for o regime legal de prestação de serviço, bem como autorizar, relativamente ao mesmo pessoal, a prorrogação ou a renovação dos contratos, a rescisão ou a denúncia dos contratos, bem como a exoneração;

1.10 — Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma forma geral, o provimento através do recurso a outras figuras de mobilidade previstas na lei de todo o pessoal da Universidade;

1.11 — Conceder ao pessoal da Reitoria e Serviços Centrais as licenças previstas na lei, seja qual for a sua natureza, e ao restante pessoal da Universidade todas as de duração superior a um ano;

1.12 — Aprovar os mapas e os pedidos de férias do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.13 — Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 82/81, de 22 de Abril;

1.14 — Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;

1.15 — Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.16 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido pelo próprio, relativamente ao pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.17 — Autorizar o abono do vencimento do exercício a favor do funcionário que substitua o ausente nas condições previstas nas disposições legais em vigor;

1.18 — Decidir, em aplicação das disposições legais em vigor, sobre horários de trabalho do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.19 — Autorizar a participação do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, acções de formação e outras actividades análogas levadas a efeito no País;

1.20 — Nomear os docentes universitários que integram os núcleos de estágio das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional nos termos previstos na legislação aplicável;

1.21 — Homologar as listas de antiguidade do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.22 — Conferir posse a todo o pessoal da Universidade, bem como assinar os termos de aceitação dos funcionários cujo despacho de nomeação tenha sido por mim praticado, ficando autorizados a subdelegar esta competência, relativamente ao pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar, em pessoal dirigente de categoria não inferior a director de serviços.

2 — No uso da autorização concedida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego nos vice-reitores acima indicados, indistintamente, as seguintes competências:

2.1 — Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Julho;

2.2 — Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.3 — Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sempre que, por serem membros dos júris dos concursos em causa, os dirigentes máximos das unidades orgânicas integradas estiverem impedidos de fazê-lo;

2.4 — Autorizar que todos quantos exercem funções na Reitoria e Serviços Centrais, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

2.5 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os que exercem funções na Universidade, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo em qualquer caso o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

2.6 — Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

3 — Subdelego no vice-reitor Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º e na alínea a) do artigo 84.º e no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 748 199,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar des-

pesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

9 de Novembro de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Edital n.º 919/2005 (2.ª série). — Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 31 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor associado do grupo IV — Odontopediatria e Ortodontia da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual

se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Elsa Maria Lopes Braga*, técnica superior principal da reitoria e serviços centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Edital n.º 920/2005 (2.ª série). — Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por despacho de 31 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do grupo V, Farmacologia e Radiologia da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Elsa Maria Lopes Braga*, técnica superior principal da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 24 239/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Prof. Doutor Hélder Manuel Paiva Rebelo Cerejo Crespo, professor auxiliar convidado no período de 1 a 6 de Novembro de 2005.

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 24 240/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir indicados:

Fora do País:

Prof.ª Doutora Maria Leonor Nogueira Coelho Moreira, professora auxiliar — no período de 6 a 13 de Novembro de 2005.

Prof. Doutor Manuel Joaquim Bastos Marques, professor auxiliar — nos períodos de 5 a 9 e de 19 a 22 de Novembro de 2005.

Prof. Doutor Fernando Manuel dos Santos Tavares, professor auxiliar — no período de 5 a 9 de Dezembro de 2005.

Prof. Doutor António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático — no período de 6 a 13 de Novembro de 2005.

No País:

Prof. Doutor Fernando Manuel dos Santos Tavares, professor auxiliar — no período de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 2005.

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 24 241/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Delfim Fernando Gonçalves dos Santos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 5 a 11 de Novembro de 2005.

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, professor associado com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 5 a 11 de Novembro de 2005.

Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira, professora auxiliar com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 11 a 20 de Dezembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 24 242/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, professora auxiliar com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 16 de Novembro de 2005.

9 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 24 243/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e por despacho de 28 de Outubro de 2005 da presidente do conselho directivo, faz-se público que foi aprovado o regulamento de horário de trabalho da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO

Regulamento de horário de trabalho da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Lei e objecto

O presente regulamento é estabelecido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que determina as regras gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todo o pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, adiante designada por FLUP, a prestar serviço na qualidade de funcionário, agente ou em regime de contrato de trabalho a termo certo, aqui todos designados por trabalhadores.

2 — O regulamento aplica-se igualmente às pessoas que, embora vinculadas a outro organismo, aqui exerçam funções.

Artigo 3.º

Duração semanal e diária do trabalho

1 — A duração média semanal do trabalho é de trinta e cinco horas para todos os grupos de pessoal, distribuída de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período normal de trabalho diário é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora, sem prejuízo do estabelecido para o regime de jornada contínua.

3 — A duração máxima do período normal de trabalho é de sete horas, salvo tratando-se de horário flexível, em que poderá ser de nove horas, não sendo permitida, no entanto, a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

Artigo 4.º

Período de funcionamento e de atendimento

1 — O funcionamento dos serviços da FLUP decorre de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8 e as 20 horas.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

3 — Por despacho da presidente do conselho directivo, podem ser autorizados outros períodos de atendimento ao público, desde que devidamente fundamentados.

Artigo 5.º

Regime de isenção de horário

1 — Gozam de isenção de horário, nos termos da lei geral:

Os funcionários providos em cargos dirigentes;
Os chefes de secção.

2 — Gozam ainda da isenção de horário os trabalhadores a quem tenham sido atribuídas responsabilidades de chefia ou de coordenação,

sob proposta fundamentada pelo respectivo director de serviço ou de departamento e após autorização da presidente do conselho directivo.

3 — A isenção de horário não dispensa a comparência diária ao serviço, bem como o cumprimento da duração média semanal de trabalho de trinta e cinco horas e o registo de presença.

4 — O registo de presença far-se-á mediante assinatura em impresso próprio remetido diariamente à Secção de Pessoal.

Artigo 6.º

Modalidade de horários a praticar

1 — A FLUP pode adoptar, tendo em conta o interesse público, a natureza das actividades desenvolvidas, a comodidade dos utilizadores do serviço ou os interesses legítimos dos trabalhadores, uma ou, simultaneamente, mais de uma das seguintes modalidades de horário:

Horário rígido;
Horário flexível;
Horário desfasado;
Jornada contínua.

2 — Podem ainda ser autorizados, por despacho da presidente do conselho directivo da FLUP, mediante parecer do responsável do serviço onde o interessado exerce funções, horários específicos, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 19 de Agosto.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível, cada trabalhador poderá gerir o seu tempo de trabalho escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do cumprimento dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — É obrigatória a previsão das plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas.

3 — As plataformas fixas — períodos de presença obrigatória — a utilizar, preferentemente, na FLUP são as seguintes:

Período da manhã — das 10 às 12 horas;
Período da tarde — das 14 às 16 horas.

4 — O trabalho deve ser interrompido entre os períodos de presença obrigatória por um só intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora.

5 — O regime de horário flexível não dispensa a comparência do trabalhador em reuniões de trabalho que se realizem fora das plataformas fixas para que tenha sido previamente convocado, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das actividades normais dos serviços sempre que pela respectiva chefia lhe seja determinado.

6 — É permitido o regime de compensação dos tempos de trabalho fora das plataformas fixas desde que não seja afectado o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

7 — A compensação é realizada mediante o alargamento ou redução do período de trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas estabelecidas e dos limites impostos neste regulamento, devendo mostrar-se efectuada no final de cada período de aferição.

8 — O período de aferição utilizado na FLUP é o mês, sendo o número de horas a prestar em cada período de aferição calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.

9 — É susceptível de compensação a ausência do serviço até quatro horas por mês nas plataformas fixas, desde que nesse mês tenha sido cumprido o número total de horas correspondente a esse período de aferição.

10 — A ausência nas plataformas fixas além das quatro horas compensadas determina a marcação de falta, a justificar nos termos legais.

11 — O saldo de tempo negativo mensal dá lugar à marcação de meia falta por cada período igual ou inferior a três horas e meia, que devem ser justificadas nos termos das disposições legais aplicáveis.

12 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

13 — O saldo positivo registado em cada período de aferição que não seja de considerar como trabalho extraordinário nos termos dos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, transita para o período de aferição seguinte.

Artigo 8.º

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido exige o cumprimento da duração semanal de trabalho, repartindo-se em dois períodos diários, com horas fixas de entrada e saída, separados por um intervalo de descanso.

2 — Nos casos em que se aplica, é o seguinte:

Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 9.º

Horário desfasado

1 — Poderá ser estabelecido para determinado serviço ou grupo de pessoal o regime de horário desfasado, em que o período de trabalho diário será de sete horas, com horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — A opção por esta modalidade de horário deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável do respectivo serviço e previamente autorizada por despacho da presidente do conselho directivo.

3 — Poderá, pela respectiva chefia, ser relevado o atraso na entrada ou na antecipação da saída até quinze minutos, embora com compensação no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo a que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — Em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser autorizada, por despacho da presidente do conselho directivo, a adopção do regime de jornada contínua.

2 — Nesta modalidade de horário, o trabalho será prestado de forma ininterrupta, com um período de descanso não superior a trinta minutos, que se considera como tempo de trabalho.

3 — A autorização do regime de jornada contínua obriga à prestação de seis horas de trabalho diário e trinta horas por semana.

4 — Poderá, pela respectiva chefia, ser relevado o atraso na entrada ou a antecipação de saída até quinze minutos, embora com compensação no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo a que seja cumprido o horário de trinta horas semanais.

Artigo 11.º

Horários específicos

A presidente do conselho directivo poderá autorizar, por despacho fundamentado e a requerimento dos interessados, horários específicos, nomeadamente nos seguintes casos:

- Ao pessoal com o estatuto de trabalhador-estudante que careça de horário de trabalho adequado à frequência das aulas e às inerentes deslocações, de acordo com o disposto nos artigos 79.º a 85.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e nos artigos 147.º a 156.º da regulamentação do Código do Trabalho (Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- Aos trabalhadores com descendentes ou afins na linha recta descendente menores de 12 anos ou, independentemente da idade, que sejam portadores de deficiência, que careçam de horários ajustados ao acompanhamento dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 111.º da regulamentação do Código do Trabalho (Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- Sempre que, no interesse dos trabalhadores e dos serviços, circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 12.º

Assiduidade

Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas do serviço devem os trabalhadores nele permanecer continuamente, não podendo ausentar-se do mesmo sem autorização do respectivo superior hierárquico, excepto em caso de serviço externo ou outro, devidamente justificado, considerando-se falta injustificada a violação desta regra.

Artigo 13.º

Controlo da assiduidade e faltas

1 — O cumprimento da assiduidade e da pontualidade — entradas e saídas — é verificado por um sistema automático informatizado, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências de todo o pessoal, o qual deverá ser elaborado até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que diz respeito pela Secção de Pessoal.

2 — O mapa referido no número anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada trabalhador e ser visado mensalmente pelo responsável dos serviços.

3 — Cada trabalhador deverá efectuar diariamente quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas para o período da tarde —, com excepção dos abrangidos pela modalidade de jornada contínua, que só efectuarão duas marcações de ponto.

4 — Em caso de não funcionamento do sistema de assiduidade instalado, o registo é efectuado imediatamente pelo trabalhador, em impresso próprio, e remetido de seguida, depois de visado pelo responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções, à Secção de Pessoal.

5 — No caso de o responsável pela Secção de Pessoal verificar situações anómalas não previstas neste regulamento, deverão as mesmas ser levadas ao conhecimento da presidente do conselho directivo, que, ouvido o responsável do serviço a que pertence o trabalhador em causa, decidirá sobre as medidas a tomar.

6 — A compensação de eventuais saldos negativos ou positivos para todas as modalidades de horário de trabalho, com excepção do horário flexível, é permitida até ao limite de uma hora por semana, devendo ser efectuada em cada mês mediante alargamento ou redução do período de trabalho, dentro dos limites definidos no presente regulamento.

Artigo 14.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — Compete ao pessoal dirigente ou com responsabilidades de chefia ou de coordenação a verificação da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores afectos aos respectivos serviços.

2 — Exceptuando os regimes de isenção de horário e de horário flexível, os atrasos nas entradas ou antecipações de saída superiores a quinze minutos terão de ser justificados através de formulário apropriado para o efeito disponível na Secção de Pessoal.

3 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções.

4 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isenta do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que o trabalhador está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

5 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas através do preenchimento do formulário referido no n.º 2 deste artigo, acompanhado dos documentos legalmente previstos, consoante a natureza da ausência e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável. Nos primeiros cinco dias de cada mês, a Secção de Pessoal remeterá aos responsáveis pelos serviços os relatórios de assiduidade dos respectivos trabalhadores referentes ao período de aferição antecedente e que contenham irregularidades. As mesmas deverão ser regularizadas pelo trabalhador e visadas pelo responsável do serviço no prazo máximo de cinco dias.

6 — As faltas correspondentes ao período de férias ficam justificadas pela apresentação, nos prazos legais, dos pedidos individuais de férias que a lei estabelece, não sendo necessários quaisquer outros justificativos.

7 — O mapa das faltas de todo o pessoal deverá ser elaborado pela Secção de Pessoal da FLUP e enviado aos Serviços Centrais da Reitoria da Universidade do Porto até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que diz respeito.

Artigo 15.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de registo automático, bem como qualquer acção destinada a subverter o registo de entradas e saídas, é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 16.º

Dúvidas ou casos omissos

As dúvidas e os casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho da presidente do conselho directivo.

Artigo 17.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 18.º

Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação em matéria de assiduidade e pontualidade que o torne incompatível com as novas disposições legais e pode ser alterado sempre que a presidente do conselho directivo o entender necessário.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogados os horários que se encontrem em desacordo com o estabelecido neste regulamento, salvo os horários específicos devidamente fundamentados e autorizados pela presidente do conselho directivo.

Despacho n.º 24 244/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ana Isabel Martínez Pereira, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 16 de Novembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 24 245/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Luísa Macedo Ferreira Veloso, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no País nos dias 24 e 25 de Novembro de 2005 e fora do País no período de 26 de Novembro a 4 de Dezembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 24 246/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Cristina Tavares Teles da Rocha, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 8 a 12 de Novembro de 2005.

Doutora Maria Manuela Martinho Ferreira, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 8 a 12 de Novembro de 2005.

Mestre Orquídea Manuela Braga Soares Coelho, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 25 de Novembro a 3 de Dezembro de 2005.

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 921/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo edital n.º 1806/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de Outubro de 2004, para provimento de um lugar de professor associado do 3.º grupo — Antropologia e Sociologia (disciplina de Teoria e Pesquisa das Relações Étnicas I) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Adolfo Yañez Casales, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Brian Juan O'Neill, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
 Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor António Marques Bessa, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor João Luís Bettencourt da Câmara, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Helder Armando dos Santos Costa, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 922/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo edital n.º 555/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do 3.º grupo — Antropologia e Sociologia (disciplina de Povos e Culturas de África) — do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
 Vogais:

Doutor Manuel Laranjeira Rodrigues Areia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 Doutor Brian Juan O'Neill, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
 Doutor Adolfo Yañez Casales, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor António Marques Bessa, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor João Luís Bettencourt da Câmara, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Helder Armando dos Santos Costa, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 923/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo aviso n.º 6733/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de

2005, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia de Materiais, grupo de disciplinas de Engenharia e Materiais, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
 Vogais:

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 Doutor Fernando Jorge Mendes Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
 Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor António Sérgio Duarte Pouzada, professor catedrático da Universidade do Minho.
 Doutor Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Luís Joaquim Alcácer, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Manuel José Moreira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 10 647/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País entre 17 e 19 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Aviso n.º 10 648/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Catarina Carreira Nogueira Casanova, Doctor of Philosophy, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 12 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Aviso n.º 10 649/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Raquel Cristina de Caria Patrício Macau de Miranda, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 12 de Dezembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Aviso n.º 10 650/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Pedro Nuno da Conceição Parreira, assistente em regime de exclusividade do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País por um período de três anos, com início no mês de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Aviso n.º 10 651/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Licenciado Luís Filipe Rodrigues Simões, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 28 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 24 247/2005 (2.ª série). — Por despachos, proferidos nas datas a seguir indicadas, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram concedidas equiparações a bolseiros fora do País aos seguintes docentes:

De 25 de Outubro de 2005:

Dr. Pedro Gabriel Gonçalves Pedro Moreira Silva, assistente convidado — no período de 3 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2006.
Prof. Doutor Alexandre Manuel da Silva Dinis Poeta, professor associado — no período de 22 a 30 de Outubro de 2005.

De 28 de Outubro de 2005:

Dr. Ricardo Nuno Serralheiro Gonçalves Barroso, assistente convidado — no período de 3 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2006.

De 2 de Novembro de 2005:

Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, professor auxiliar — no período de 4 a 6 de Novembro de 2005.
Prof. Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático — no período de 30 de Outubro a 7 de Novembro de 2005.

De 3 de Novembro de 2005:

Prof. Doutor Vicente de Seixas e Sousa, professor associado — no período de 7 a 14 de Novembro de 2005.

De 4 de Novembro de 2005:

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático — no período de 7 a 10 de Novembro de 2005.
Prof. Doutor Vicente de Seixas e Sousa, professor associado — no período de 3 a 5 de Novembro de 2005.
Prof. Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, professor catedrático — no período de 24 e 25 de Novembro de 2005.
Doutora Guilhermina Miguel da Silva Marques, professora auxiliar — no período de 6 a 12 de Novembro de 2005.
Engenheiro Domingos Manuel Mendes Lopes, assistente — no período de 13 a 18 de Novembro de 2005.
Prof. Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, professor catedrático — nos dias 24 e 25 de Novembro de 2005.

De 8 de Novembro de 2005:

Doutor Alberto Moreira Baptista, investigador auxiliar — no período de 8 a 11 de Novembro de 2005.

De 9 de Novembro de 2005:

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático — no período de 7 a 10 de Novembro de 2005.

De 10 de Novembro de 2005:

Prof. Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor catedrático — nos dias 16 e 17 de Novembro de 2005.
Doutora Maria José dos Santos Cunha, professor auxiliar — no período de 19 a 24 de Novembro de 2005.

Dr.ª Maria das Neves Mitelo Morão de Paiva Cardoso, assistente — no período de 11 a 28 de Novembro de 2005.

Doutor Artur Severo Proença Varejão, professor auxiliar — no período de 9 a 11 de Novembro de 2005.

10 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 24 248/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguinte professores para fazerem parte do júri do concurso documental para professor associado na área de Química/Química-Física — Técnicas de Caracterização de Materiais, conforme edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José António de Bessa Meneses e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Luís Joaquim Alcácer, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Michael John Smith, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Joaquim Manuel Vieira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — Pelo reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 249/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento na área científica de Ciências Agrárias — Ciência Alimentar, requeridas pelo licenciado em Engenharia Agrícola Virgílio Alexandre Cardoso e Falco da Costa:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Arlete Mendes Faia, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Ana Maria Costa Freitas Drumond Ludovic, professora associada com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Carlos Antunes Marques, professor associado da Universidade da Madeira.

Doutora Maria Cristina Clímaco, investigadora principal da Estação Vitivinícola Nacional do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Pescas.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 10 652/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 17 de Outubro de 2005:

Ana Cristina Cordeiro dos Santos — autorizada a prorrogação do contrato de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos

a partir de 8 de Outubro de 2005, por ter requerido as provas de doutoramento.

De 27 de Outubro de 2005:

Mónica Isabel Ferreira Bastos — autorizada a rescisão do contrato de assistente convidada além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar além do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005.

De acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido parecer favorável à nomeação pelos Profs. Doutores António José Telo e Luís Moita, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 20 de Setembro de 2005.

Maria Margarida Guerreiro Martins dos Santos Cardoso — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar além do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 16 de Outubro de 2005.

De acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido parecer favorável à nomeação pelos Profs. Doutores Elisabeth de Azevedo Reis e Manuel Alberto Martins Ferreira, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 20 de Setembro de 2005.

Jorge Manuel Anacleto Louçã — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar além do quadro deste Instituto. A nomeação produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2005.

De acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU, foi emitido parecer favorável à nomeação pelos Profs. Doutores Augusto de Albuquerque e Hélder Coelho, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 20 de Setembro de 2005.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 24 250/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Setembro de 2005:

Maria João Castanheira Albuquerque — autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como equiparada a assistente (1.º triénio), além do quadro, em tempo parcial de 50%, em regime de acumulação de funções, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com início a 26 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 251/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Outubro de 2005:

João Filipe Dias Medeira Rodrigues — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de três anos, como assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 20 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 252/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2003:

Maria Teresa de Abreu Luís Godinho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparada a assistente (do 2.º triénio), além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 24 253/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado António Cândido Alves — autorizada a renovação da comissão de serviço para exercer funções de secretário da Escola Superior de Educação de Bragança, com efeitos reportados a 9 de Novembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço.

9 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 24 254/2005 (2.ª série). — *Frequência de disciplinas isoladas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.* — Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, foi, por deliberação do conselho de gestão de 14 de Junho de 2005, ratificada em conselho geral de 6 de Julho de 2005, aprovado o seguinte:

Desejando cada vez melhor interpretar os desígnios do ensino superior politécnico e pretendendo diversificar o seu campo de actividade, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital considera poder e dever alargar a oferta na área da formação inicial a novos públicos, de modo a favorecer a possibilidade de mais cidadãos beneficiarem, numa lógica de formação ao longo da vida, do acesso à cultura e à actualização/aprofundamento de competências nas diversas matérias que nela são objecto de docência e investigação.

Nesse sentido se manifestou favoravelmente o conselho científico da respectiva Escola, em reunião de 19 de Julho de 2005, decidindo aprovar a frequência de disciplinas isoladas segundo as seguintes normas:

1 — Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos de licenciatura em Administração e Finanças, em Administração e Marketing, em Engenharia Civil e do Ambiente e em Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital:

- a) Os titulares de um curso superior que confira grau académico (bacharel, licenciado, mestre, doutor);
- b) Os interessados que possuam currículo considerado relevante.

1.1 — Os interessados só podem candidatar-se até no máximo seis disciplinas semestrais ou três anuais em cada ano lectivo.

2 — Para o efeito, os candidatos devem apresentar, por escrito, requerimento dirigido ao director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital até 10 dias antes da respectiva leccionação, fundamentando o interesse pela frequência das disciplinas a que se candidatam.

3 — A autorização de frequência é da competência do presidente do conselho directivo/director, obtido parecer do conselho científico.

4 — Ao requerimento do interessado deve ser dada resposta, até cinco dias antes do início da leccionação das disciplinas a que se candidata.

5 — Os candidatos admitidos devem fazer a sua inscrição nos serviços académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

6 — A aprovação nas disciplinas isoladas frequentadas não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos cursos em que as mesmas se integram.

7 — Aos interessados que o requererem será passado um certificado de aproveitamento, com indicação de horas, classificação (e créditos, se definidos).

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Rectificação n.º 1923/2005. — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Novembro de 2005, no aviso n.º 8315/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005, a p. 13 923, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Jacinta Raquel Moreira Cardoso» deve ler-se «Licenciada Jacinta Raquel Miguel Moreira».

10 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Educação**

Despacho n.º 24 255/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Alzira Maria Rascão Saraiva, professora-coordenadora de nomeação definitiva na Escola Superior de Educação de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 27 de Novembro de 2005.

Luís Filipe Tomás Barbeiro, professor-coordenador de nomeação definitiva na Escola Superior de Educação de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 30 de Novembro a 2 de Dezembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Graça Maria Fonseca*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 10 653/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Julho de 2005, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para recrutamento de um técnico superior de 1.ª classe — generalista, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária para este Instituto e suas unidades orgânicas.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar indicado, caducando com a sua efectivação.

3 — O local de trabalho situa-se no distrito de Lisboa.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 307/87, de 6 de Agosto, e legislação complementar.

5 — Requisitos de admissão — possuir três anos na categoria de técnico superior de 2.ª classe e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5.1 — Factores preferenciais — desempenho de funções relacionadas com o funcionamento de ensino superior politécnico de engenharia.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, a prova de conhecimentos específicos e a entrevista profissional de selecção.

7 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e incidirá sobre as matérias do programa aprovado, constantes do anexo II do despacho n.º 13 381/99, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média obtida na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por se considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional actualizado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

- c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa.

12 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora e presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Lisboa.

Licenciada Maria da Conceição da Silva Santos Libânio, técnica superior principal de BD do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Manuel José de Matos, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Engenheiro Carlos António da Silva Mendes, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

9 de Novembro de 2005. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Serviços de Acção Social

Rectificação n.º 1924/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9814/2005 (2.ª série), de 7 de Novembro, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «concurso interno de acesso geral» deve ler-se «concurso interno de ingresso» e, no n.º 9, alínea a), onde se lê «1.ª fase — avaliação curricular (eliminatória)» deve ler-se «1.ª fase — avaliação curricular».

7 de Novembro de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 24 256/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005 e até 30 de Outubro

de 2007 do licenciado Luís António Farinha Campanha. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Rectificação n.º 1925/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, o despacho (extracto) n.º 23 247/2005 (2.ª série), referente ao mestre Manuel Martins Lourenço, rectifica-se que onde se lê «nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «nomeado definitivamente professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Edital n.º 924/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 166/92, de 5 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e nas demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Outubro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de duas vagas para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pela Portaria n.º 275/99, de 15 de Abril.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica — vertente Cuidar o Corpo.

3 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares postos a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa e outros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, entregue pessoalmente na Secretaria (Secção de Administração Geral) ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, telefone);
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional e a instituição a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata e o *Diário da República* que publicita o presente edital;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Situação militar.

8.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de registo criminal;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

- Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- Fotocópia de cédula de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Cinco exemplares do estudo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

8.1.1 — Do *curriculum vitae* devem constar:

- Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, data e instituições onde foram obtidos;
- Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem;
- Realização e ou colaboração em trabalhos de investigação e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
- Experiência profissional em enfermagem;
- Frequência em acções de formação, duração, data, local, orientação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação nas mesmas e ou repercussão dos resultados na prática docente;
- Outras experiências consideradas relevantes.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos constantes das alíneas a) a f) do n.º 8.1 desde que constem dos seus processos individuais.

9 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

12 — O júri de concurso terá a seguinte composição, pertencendo todos os seus elementos ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

Maria Helena Lopes Ribeiro Rosa-Limpo, professora-adjunta.

Maria Cândida Rama da Costa Pinheiro Palmeiro Durão, professora-coordenadora.

Maria Rosa Esteves Reis, professora-adjunta.

Vogais suplentes:

Amélia Margarida de Reboredo e Melo Barão, professora-adjunta.

Maria Teresa Sarreira Leal, professora-coordenadora.

13 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Edital n.º 925/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 166/92, de 5 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e das demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Outubro de 2005, da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o provimento de uma vaga

para a categoria de professor-adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pela Portaria n.º 275/99, de 15 de Abril.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Reabilitação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa e outros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Métodos de selecção — os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área para a qual foi aberto o concurso, bem como a adequação do seu perfil profissional com os objectivos e necessidades da Escola.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, entregue pessoalmente na Secretaria (Secção de Administração Geral) ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, telefone);
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional e a instituição a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publica o presente edital;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Situação militar.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de registo criminal;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- Documentos comprovativos de possuir os requisitos gerais exigidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- Fotocópia de cédula de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

9.1.1 — Do *curriculum vitae* devem constar:

- Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, data e instituições onde foram obtidos;
- Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem;
- Realização e ou colaboração em trabalhos de investigação e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
- Experiência profissional em enfermagem;
- Frequência em acções de formação, duração, data, local, orientação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação nas mesmas e ou repercussão dos resultados na prática docente;
- Outras experiências consideradas relevantes.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos constantes das alíneas a) a f) do n.º 9.1 desde que constem dos seus processos individuais.

10 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

13 — O júri de concurso terá a seguinte composição, pertencendo todos os seus elementos ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Presidente — Margarida Maria Campos Mendonça Namora de Freitas e Costa, professora-adjunta.

Vogais efectivos:

Amélia Margarida de Reboredo e Melo Barão, professora-adjunta.

Cristina Maria da Silva Saraiva, professora-adjunta.

Vogais suplentes:

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho, professora-coordenadora.

Maria Margarida Ferreira Martins Coelho, professora-adjunta.

14 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Despacho (extracto) n.º 24 257/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil de 4 de Novembro de 2005:

Maria Isabel da Costa e Silva, professora-adjunta do quadro desta Escola — nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de professora-coordenadora do mesmo quadro, ficando posicionada no escalão 1, índice 220, da estrutura remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Saúde de Portalegre

Rectificação n.º 1926/2005. — Por ter saído com inexactidão o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, a que corresponde a rescisão e celebração de contrato de Miguel André Telo de Arriaga, rectifica-se que no aviso n.º 9644/2005 (2.ª série) onde se lê «Miguel José Telo de Arriaga» deve ler-se «Miguel André Telo de Arriaga» e no aviso n.º 9645/2005 (2.ª série) onde se lê «Miguel José Telo de Arriaga» deve ler-se «Miguel André Telo de Arriaga».

9 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 24 258/2005 (2.ª série). — Considerando que: 1 — O inquérito aos docentes e alunos, integrado no sistema de avaliação, aprovado pela resolução do conselho geral CG-21/2002 foi regulamentado, na sua fase inicial, pelo despacho IPP/PR-54/2003;

2 — Algumas das normas constantes do despacho IPP/PR-54/2003 se reportam ao período inicial de funcionamento, justificando-se, por isso, a sua adequação a um funcionamento regular do processo, sem prejuízo das alterações que no futuro se mostre conveniente introduzir no texto;

Determina-se que:

1 — É aprovado o regulamento do sistema de avaliação — inquérito aos docentes e alunos anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o despacho IPP/PR-54/2003.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

ANEXO

Regulamento do sistema de avaliação inquérito aos docentes e alunos

Artigo 1.º

Âmbito

O inquérito aos docentes e alunos, integrado no sistema de avaliação, realizar-se-á, em cada ano lectivo:

- a) Para as disciplinas anuais e para as disciplinas semestrais do 2.º semestre — na última ou penúltima semana do 2.º semestre;
- b) Para as disciplinas semestrais, do 1.º semestre — na última ou penúltima semana do 1.º semestre.

Artigo 2.º

Carácter obrigatório

1 — O processo é declarado de carácter obrigatório para todos os docentes, disciplinas e cursos, nos termos e para os efeitos previstos no estatuto disciplinar dos funcionários públicos.

2 — Os docentes que a qualquer título não compareçam às aulas no período em que os questionários devem ser preenchidos ficam obrigados:

- a) Ao preenchimento do inquérito destinado aos docentes e ao seu envio ao conselho directivo/director;
- b) A assegurar, em conjugação com o Departamento a que pertencem, a distribuição do inquérito aos alunos numa das aulas previstas na semana em que decorre o processo.

Artigo 3.º

Comissão de supervisão e acompanhamento do processo

1 — O processo será supervisionado e acompanhado por uma comissão constituída por:

- a) Presidentes dos conselhos directivos das escolas;
- b) Elementos designados pelo presidente do Instituto;
- c) Elementos designados por cada uma das escolas.

2 — A comissão será nomeada por despacho do presidente do Instituto.

3 — A comissão reporta directamente ao presidente do Instituto.

4 — Compete à comissão:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b) Assegurar o seu regular funcionamento;
- c) Propor alterações ao regulamento;
- d) Apresentar sugestões para uma maior eficácia do processo e da utilização dos seus resultados.

Artigo 4.º

Procedimentos

Os procedimentos a adoptar serão os constantes do guia para o preenchimento dos questionários de avaliação.

Artigo 5.º

Tratamento dos dados e divulgação dos resultados

1 — A divulgação dos resultados por docente e disciplina será confidencial e feita exclusivamente ao docente respectivo.

2 — Apenas os resultados agregados por curso e por escola serão disponibilizados às escolas e aos membros do conselho geral.

3 — Os resultados globais para todo o Instituto serão públicos.

4 — A utilização de códigos de docente, disciplina e curso, bem como os procedimentos intermédios, assegurarão a confidencialidade do processo, sendo a descodificação efectuada apenas após o tratamento dos dados.

Artigo 6.º

Divulgação

Os conselhos directivos das escolas assegurarão:

- a) As condições necessárias ao funcionamento de todo o processo e a sua supervisão a nível da escola;
- b) A divulgação urgente do presente despacho a todos os docentes da escola.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — O presente despacho sofrerá as adaptações que a experiência justificar.

2 — Com esse propósito serão avaliadas as sugestões que os órgãos próprios das escolas, ou qualquer docente ou discente, entendam fazer, após a recolha dos inquéritos ou após a divulgação dos resultados, feita nos termos do artigo 5.º

3 — As sugestões deverão ser apresentadas até 15 de Maio de cada ano, de modo que as alterações introduzidas vigorem no ano lectivo imediato.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 1649/2005:

Anabela Novais Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 6 de Julho de 2005.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1650/2005:

Francisco João Pereira Vidinha — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 20 %, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 31 de Janeiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1651/2005:

Ana Cláudia Moreira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente em regime de tempo parcial, 50 %, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 30 de Setembro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1652/2005:

Paulo Américo Felizardo da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 28 de Fevereiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1653/2005:

Carlos Ruiz Carmona — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de tempo parcial, 20 %, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 31 de Janeiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10 654/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro provisório de pessoal não docente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 405/91, de 15 de Maio.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), a qual informou não existirem efectivos disponíveis para colocação na referida categoria.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, caducando com o preenchimento dos mesmos, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover integra funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à área administrativa.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, cada uma delas eliminatória de per si;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — As provas de conhecimentos são de natureza teórico-prática e têm a forma escrita e a duração máxima de quarenta e cinco minutos cada.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 10 830/97, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1997.

7.1.3 — A legislação aconselhada para a realização das provas consta do anexo do presente aviso.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- c) Capacidade de análise e de síntese;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade.

7.3 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
- c) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

8.2 — Para além da documentação prevista nas alíneas a) e b) do número anterior devem ainda ser apresentados:

8.2.1 — Candidatos vinculados à Administração Pública:

- a) Declaração actualizada e emitida pelos serviços a que se encontram vinculados da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2.2 — Candidatos não vinculados à Administração Pública:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Certificado médico comprovativo de reunir os requisitos de robustez física e psíquica necessárias e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- c) Certificado do serviço militar ou cívico, se for o caso.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos aos candidatos que venham a ser providos.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77 de 31 de Março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria Manuela Rosa Oliveira e Silva Gomes Serra, administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

Mariana Hilária Henriques Gomes Serrano Borralho, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, chefe de secção dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

Alice Maria Samoreno Oliveira Nunes, assistente administrativa especialista dos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

ANEXO

Legislação a consultar para a realização das provas

Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 204/91, de 7 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Carta Ética.

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Sistema de Qualidade em Serviços Públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Lei de enquadramento orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto.

Normas de execução do Orçamento do Estado para o ano 2005 — Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

Bases da contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Regime de administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 Março.

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POCP — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.

Classificador económico das receitas e despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Regime de realização de despesas públicas ou locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Regras específicas para a locação ou aquisição de bens ou serviços de informática — Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

Cadastro e inventário dos bens do Estado — Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

Acesso aos documentos administrativos — Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterado pelas Leis n.ºs 8/95, de 29 de Março, e 94/99, de 16 de Julho.

Prova de conhecimentos específicos

Regime geral da recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Regras sobre o regime geral da estruturação de carreiras da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º), 248/85, de 15 de Julho (artigos 1.º a 14.º, 16.º, 18.º, 19.º, 35.º e 41.º), e 265/88, de 28 de Julho (artigos 5.º e 6.º), Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 143/2002, de 20 de Maio, 144/2002, de 20 de Maio, 148/2002, de 21 de Maio, 149/2002, de 21 de Maio, e 154/2002, de 28 de Maio.

Carreira de pessoal operário altamente qualificado — Decretos-Leis n.ºs 518/99, de 10 de Dezembro, e 142/2001, de 24 de Abril.

Carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo — Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro.

Carreira de pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março.

Princípios gerais de salários e gestão de pessoal na função pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho.

Regime de incompatibilidades e acumulações dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, e 413/93, de 23 de Dezembro.

Regras e princípios gerais em matéria de duração e horário do trabalho na Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto.

Definição e regulamentação da protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 226, de 30 de Setembro de 2003.

Regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.

Edital n.º 926/2005 (2.ª série). — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas com vista ao provimento de uma vaga de professor-coordenador existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 4/97, de 2 de Janeiro, para a área científica I, Pedagogia.

2 — A este concurso podem concorrer:

- Os professores-coordenadores de outra escola superior politécnica da área científica para que é aberto concurso;
- Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto concurso com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto concurso;
- Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Setúbal ou de outra escola da área científica para que é aberto concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicado na alínea b).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), grau académico, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;
- Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) O três exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Três exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Três exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- i) Declaração do serviço de origem da qual conste o tempo de serviço na categoria, quando a admissão ao concurso esteja dependente deste requisito.

4.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com o doutoramento na área científica para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso de professor-coordenador serão dispensados da apresentação e discussão da dissertação a que se refere a alínea g) do número anterior.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

7 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 24 259/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Maria Filomena Carreiras Casaca Faria Paixão — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Luís Filipe Gonçalves Boavida — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (30%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente a 30% do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 24 260/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

António Manuel Alves Cúrdia — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (40%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Outubro de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente a 40% do escalão 1, índice 100, constante do esta-

tuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 24 261/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Ângelo Sebastião de Almeida Fonseca — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego, com início em 2 de Novembro de 2005, por dois anos e por urgente conveniência.

7 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 10 655/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 3 de Novembro de 2005:

Edmeia Teresa dos Santos Monteiro — homologada a acta de comissão de avaliação curricular, com informação de *Aprovado* à sua progressão à categoria de assistente graduado de neurologia, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2005, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

Aviso n.º 10 656/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 3 de Novembro de 2005:

Maria Luísa Moreira Geadá — nomeada na categoria de técnica especialista de 1.ª classe, escalão 1, índice 155, precedente concurso n.º 07/05, interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de técnico principal de dietética, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., aprovado pela Portaria n.º 375/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA REAL/PESO DA RÉGUA, S. A.

Aviso n.º 10 657/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A., de 28 de Outubro de 2005:

Maria Adélia de Miranda Amaral de Avelar, assistente de ortopedia — nomeada, por progressão e precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor, assistente graduada de ortopedia do quadro do pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 145, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 16 de agosto de 2005.

Rui Arlindo dos Santos Alves de Castro, assistente de nefrologia — nomeado, por progressão e precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor, assistente graduado de nefrologia do quadro do pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 145, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 16 de Agosto de 2005.

Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Maria Angelina Marques Ramos Pereira, assistente de psiquiatria do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 3 de Novembro de 2005.

Por deliberação do conselho de administração de 28 de Outubro de 2005:

Nomeados em comissão de serviço, com efeitos a 28 de Outubro de 2005, os seguintes directores de serviço:

António Jorge Marques Dias — ortopedia.
Ana Paula Cruz Silva e Castro — patologia clínica.

Por deliberação do conselho de administração de 28 de Outubro de 2005:

Joaquim Luís Saudade Vieira, chefe de serviço de cardiologia, em regime de trinta e cinco horas, em tempo completo — autorizado a praticar o regime de trabalho de quarenta e duas horas semanais.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

C. E. S. P. U. — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Edital n.º 927/2005 (2.ª série). — A C. E. S. P. U. — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, que integra a Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, no cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, solicita a publicação dos prazos, para o ano lectivo de 2005-2006, da candidatura, seriação, reclamação e matrícula do concurso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria:

Calendário de acções

Etapas:

Afixação do edital de candidatura — 14 de Novembro de 2005;
Apresentação de candidatura — de 21 de Novembro de 2005 a 13 de Janeiro de 2006;
Afixação dos editais de seriação dos candidatos — 3 de Fevereiro de 2006;
Apresentação das reclamações — de 3 a 7 de Fevereiro de 2006;
Publicação da lista de candidatos admitidos — 3 de Fevereiro de 2006;
Formalização da matrícula e inscrição — de 3 de Fevereiro de 2006;
Início do curso — 20 de Fevereiro de 2006.

3 de Novembro de 2005. — O Presidente da Direcção, *A. Almeida Dias*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 1545/2005. — Por deliberação de 31 de Maio de 2005 do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, S. A., foi autorizada a cessação do regime de horário acrescido, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2005, à enfermeira graduada do quadro público deste Hospital Mónica Sofia Domingues Martins.

4 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 24 262/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21 de Setembro de 2005:

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no seguinte período:

De 1 a 31 de Outubro de 2005:

Conceição Ramalho Dias Costa.
Filipe Manuel Pimenta Peixoto.
Isabel Maria Pinheiro Martins.
Jorge Rodrigues Miranda.
Julieta Martins Lucas.
Manuel Gonçalves Costa.
Maria Celina Marques Martins.

Maria das Dores R. Alves Torres.
Maria Helena Lemos Pereira Bonifácio Sousa Nunes.
Maria Lurdes Fonseca Salgueiro.
Maria Paz F. Alves F. Queirós.
Maria Teresa Gonçalves Fernandes Machado.
Maria Teresa Silva Miranda Guimarães.

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 28 de Setembro de 2005:

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados nos seguintes períodos:

De 1 a 31 de Outubro de 2005:

Albano José Fernandes Castro Gomes.
Joaquim Gomes Loureiro.
Júlia Maria A. Fernandes Alves.
Rui Miguel Pereira Gonçalves.

De 1 de Outubro a 30 de Novembro de 2005:

Isabel Maria S. Azevedo Lamela.
Maria Conceição F. Araújo.
Maria Fernanda G. A. Coutinho Silva.

De 1 a 30 de Novembro de 2005:

António Carlos S. Vilas Boas.
Francisco António Dias Costa.
José Luís da Costa Miranda.
Manuel Jorge M. Vale Lima.
Maria Helena C. Martins Rocha.
Maria Manuela Simões Machado.
Maria Olga Teixeira Portela.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Aviso n.º 10 658/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor superior, ramo de laboratório, da carreira de técnico superior de saúde. — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 30 de Novembro de 2004, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor superior, ramo de laboratório, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia do Porto, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A., aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 12 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis, constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, 213/2000, de 2 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 501/99, de 19 de Novembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o vencimento é o resultante da escala indicária da categoria de assessor superior, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e legislação complementar.

6 — Conteúdo funcional — o previsto n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

7 — Requisitos gerais de candidatura — ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — ser assessor, ramo de laboratório, da carreira técnica superior de saúde com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/91, de 19 de Novembro).

9 — Método de selecção — serão conjuntamente utilizados os seguintes métodos de selecção: cada candidato disporá do máximo de trinta minutos para expor o seu currículo profissional; o júri fará a discussão do mesmo currículo no máximo de trinta minutos, e a prova pública terá a pontuação de 0 a 20 valores, que serão assim distribuídos:

A) Apresentação oral do currículo — máximo de 5 valores.

Neste item será avaliada a descrição das actividades privilegiando a perspectiva global necessária para o desempenho de funções de assessor superior da seguinte forma:

- 5 — Descreveu de forma excepcional;
- 4 — Descreveu muito bem;
- 3 — Descreveu bem;
- 2 — Descreveu razoavelmente;
- 1 — Descreveu insuficientemente;
- 0 — Não descreveu.

B) Avaliação do currículo — máximo de 10 valores. Neste item serão ponderados:

1 — Percurso profissional — 0 a 6 valores, que engloba:

1.1 — Experiência profissional — que pondera todo o tempo prestado na carreira de técnico superior de saúde até ao máximo de 4 serão atribuídos à candidata com maior antiguidade, calculando-se o valor da outra candidata através de uma regra de três simples.

1.2 — Outras actividades — até ao máximo de 2 valores, sendo atribuído o valor de 0,2 a cada uma aqui designada:

- Coordenação/chefia de serviços;
- Integração em comissão de escolha de material, equipamentos e reagentes;
- Integração efectiva em júris de concurso de pessoal;
- Trabalhos publicados/palestras proferidas;
- Participação em grupos de trabalho.

2 — Actualização e valorização profissional — 0 a 4 valores, que engloba:

2.1 — Formação académica adquirida — máximo de 0,5 valores, assim distribuídos:

- 0,1 para pós graduação;
- 0,25 para mestrado;
- 0,5 para doutoramento;

2.2 — Formação profissional — máximo de 3 valores, assim distribuídos:

- Até duzentas horas — 1 valor;
- De duzentas e uma a trezentas horas — 1,5 valores;
- De trezentas e uma a quatrocentas horas — 2 valores;
- De quatrocentas e uma a quinhentas horas — 2,5 valores;
- Mais de quinhentas horas — 3 valores;

2.3 — Jornadas, congressos, palestras, seminários, *workshops* e ainda outros de cariz idêntico — 0,05 por cada um até ao máximo de 0,5 valores.

C) Capacidade de argumentação — máximo de 5 valores, distribuídos pelos seguintes níveis:

- 5 — Fundamenta e argumenta com lógica irrefutável;
- 4 — Fundamenta e argumenta com lógica aceitável;
- 3 — Fundamenta e argumenta com convicção satisfatória;

2 — Fundamenta e argumenta com manifestas dúvidas e incertezas;

1 — Fraca argumentação perante situações apresentadas;

0 — Manifesta incapacidade de argumentação.

10 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal e Expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, dele devendo constar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria e serviço ou organismo ao qual está vinculado;
- d) Identificação do concurso, mediante a referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidas no n.º 7 do presente aviso.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Declaração passada pelo serviço onde se encontra vinculado, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, carreira e a categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na mesma e a classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Três exemplares de *curriculum vitae*.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As listas de admissão de candidatos e de classificação final do concurso serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a afixação será feita no *placard* existente junto ao Serviço de Pessoal e Expediente.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Helena Costa Peixoto, assessora superior de saúde do serviço de química analítica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A.

Vogais efectivos:

Maria Madalena Branquinho Crespo, assessora superior de saúde do serviço de química analítica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A.

Maria Isabel Pinto Castro Pires, assessora superior de laboratório do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Emília Conceição Coelho Ramos, assessora superior de saúde do Hospital D. Maria Pia.

Fernanda Margarida Mendes Pontes, assessora superior de física hospitalar do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, S. A.

15 — A presidente será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

3 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

